

PROMOVENTE:

VEREADOR -

GOULART

EMENTA:

REQUER CONSTITUIÇÃO DE CPI PARA APURAR E INVESTIGAR DANOS AMBIENTAIS E SEUS RESPECTIVOS PASSIVOS, DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E PRÁTICAS INDUSTRIAIS E ECONÔMICAS INADEQUADAS, IRREGULARES OU ILEGAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A PARTIR DE DENÚNCIAS DE FATOS ESPECIFICADOS.

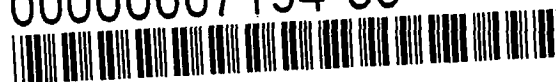
**** LIDO EM 10/02/09 ****

*** APROVADO EM 18/02/09 ***

OBSERVAÇÕES: VOLUME 02

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
19/10/2010 12:40:22

00000007194-39



ARQUIVADO EM 03 MAR 2010


A. CHERE DE SÁ
Coordenador Téc. Legisl. - Biblioteca
Superintendente Arquivo Geral - CEF



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR E INVESTIGAR DANOS
AMBIENTAIS E SEUS RESPECTIVOS PASSIVOS, DECORRENTES DE EXERCÍCIO DE
ATIVIDADES E PRÁTICAS INDUSTRIAIS E ECONÔMICAS INADEQUADAS,
IRREGULARES OU ILEGAIS (PROC. Nº 20/2009)

**TERMO DE ABERTURA
DE VOLUME DE PROCESSO**

Este é o volume **02** do
processo nº **08-0020/2009**,
que se inicia a partir da folha nº **155**.

CLAUDIO QUINTINO
RF 101.060 – Secretário da CPI
26/ 03/ 2009

Guarulhos/SP, 24 de março de 2009.

À

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR E INVESTIGAR DANOS AMBIENTAIS E SEUS RESPECTIVOS PASSIVOS, DECORRENTES DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E PRÁTICAS INDUSTRIAIS E ECONÔMICAS INADEQUADAS, IRREGULARES OU ILEGAIS (PROC. Nº 08.0020/2009).

Att. Ilmo. Presidente da CPI-DANOS – Vereador Goulart

Ref. Ofício CPI – DANOS nº 035/2009

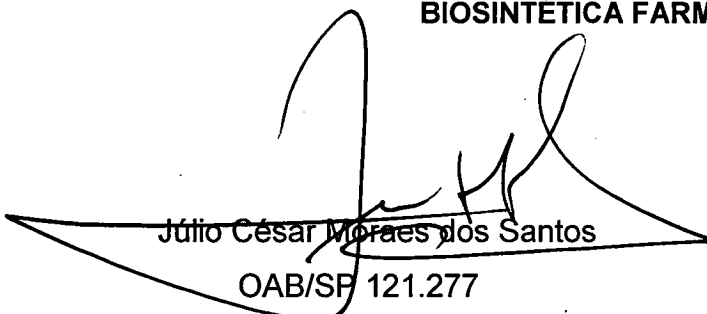
Ilustríssimo Senhor Presidente,

BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA., empresa com sede na Avenida das Nações Unidas nº 22.428, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.162.095/0001-06, por meio de seus advogados infra-assinados, encaminha-lhe, em cumprimento a solicitação constante no ofício em epígrafe, as cópias de todos os Cadastros de Destinação de Resíduos Sólidos (CADRs), que compreende o período de janeiro de 2000 a março de 2009.

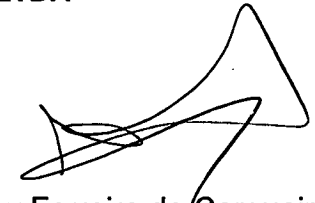
Atenciosamente,

Recebido em 26/03/09 às 13h50

BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA


Júlio César Moraes dos Santos

OAB/SP 121.277


Harley Ferreira de Cerqueira

OAB/SP 165.089



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

FL. Nº 00156
Proc. Nº 20/2009 CMSP CPI-DANOS
Alfredo de Campos Adorno - RF 11.103

12

Processo Nº
33/00876/07

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO
DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS
Validade até: 22/02/2010

Nº 33002516

Versão: 01

Data: 22/02/2008

ENTIDADE GERADORA

Nome BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA	Cadastro na CETESB 100-71099-2
Logradouro AV. DAS NAÇÕES UNIDAS	Número 22428
Bairro JURUBATUBA	Complemento SÃO PAULO
CEP 04975-000	Município SÃO PAULO
Descrição da Atividade FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO	
Bacia Hidrográfica 2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA	Nº de Funcionários 378

ENTIDADE DE DESTINAÇÃO

Nome CLARIANT S/A	Cadastro na CETESB 672-00113-0
Logradouro AV. JORGE BEI MALUF	Número 2163
Bairro VILA TEODORO	Complemento SUZANO
CEP 08686-000	Município SUZANO
Descrição da Atividade FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ORG.INORG. E ORGANO-INORGÂNICOS	
Bacia Hidrográfica 1 - TIETÊ ALTO CABECEIRAS	Nº LIC./CERT.FUNCION. 26001900
	Data LIC./CERTIFIC. 13/08/2007

CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações prestadas pelo interessado e não implica na obrigatoriedade da entidade de destinação final em receber os resíduos aqui indicados.

A entidade geradora deverá:

- Manter em seus arquivos, por um período de 5 (cinco) anos, as notas fiscais de transporte e os vistos de recebimento dos resíduos pelo responsável pela destinação final;
- Solicitar nova aprovação à CETESB quando gerar novos resíduos, alterar significativamente os resíduos atuais em termos de composição ou for substituída a entidade de destinação final;
- Contratar somente transportadoras aptas, possuidoras de RTB e que tenham veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico e o tipo de embalagem dos resíduos a serem destinados, de modo a garantir a integridade e estanqueidade das embalagens e evitar o espalhamento do resíduo durante o transporte;
- No caso de destinação de resíduos classificados como perigosos, conforme NBR-10.004, a entidade geradora deverá ainda:
 - Acondicionar os resíduos em recipientes ou contêineres construídos com material compatível com os mesmos, com características e propriedades que garantam sua integridade e estanqueidade;
 - Apresentar a carga para transporte devidamente embalada, rotulada e acompanhada dos envelopes, fichas de emergência, placas de simbologia de risco, além dos demais documentos previstos em lei;
 - Discriminar em nota fiscal, conforme orientação da CETESB, os resíduos classificados como perigosos;
 - Enviar, até o último dia de janeiro de cada ano, relatório à CETESB informando os tipos e quantidades dos resíduos perigosos remetidos para cada local de destino, durante o exercício fiscal;
 - Exigir que seja efetuada limpeza dos equipamentos de transporte em local devidamente aprovado pela CETESB para esta limpeza;
 - Exigir que o transporte seja efetuado por pessoas treinadas para casos de acidentes e que disponham de EPIs;
 - Alinhar ao Decreto Federal nº 98044 de 18/05/88, que regulamenta o transporte de cargas perigosas, e demais disposições em vigor;
 - Providenciar, para o transporte da carga, envelope e ficha de emergência, elaborados de acordo com as normas NBR-7503 e 7504, da ABNT. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária, CETESB, proprietário da carga e fabricante do produto);
 - Caso os resíduos sejam acondicionados em tambores ou similares, identificá-los através da fixação, em sua face externa, de um único rótulo ou etiqueta com as seguintes informações:

DESIGNAÇÃO ONU:

N. IDENT. ONU:

COD. IDENT. NBR 10004:

DENOMINAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO:

GERADOR: (nome/razão social/endereço/telefone)

DESTINATÁRIO: (nome/razão social/endereço/telefone)

RESÍDUO PERIGOSO

A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PROÍBE A DESTINAÇÃO
INADEQUADA. CASO ENCONTRADA, AVISE
IMEDIATAMENTE A POLÍCIA, A DEFESA CIVIL OU
O ÓRGÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

CUIDADO

ESTE RECIPIENTE CONTÉM
RESÍDUOS PERIGOSOS.
MANUSEAR COM CUIDADO
RISCO DE VIDA.

Este certificado, composto de 2 páginas anexas, concede permissão às entidades citadas, segundo suas funções a realizarem a destinação final somente dos resíduos aqui identificados, e será automaticamente cancelado caso se verifiquem irregularidades.

Vide observações constantes no verso do documento

USO DA CETESB

SD Nº
33011421

EMITENTE

Local: SÃO PAULO

Este certificado de número 33002516 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/silis/licenca

ENTIDADE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

FL. Nº

00157

Proc. Nº 20/2009 CMSP CPI-DANOS

Alfredo de Campos

Adm. RF 11.103
33/00876/07

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO
DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS
Validade até: 22/02/2010

Nº 33002516

Versão: 01

Data: 22/02/2008

01 Resíduo : D099 - Produtos químicos: solventes, HPLC, metanol, acetonitrila, solução tampão (aquoso e sais)

Classe : I Estado Físico : LIQUIDO O/I : O Qtde : 1,5 t/ano

Composição Aproximada : Conforme laudo de análises n.º 0705284430: PCI 4,3 kJ/g, viscosidade 9,5 cSt, CI 0,26 %, F 0,43 mg/kg e N 9,18 %;

Método Utilizado : Analítico

Cor, Cheiro, Aspecto : Característicos

Acondicionamento : E08 - Outras formas

Destino : T01 - Incinerador

02 Resíduo : D099 - Produtos farmacêuticos fora de especificação ou vencidos

Classe : I Estado Físico : LIQUIDO O/I : I/O Qtde : 40 t/ano

Composição Aproximada : Conforme laudo de análises n.º 0705283824: PCI 8,5 KJ/g, CI 0,08 %, S 0,03 %, N 0,31 % e Cn 4,4 mg/kg;

Método Utilizado : Analítico

Cor, Cheiro, Aspecto : Característicos

Acondicionamento : E08 - Outras formas

Destino : T01 - Incinerador

03 Resíduo : D099 - Produtos farmacêuticos fora de especificação ou vencidos

Classe : I Estado Físico : SOLIDO O/I : I/O Qtde : 80 t/ano

Composição Aproximada : Conforme laudo de análises n.º 0705281319: PCI 14 KJ/g, CI 0,9 %, F 0,8 mg/kg e N 2,57 %;

Método Utilizado : Analítico

Cor, Cheiro, Aspecto : Característicos

Acondicionamento : E08 - Outras formas

Destino : T01 - Incinerador

04 Resíduo : D099 - Produtos químicos (água, ácido nítrico, ácido fosfórico, THF, cicloexano e tolueno)

Classe : I Estado Físico : LIQUIDO O/I : I/O Qtde : 1,5 t/ano

Composição Aproximada : Conforme laudo de análises n.º 0705280553: PCI 1,5 kJ/g, viscosidade 0,97 cSt, CI 0,27 %, N 0,57 % e Cn 0,08 mg/kg;

Método Utilizado : Analítico

Cor, Cheiro, Aspecto : Característicos

Acondicionamento : E08 - Outras formas

USO DA CETESB

EMITENTE

SD Nº

33011421

Local: SÃO PAULO

Este certificado de número 33002516 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assíncrono, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/slis/licenca

ENTIDADE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

FL. Nº

00158

Proc. Nº 20/2009 CMSP CPI-DANOS

Alfredo de Campos Neto - 11.10.3

12

33/00876/07

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO
DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS
Validade até: 22/02/2010

Nº 33002516

Versão: 01

Data: 22/02/2008

Destino : T01 - Incinerador

05 Resíduo : F105 - Solventes Clorados

Classe : I Estado Físico : LIQUIDO O/I : O Qtde : 2 t / ano

Composição Aproximada : Conforme laudo de análises n.º 0705280057: PCI 16,3 kJ/g, viscosidade 9,6 cSt,
Cl 1,3 %, F0,2 mg/kg, S 0,2 mg/kg, N 1,19 % e Cn 0,5 mg/kg;

Método Utilizado : Analítico

Cor, Cheiro, Aspecto : Característicos

Acondicionamento : E08 - Outras formas

Destino : T01 - Incinerador

USO DA CETESB

SD Nº

33011421

EMITENTE

Local: SÃO PAULO

Este certificado de número 33002516 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/silis/licenca

ENTIDADE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

FL. Nº

00159

Proc. Nº 20/2009 CMSP CPI-DANOS

Alfredo de Campos Adorno RF 11.103

12

Processo Nº

33/00876/07

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO
DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS
Validade até: 22/02/2010

Nº 33002516

Versão: 01

Data: 22/02/2008

Para os resíduos de solventes clorados (2,0 ton/ano) e produtos farmacêuticos fora de especificação ou vencidos - líquidos (40,0 ton/ano), durante a incineração deverão ser respeitadas as seguintes temperaturas:

-Na saída do forno rotativo não deverá ser inferior a 900°C; e

-Na saída da câmara de pós-combustão não deverá ser inferior a 1000°C.

Para os resíduos de descarte de solventes, HPLC, metanol, acetonitrila, solução tampão - aquoso e sais (1,5 ton/ano):

-Durante a incineração deverão ser respeitadas as seguintes temperaturas: na saída do forno rotativo não deverá ser inferior a 900°C; e na saída da câmara de pós-combustão não deverá ser inferior a 1000°C.

-Taxa máxima de carregamento no incinerador: 196,0 kg/h;

Para os resíduos de produtos farmacêuticos fora de especificação ou vencidos - sólidos (80,0 ton/ano), durante a incineração deverão ser respeitadas as seguintes temperaturas:

-Na saída do forno rotativo não deverá ser inferior a 900°C; e

-Na saída da câmara de pós-combustão não deverá ser inferior a 1000°C.

Para os resíduos de água, ácido nítrico, ácido fosfórico, THF, ciclohexano e tolueno (1,5 ton/ano), durante a incineração deverão ser respeitadas as seguintes temperaturas:

-Na saída do forno rotativo não deverá ser inferior a 900°C; e

-Na saída da câmara de pós-combustão não deverá ser inferior a 1000°C.

A viscosidade Cinemática dos resíduos líquidos não poderão ser superiores a 10,0 cSt a 37,8°C.

Após a incineração a empresa deverá apresentar o Certificado de Destruição referente aos resíduos citados acima.

A presente aprovação refere-se somente as quantidades anuais descritas no MCE - Memorial de Caracterização do Empreendimento - Resíduos Industriais - Folha Adicional (folha 1/1) apresentado. O encaminhamento de novas remessas de resíduos dependerão de prévia aprovação da CETESB, através de solicitação de novo CADRI (Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais).

"A validade do presente CADRI é de 02 anos, com vencimento em 22/02/2010, estando o mesmo ambientalmente vinculado à licença de Operação emitida para entidade de destinação e à sua renovação. Caso a entidade de destinação por algum motivo, não obtenha a licença de Operação renovada, este CADRI perderá seus efeitos, devendo o gerador apresentar nova proposta de destinação para os resíduos objetos do mesmo."

USO DA CETESB

SD Nº

33011421

EMITENTE

Local: SÃO PAULO

Este certificado de número 33002516 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/sils/licenca

ENTIDADE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

FL. Nº

Proc. Nº 20/2009 C/MSP CPI-DANOS

Alfredo de Campos Adorno

Processo Nº

33/00085/07

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO**DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS**

Nº 33002250

Data

11/05/2007

ENTIDADE GERADORA

Nome

BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA

Cadastro na CETESB

100 - 71099-2

Logradouro

AV. DAS NAÇÕES UNIDAS

Número

Complemento

22428

Bairro

JURUBATUBA

CEP

04975-000

Município

SÃO PAULO

Descrição da Atividade

Produtos farmacêuticos de base para medicamentos humanos e veterinário

Código

2451-1/00-106

Bacia Hidrográfica

Nº de Funcionários

2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA

380

ENTIDADE DE DESTINAÇÃO

Nome

DIRECT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - ME

Cadastro na CETESB

100 - 65915-6

Logradouro

R SETE DE JULHO

Número

Complemento

202

Bairro

VILA SOCORRO

CEP

04760-070

Município

SÃO PAULO - SP

Descrição da Atividade

SUCATAS PLÁSTICAS, RECICLAGEM E/OU RECUPERAÇÃO DE

Bacia Hidrográfica

Nº LIC./CERT.FUNCION.

Data LIC./CERTIFIC.

2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA

33002553

31/10/2006

CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações prestadas pelo interessado e não implica na obrigatoriedade da entidade de destinação final em receber os resíduos aqui indicados.

A entidade geradora deverá:

- manter em seus arquivos, por um período de 5 (cinco) anos, as notas fiscais de transporte e os vistos de recebimento dos resíduos pelo responsável pela destinação final;
- solicitar nova aprovação à CETESB quando gerar novos resíduos, alterar significativamente os resíduos atuais em termos de composição ou for substituída a entidade de destinação final;
- contratar somente transportadoras aptas, possuidoras de RTB e que tenham veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico e o tipo de embalagem dos resíduos a serem destinados, de modo a garantir a integridade e estanqueidade das embalagens e evitar o espalhamento do resíduo durante o transporte;

No caso de destinação de resíduos classificados como perigosos, conforme NBR-10.004, a entidade geradora deverá ainda:

- acondicionar os resíduos em recipientes ou contêineres construídos com material compatível com os mesmos, com características e propriedades que garantam sua integridade e estanqueidade;
- apresentar a carga para transporte devidamente embalada, rotulada e acompanhada dos envelopes, fichas de emergência, placas de simbologia de risco, além dos demais documentos previstos em lei;
- discriminar em nota fiscal, conforme orientação da CETESB, os resíduos classificados como perigosos;
- enviar, até o último dia de janeiro de cada ano, relatório à CETESB informando os tipos e quantidades dos resíduos perigosos remetidos para cada local de destino, durante o exercício fiscal;
- exigir que seja efetuada limpeza dos equipamentos de transporte em local devidamente aprovado pela CETESB para esta limpeza;
- exigir que o transporte seja efetuado por pessoas treinadas para casos de acidentes e que disponham de EPIs;
- atender ao Decreto Federal nº 96044 de 18/05/88, que regulamenta o transporte de cargas perigosas, e demais disposições em vigor;
- caso os resíduos sejam acondicionados em tambores ou similares, identificá-los através da fixação, em sua face externa, de um único rótulo ou etiqueta com as seguintes informações:

DESIGNAÇÃO ONU:

N. IDENT. ONU:

COD. IDENT. NBR 10004:

DENOMINAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO:

GERADOR: (nome/razão social/endereço/tel)

DESTINATÁRIO: (nome/razão social/endereço/tel)

RESÍDUO PERIGOSO

A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PROÍBE A DESTINAÇÃO INADEQUADA. CASO ENCONTRADO, AVISE IMEDIATAMENTE A POLÍCIA, A DEFESA CIVIL OU O ÓRGÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

CUIDADO

ESTE RECIPIENTE CONTÉM RESÍDUOS PERIGOSOS. MANUSEAR COM CUIDADO RISCO DE VIDA.

- providenciar, para o transporte da carga, envelope e ficha de emergência, elaborados de acordo com as normas NBR-7503 e 7504, da ABNT. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária, CETESB, proprietário da carga e fabricante do produto).

Este certificado, composto de 2 folhas anexas, concede permissão às entidades citadas, segundo suas funções a realizarem a destinação final somente dos resíduos aqui identificados, e será automaticamente cancelado caso se verifiquem irregularidades.

A EMPRESA DEVERÁ MANTER EM SEUS ARQUIVOS, PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DA CETESB, TODOS OS COMPROVANTES DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS LISTADOS NO ANEXO.

O PRESENTE CADRI TEM VALIDADE CONCOMITANTE À VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ENTIDADE DE DESTINO.

USO DA CETESB**EMITENTE**

SD Nº

33010339

Local

São Paulo



Rogério de Magalhães
Gerente da Agência Ambiental
de Santo Amaro
Reg. 24.556-0 - CREA 106.933/D
Carimbo e Assinatura

1ª VIA - ENTIDADE GERADORA

CONTROLE Nº 1319122

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO**DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS**

Nº 33002250

Data
11/05/2007

Processo Nº 33/00085/07

Cadastro na CETESB
100 - 71099-2

Folha

1

Resíduos Autorizados

Ordem	Resíduo	Descrição / Origem do resíduo	Classe	Estado Físico	O/I	Quantidade	Unidade
-------	---------	-------------------------------	--------	---------------	-----	------------	---------

1	A004	SUCATA DE METAIS FERROSOS.	IIA	SOLIDO	I	24,00	t / ano
---	------	----------------------------	-----	--------	---	-------	---------

Composição Aproximada	Método Utilizado	Cor, Cheiro, Aspecto
SOBRAS DE METAIS.	VISUAL.	CARACTERÍSTICOS.

Destino	Acondicionamento	Descrição do Destino/Acondicionamento
B30		Outras (especificar)
E03		Caçamba (Contêiner)

Ordem	Resíduo	Descrição / Origem do resíduo	Classe	Estado Físico	O/I	Quantidade	Unidade
-------	---------	-------------------------------	--------	---------------	-----	------------	---------

2	A005	SUCATA DE METAIS NÃO FERROSOS.	IIA	SOLIDO	I	24,00	t / ano
---	------	--------------------------------	-----	--------	---	-------	---------

Composição Aproximada	Método Utilizado	Cor, Cheiro, Aspecto
SOBRAS DE METAIS NÃO FERROSOS.	VISUAL.	CARACTERÍSTICOS.

Destino	Acondicionamento	Descrição do Destino/Acondicionamento
B30		Outras (especificar)
E03		Caçamba (Contêiner)

Ordem	Resíduo	Descrição / Origem do resíduo	Classe	Estado Físico	O/I	Quantidade	Unidade
-------	---------	-------------------------------	--------	---------------	-----	------------	---------

3	A006	RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO.	IIA	SOLIDO	O	80,00	t / ano
---	------	------------------------------	-----	--------	---	-------	---------

Composição Aproximada	Método Utilizado	Cor, Cheiro, Aspecto
RESÍDUOS DE PAPEL, PAPELÃO E CARTUCHOS TRITURADOS, CAIXA DE PAPELÃO.	VISUAL.	CARACTERÍSTICOS.

Destino	Acondicionamento	Descrição do Destino/Acondicionamento
---------	------------------	---------------------------------------

1ª VIA - ENTIDADE GERADORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Local

São Paulo



Renata Pereira Magalhães
Gerente da Agência Ambiental
de Santo Amaro
Reg. 33.5568-0 - CREA 196.833/D
Carimbo e Assinatura

FL. Nº 00161
Proc. Nº 202/2009 CMSP C/P-DANOS
Alfredo de Campos Adorno - RF 11.103

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Nº 33002250

Data 11/05/2007

Processo Nº 33/00085/07

Cadastro na CETESB
100 - 71099-2

Folha

2

Resíduos Autorizados

B30

E03

Outras (especificar)
Caçamba (Contêiner)

Ordem	Resíduo	Descrição / Origem do resíduo	Classe	Estado Físico	O/I	Quantidade	Unidade
-------	---------	-------------------------------	--------	---------------	-----	------------	---------

4 A007 RESÍDUOS DE PLÁSTICOS POLIMERIZADOS. IIA SOLIDO O 12,00 t / ano

Composição Aproximada	Método Utilizado	Cor, Cheiro, Aspecto
-----------------------	------------------	----------------------

POLIETILENO, VISUAL. CARACTERÍSTICOS.
POLIPROPILENO.

Destino	Acondicionamento	Descrição do Destino/Acondicionamento
---------	------------------	---------------------------------------

B30

E03

Outras (especificar)
Caçamba (Contêiner)

Ordem	Resíduo	Descrição / Origem do resíduo	Classe	Estado Físico	O/I	Quantidade	Unidade
-------	---------	-------------------------------	--------	---------------	-----	------------	---------

5 A011 RESÍDUOS DE VIDRO. IIA SOLIDO I 12,00 t / ano

Composição Aproximada	Método Utilizado	Cor, Cheiro, Aspecto
-----------------------	------------------	----------------------

EMBALAGENS DE VIDROS VISUAL. CARACTERÍSTICOS.
NÃO UTILIZADOS COMO
RECIPIENTES.

Destino	Acondicionamento	Descrição do Destino/Acondicionamento
---------	------------------	---------------------------------------

B30

E03

Outras (especificar)
Caçamba (Contêiner)

1ª VIA - ENTIDADE GERADORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Local

São Paulo



Ronald Pereira Magalhães
Gerente da Agência Ambiental
de Santo Amaro
Reg. 36.466-9 e 080.190.23/D

FL. Nº 00162
Proc. Nº 202009 CMSP CFI-DANOS
Alfredo de Campos Adorno - RF 11.103



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

FL. Nº

00163

Proc. Nº 20/2009-CMSP-CP-PAVOS

Alfredo de Campos Augusto

Processo Nº

33/00083/07

Nº 33002215

Data

13/04/2007

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

ENTIDADE GERADORA

Nome	BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA	Cadastro na CETESB	100 - 71099-2
Logradouro	AV. DAS NAÇÕES UNIDAS	Número	22428
Bairro	JURUBATUBA	Complemento	
CEP	04975-000	Município	SÃO PAULO
Descrição da Atividade	Produtos farmacêuticos de base para medicamentos humanos e veterinário	Código	2451-1/00-106
Bacia Hidrográfica	2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA	Nº de Funcionários	380

ENTIDADE DE DESTINAÇÃO

Nome	SILCON AMBIENTAL LTDA	Cadastro na CETESB	442 - 03385-6
Logradouro	RUA RUZZI	Número	350
Bairro	SERTÃOZINHO	Complemento	380
CEP	09370-840	Município	MAUÁ
Descrição da Atividade	INCINERAÇÃO	Nº LIC./CERT.FUNCION.	16004091
Bacia Hidrográfica	2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA	Data LIC./CERTIFIC.	23/08/2006

CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações prestadas pelo interessado e não implica na obrigatoriedade da entidade de destinação final em receber os resíduos aqui indicados.

A entidade geradora deverá:

- manter em seus arquivos, por um período de 5 (cinco) anos, as notas fiscais de transporte e os vistos de recebimento dos resíduos pelo responsável pela destinação final;
- solicitar nova aprovação à CETESB quando gerar novos resíduos, alterar significativamente os resíduos atuais em termos de composição ou for substituída a entidade de destinação final;
- contratar somente transportadoras aptas, possuidoras de RTB e que tenham veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico e o tipo de embalagem dos resíduos a serem destinados, de modo a garantir a integridade e estanqueidade das embalagens e evitar o espalhamento do resíduo durante o transporte;

No caso de destinação de resíduos classificados como perigosos, conforme NBR-10.004, a entidade geradora deverá ainda:

- condicionar os resíduos em recipientes ou contêineres construídos com material compatível com os mesmos, com características e propriedades que garantam sua integridade e estanqueidade;
- apresentar a carga para transporte devidamente embalada, rotulada e acompanhada dos envelopes, fichas de emergência, placas de simbologia de risco, além dos demais documentos previstos em lei;
- discriminar em nota fiscal, conforme orientação da CETESB, os resíduos classificados como perigosos;
- enviar, até o último dia de janeiro de cada ano, relatório à CETESB informando os tipos e quantidades dos resíduos perigosos remetidos para cada local de destino, durante o exercício fiscal;
- exigir que seja efetuada limpeza dos equipamentos de transporte em local devidamente aprovado pela CETESB para esta limpeza;
- exigir que o transporte seja efetuado por pessoas treinadas para casos de acidentes e que disponham de EPIs;
- atender ao Decreto Federal nº 96044 de 18/05/88, que regulamenta o transporte de cargas perigosas, e demais disposições em vigor;
- caso os resíduos sejam acondicionados em tambores ou similares, identificá-los através da fixação, em sua face externa, de um único rótulo ou etiqueta com as seguintes informações:

DESIGNAÇÃO ONU:

N. IDENT. ONU:

COD. IDENT. NBR 10004:

DENOMINAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO:

GERADOR: (nome/razão social/endereço/tel)

DESTINATÁRIO: (nome/razão social/endereço/tel)

RESÍDUO PERIGOSO

CUIDADO

A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PROÍBE A DESTINAÇÃO INADEQUADA. CASO ENCONTRADO, AVISE IMEDIATAMENTE A POLÍCIA, A DEFESA CIVIL OU O ÓRGÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ESTE RECIPIENTE CONTÉM RESÍDUOS PERIGOSOS. MANUSEAR COM CUIDADO RISCO DE VIDA.

- providenciar, para o transporte da carga, envelope e ficha de emergência, elaborados de acordo com as normas NBR-7503 e 7504, da ABNT. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária, CETESB, proprietário da carga e fabricante do produto).

Este certificado, composto de 1 folha anexa, concede permissão às entidades citadas, segundo suas funções a realizarem a destinação final somente dos resíduos aqui identificados, e será automaticamente cancelado caso se verifiquem irregularidades.

A EMPRESA DEVERÁ MANTER EM SEUS ARQUIVOS, PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DA CETESB, TODOS OS COMPROVANTES DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS LISTADOS NO ANEXO.

O PRESENTE CADRI TEM VALIDADE CONCOMITANTE À VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ENTIDADE DE DESTINO.

USO DA CETESB

EMITENTE

SD Nº

Local

33010337

São Paulo

1ª VIA - ENTIDADE GERADORA



Angela Pereira Magalhães
Gerente da Agência Ambiental
de Santo Amaro
Reg. 32.552.0 - Cnt. 196.933/D
Carimbo e Assinatura

CONTROLE Nº 1305209

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Nº 33002215

Data 13/04/2007

Processo Nº 33/00083/07

Cadastro na CETESB
100 - 71099-2

Folha

1

Resíduos Autorizados

Ordem	Resíduo	Descrição / Origem do resíduo	Classe	Estado Físico	O/I	Quantidade	Unidade
1	D099	Resíduos de produção farmacêutica.	I	SOLIDO	I/O	100,00	t / ano

Composição Aproximada	Método Utilizado	Cor, Cheiro, Aspecto
Resíduos de produção farmacêutica.	Visual.	Característica.

Destino	Acondicionamento	Descrição do Destino/Acondicionamento
T01	E08	Outras formas Incinerador

1ª VIA - ENTIDADE GERADORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Local

São Paulo



Ronald Pereira Magalhães
Gerente da Agência Ambiental
de Sapão Amaro
Reg. 33.00083-07 CRDA 196.838/D
Carimbo e Assinatura

FL. Nº

00161

Proc. Nº 207/009 CMSP CFI-DANOS

Alfredo de Campos Adorno - RF 11.103



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

FL. Nº

Proc. Nº 20/2009 CMSP CPI-DANOS

Alfredo de Campos Adorno - R33/00084/07

00165

Processo Nº
R33/00084/07

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Nº 33002216

Data
10/04/2007

ENTIDADE GERADORA

Nome	BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA		Cadastro na CETESB
Logradouro	AV. DAS NAÇÕES UNIDAS		100 - 71099-2
Bairro	CEP	Número	Complemento
JURUBATUBA	04975-000	22428	
Descrição da Atividade	Município		
Produtos farmacêuticos de base para medicamentos humanos e veterinário	SÃO PAULO		
Bacia Hidrográfica	Código		
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA	2451-1/00-106		
	Nº de Funcionários		
	0		

ENTIDADE DE DESTINAÇÃO

Nome	BRASIL RECYCLE LTDA.		Cadastro na CETESB
Logradouro	RUA BRASÍLIA		25 - 33022-5
Bairro	CEP	Número	Complemento
TAPAJÓS	89430-000	85	
Descrição da Atividade	Município		
DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS ESPECIAIS	INDAIAL - SC - SC		
Bacia Hidrográfica	Nº LIC./CERT.FUNCION.	Data LIC./CERTIFIC.	
	000234	30/06/2006	

CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações prestadas pelo interessado e não implica na obrigatoriedade da entidade de destinação final em receber os resíduos aqui indicados.

A entidade geradora deverá:

- manter em seus arquivos, por um período de 5 (cinco) anos, as notas fiscais de transporte e os vistos de recebimento dos resíduos pelo responsável pela destinação final;
- solicitar nova aprovação à CETESB quando gerar novos resíduos, alterar significativamente os resíduos atuais em termos de composição ou for substituída a entidade de destinação final;
- contratar somente transportadoras aptas, possuidoras de RTB e que tenham veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico e o tipo de embalagem dos resíduos a serem destinados, de modo a garantir a integridade e estanqueidade das embalagens e evitar o espalhamento do resíduo durante o transporte;

No caso de destinação de resíduos classificados como perigosos, conforme NBR-10.004, a entidade geradora deverá ainda:

- acondicionar os resíduos em recipientes ou contêineres construídos com material compatível com os mesmos, com características e propriedades que garantam sua integridade e estanqueidade;
- apresentar a carga para transporte devidamente embalada, rotulada e acompanhada dos envelopes, fichas de emergência, placas de simbologia de risco, além dos demais documentos previstos em lei;
- discriminar em nota fiscal, conforme orientação da CETESB, os resíduos classificados como perigosos;
- enviar, até o último dia de janeiro de cada ano, relatório à CETESB informando os tipos e quantidades dos resíduos perigosos remetidos para cada local de destino, durante o exercício fiscal;
- exigir que seja efetuada limpeza dos equipamentos de transporte em local devidamente aprovado pela CETESB para esta limpeza;
- exigir que o transporte seja efetuado por pessoas treinadas para casos de acidentes e que disponham de EPIs;
- atender ao Decreto Federal nº 96044 de 18/05/88, que regulamenta o transporte de cargas perigosas, e demais disposições em vigor;
- caso os resíduos sejam acondicionados em tambores ou similares, identificá-los através da fixação, em sua face externa, de um único rótulo ou etiqueta com as seguintes informações:

DESIGNAÇÃO ONU:

N. IDENT. ONU:

COD. IDENT. NBR 10004:

DENOMINAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO:

GERADOR: (nome/razão social/endereço/tel)

DESTINATÁRIO: (nome/razão social/endereço/tel)

- providenciar, para o transporte da carga, envelope e ficha de emergência, elaborados de acordo com as normas NBR-7503 e 7504, da ABNT. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária, CETESB, proprietário da carga e fabricante do produto).

Este certificado, composto de 1 folha anexa, concede permissão às entidades citadas, segundo suas funções a realizarem a destinação final somente dos resíduos aqui identificados, e será automaticamente cancelado caso se verifiquem irregularidades.

A ENTIDADE GERADORA DEVERÁ MANTER EM SEUS ARQUIVOS, PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DA CETESB, TODOS OS COMPROVANTES DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS LISTADOS NO ANEXO.

O PRESENTE CERTIFICADO FOI EMITIDO BASEADO NO OFÍCIO Nº 880/06 DE 22/11/2006 E LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 234/06, CERVI Nº 563/03 DE 14/11/2003, EMITIDAS PELA FATMA - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE / SC - E ESTÁ CONDICIONADO ÀS EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES E VALIDADE (30/06/2007) DA MESMA.

USO DA CETESB

SD Nº
33010338

EMITENTE

Local
São Paulo



Gerente da Agência Ambiental
de Santo Amaro
Re: Carimbo e Assinatura 333/D

1ª VIA - ENTIDADE GERADORA

CONTROLE Nº 1277485

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Nº 33002216

Data
10/04/2007

Processo Nº 33/00084/07

Cadastro na CETESB
100 - 71099-2

Folha

1

Resíduos Autorizados

Ordem	Resíduo	Descrição / Origem do resíduo	Classe	Estado Físico	O/I	Quantidade	Unidade
-------	---------	-------------------------------	--------	---------------	-----	------------	---------

1	D099	Lâmpadas fluorescentes.	I	SOLIDO	I	2.000,00	Un / ano
---	------	-------------------------	---	--------	---	----------	----------

Composição Aproximada	Método Utilizado	Cor, Cheiro, Aspecto
Lâmpadas fluorescentes e similares, vapor de mercúrio, vapor de sódio, mista.	Visual.	Característico.

Destino	Acondicionamento	Descrição do Destino/Acondicionamento
---------	------------------	---------------------------------------

R99	E08	Outras formas Outras formas de reutilização/
-----	-----	---

1ª VIA - ENTIDADE GERADORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Local

São Paulo



Ronald Pereira
Gerente da Agência Ambiental
de Santo Amaro
Carimbo e Assinatura

FL. Nº
Proc. Nº 20/2009 CMSP-CPH-DANOS
Alfredo de Campos Adorno - RF-11.103

00166

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO**DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS**

Nº 33002072

Data
16/08/2006

Processo Nº 33/00645/06

Cadastro na CETESB
100 - 71099-2

Folha

1

Resíduos Autorizados

Ordem	Resíduo	Descrição / Origem do resíduo	Classe	Estado Físico	O/I	Quantidade	Unidade
-------	---------	-------------------------------	--------	---------------	-----	------------	---------

1	A001	Restos de Alimentos/Restaurante	IIA	SOLIDO	O	84,00	t / ano
---	------	---------------------------------	-----	--------	---	-------	---------

Composição Aproximada	Método Utilizado	Cor, Cheiro, Aspecto
-----------------------	------------------	----------------------

Restos de alimentos	Visual	Característico
---------------------	--------	----------------

Destino	Acondicionamento	Descrição do Destino/Acondicionamento
---------	------------------	---------------------------------------

B04		Aterro Industrial Terceiros
E03		Caçamba (Contêiner)

Ordem	Resíduo	Descrição / Origem do resíduo	Classe	Estado Físico	O/I	Quantidade	Unidade
-------	---------	-------------------------------	--------	---------------	-----	------------	---------

2	A003	Varrição de fábrica	IIA	SOL.(PO,POEIRA)	I/O	120,00	t / ano
---	------	---------------------	-----	-----------------	-----	--------	---------

Composição Aproximada	Método Utilizado	Cor, Cheiro, Aspecto
-----------------------	------------------	----------------------

Folhas secas, pó, terra e areia acumuladas, papéis e plásticos.	Visual	Característico
---	--------	----------------

Destino	Acondicionamento	Descrição do Destino/Acondicionamento
---------	------------------	---------------------------------------

B04		Aterro Industrial Terceiros
E03		Caçamba (Contêiner)

Ordem	Resíduo	Descrição / Origem do resíduo	Classe	Estado Físico	O/I	Quantidade	Unidade
-------	---------	-------------------------------	--------	---------------	-----	------------	---------

3	A006	Resíduos de papel e papelão	IIA	SOLIDO	O	12,00	t / ano
---	------	-----------------------------	-----	--------	---	-------	---------

Composição Aproximada	Método Utilizado	Cor, Cheiro, Aspecto
-----------------------	------------------	----------------------

Papel de escritório, sanitários, rótulos de papel, embalagens	Visual	Característicos
---	--------	-----------------

Destino	Acondicionamento	Descrição do Destino/Acondicionamento
---------	------------------	---------------------------------------

B04		Aterro Industrial Terceiros
-----	--	-----------------------------

1ª VIA - ENTIDADE GERADORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Local

São Paulo



Ronald de Aguiar
Gerente da Agência Ambiental
de Santo Amaro
Reg. 33.5568-0 - CREA 196.933/D
Carimbo e Assinatura

FL. Nº 00169
Proc. Nº 20/2009 CMSP CPIDANOS
Alfredo de Campos Adorno - RF 11.103

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO**DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS**

Nº 33002072

Data
16/08/2006

Processo Nº 33/00645/06

Cadastro na CETESB
100 - 71099-2

Folha

2

Resíduos Autorizados

E03

Caçamba (Contêiner)

Ordem	Resíduo	Descrição / Origem do resíduo	Classe	Estado Físico	O/I	Quantidade	Unidade
-------	---------	-------------------------------	--------	---------------	-----	------------	---------

4	A007	Resíduos de plásticos polimerizados	IIA	SOLIDO	O	21,60	t / ano
---	------	-------------------------------------	-----	--------	---	-------	---------

Composição Aproximada	Método Utilizado	Cor, Cheiro, Aspecto
Copos Plásticos e sacos de lixo	Visual	Característico
Destino	Acondicionamento	Descrição do Destino/Acondicionamento

B04	E03	Aterro Industrial Terceiros Caçamba (Contêiner)
-----	-----	--

Ordem	Resíduo	Descrição / Origem do resíduo	Classe	Estado Físico	O/I	Quantidade	Unidade
-------	---------	-------------------------------	--------	---------------	-----	------------	---------

5	A009	Resíduos de madeira	IIA	SOLIDO	O	12,40	t / ano
---	------	---------------------	-----	--------	---	-------	---------

Composição Aproximada	Método Utilizado	Cor, Cheiro, Aspecto
Retalhos de madeira, pallets quebrados, taboas, caixas de embalagens diversas, divisórias	Visual	Característicos
Destino	Acondicionamento	Descrição do Destino/Acondicionamento

B04	E03	Aterro Industrial Terceiros Caçamba (Contêiner)
-----	-----	--

1ª VIA - ENTIDADE GERADORA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Local

São Paulo



Ronata Ferreira Magalhães
Gerente da Agência Ambiental
de Santo Amaro
Reg. 23.558 e Ass. 196.933/D

FL. Nº 00169
Proc. Nº 202009 CMSP CPI-DANOS
Alfredo de Campos Adorno - RF 11.103



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

FL. Nº

00170

Proc. Nº 20/2009 CMSP CPI-DANOS

Alfredo de Campos Adorno - RF 11.103

12

Processo Nº

33/00698/02

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Nº 33001375

Data

22/03/2004

ENTIDADE GERADORA

Nome	LABORATÓRIOS BIOSINTÉTICA LTDA	Cadastro na CETESB	100 - 71099-2
Logradouro	AV. DAS NAÇÕES UNIDAS	Número	22428
Bairro	SANTO AMARO	Complemento	
CEP	04795-000	Município	SÃO PAULO
Descrição da Atividade	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	Código	21.12.00-0
Bacia Hidrográfica	2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA	Nº de Funcionários	0

ENTIDADE DE DESTINAÇÃO

Nome	ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A.	Cadastro na CETESB	239 - 05278-7
Logradouro	RODOVIA DOS BANDEIRANTES	Número	KM 33
Bairro		Complemento	
CEP	07700-000	Município	CAIEIRAS
Descrição da Atividade	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	Código	31.40.02-4
Bacia Hidrográfica	2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA	Nº LIC./CERT.FUNCION.	29001163
		Data LIC./CERTIFIC.	08/11/2002

CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações prestadas pelo interessado e não implica na obrigatoriedade da entidade de destinação final em receber os resíduos aqui indicados.

A entidade geradora deverá:

- manter em seus arquivos, por um período de 5 (cinco) anos, as notas fiscais de transporte e os vistos de recebimento dos resíduos pelo responsável pela destinação final;
- solicitar nova aprovação à CETESB quando gerar novos resíduos, alterar significativamente os resíduos atuais em termos de composição ou for substituída a entidade de destinação final;
- contratar somente transportadoras aptas, possuidoras de RTB e que tenham veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico e o tipo de embalagem dos resíduos a serem destinados, de modo a garantir a integridade e estanqueidade das embalagens e evitar o espalhamento do resíduo durante o transporte;

No caso de destinação de resíduos classificados como perigosos, conforme NBR-10.004, a entidade geradora deverá ainda:

- acondicionar os resíduos em recipientes ou contêineres construídos com material compatível com os mesmos, com características e propriedades que garantam sua integridade e estanqueidade;
- apresentar a carga para transporte devidamente embalada, rotulada e acompanhada dos envelopes, fichas de emergência, placas de simbologia de risco, além dos demais documentos previstos em lei;
- discriminar em nota fiscal, conforme orientação da CETESB, os resíduos classificados como perigosos;
- enviar, até o último dia de janeiro de cada ano, relatório à CETESB informando os tipos e quantidades dos resíduos perigosos remetidos para cada local de destino, durante o exercício fiscal;
- exigir que seja efetuada limpeza dos equipamentos de transporte em local devidamente aprovado pela CETESB para esta limpeza;
- exigir que o transporte seja efetuado por pessoas treinadas para casos de acidentes e que disponham de EPIs;
- atender ao Decreto Federal nº 96044 de 18/05/88, que regulamenta o transporte de cargas perigosas, e demais disposições em vigor;
- caso os resíduos sejam acondicionados em tambores ou similares, identificá-los através da fixação, em sua face externa, de um único rótulo ou etiqueta com as seguintes informações:

DESIGNAÇÃO ONU:

N. IDENT. ONU:

COD. IDENT. NBR 10004:

DENOMINAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO:

GERADOR: (nome/razão social/endereço/tel)

DESTINATÁRIO: (nome/razão social/endereço/tel)

RESÍDUO PERIGOSO

A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PROÍBE A DESTINAÇÃO INADEQUADA. CASO ENCONTRADO, AVISE IMEDIATAMENTE A POLÍCIA, A DEFESA CIVIL OU O ÓRGÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

CUIDADO

ESTE RECIPIENTE CONTÉM RESÍDUOS PERIGOSOS. MANUSEAR COM CUIDADO. RISCO DE VIDA.

- providenciar, para o transporte da carga, envelope e ficha de emergência, elaborados de acordo com as normas NBR-7503 e 7504, da ABNT. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária, CETESB, proprietário da carga e fabricante do produto).

Este certificado, composto de 1 folha anexa, concede permissão às entidades citadas, segundo suas funções a realizarem a destinação final somente dos resíduos aqui identificados, e será automaticamente cancelado caso se verifiquem irregularidades.

A EMPRESA DEVERÁ MANTER EM SEUS ARQUIVOS, PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DA CETESB, OS COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO E RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS LISTADOS NO ANEXO.

USO DA CETESB

SD Nº

33006073

EMITENTE

Local

São Paulo



Eng. Adriano Genti
Gerente da Agência Ambiental de
Santo Amaro
Cajupó, 665 - Jd. Primavera 40.505/D

1ª VIA - ENTIDADE GERADORA

DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

1

FL. Nº 00171
Proc. Nº 2012/2009 CMSP CPI-DANOS
Alfredo de Campos Adorno - RF 11.103



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

FL. Nº

Proc. Nº 20/2000 CMSP CPI-DANOS

00172

Alfredo de Campos Adorno
Processo Nº 35/00698/02

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Nº 33001376

Data
22/03/2004

ENTIDADE GERADORA

Nome	LABORATÓRIOS BIOSINTÉTICA LTDA			Cadastro na CETESB
Logradouro	AV. DAS NAÇÕES UNIDAS			100 - 71099-2
Bairro	CEP	Número	Complemento	
SANTO AMARO	04795-000	22428		
Descrição da Atividade		Município		
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS		SÃO PAULO		
Bacia Hidrográfica		Código		
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA		21.12.00-0		
		Nº de Funcionários		
		0		

ENTIDADE DE DESTINAÇÃO

Nome	EBENÉZER-RECICLAGEM E RECUPERAÇÕES QUÍMICAS LTDA			Cadastro na CETESB
Logradouro	AV SÃO MATHEUS DO MARANHÃO			336 - 03730-6
Bairro	CEP	Número	Complemento	
CUMBICA	07222-140	85		
Descrição da Atividade		Município		
REGENERAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO		GUARULHOS		
Bacia Hidrográfica		Código		
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA		23.15.00-9		
		Nº LIC./CERT.FUNCION.	Data LIC./CERTIFIC.	
		15001083	20/11/2003	

CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações prestadas pelo interessado e não implica na obrigatoriedade da entidade de destinação final em receber os resíduos aqui indicados.

A entidade geradora deverá:

- manter em seus arquivos, por um período de 5 (cinco) anos, as notas fiscais de transporte e os vistos de recebimento dos resíduos pelo responsável pela destinação final;
- solicitar nova aprovação à CETESB quando gerar novos resíduos, alterar significativamente os resíduos atuais em termos de composição ou for substituída a entidade de destinação final;
- contratar somente transportadoras aptas, possuidoras de RTB e que tenham veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico e o tipo de embalagem dos resíduos a serem destinados, de modo a garantir a integridade e estanqueidade das embalagens e evitar o espalhamento do resíduo durante o transporte;

No caso de destinação de resíduos classificados como perigosos, conforme NBR-10.004, a entidade geradora deverá ainda:

- acondicionar os resíduos em recipientes ou contêineres construídos com material compatível com os mesmos, com características e propriedades que garantam sua integridade e estanqueidade;
- apresentar a carga para transporte devidamente embalada, rotulada e acompanhada dos envelopes, fichas de emergência, placas de simbologia de risco, além dos demais documentos previstos em lei;
- discriminar em nota fiscal, conforme orientação da CETESB, os resíduos classificados como perigosos;
- enviar, até o último dia de janeiro de cada ano, relatório à CETESB informando os tipos e quantidades dos resíduos perigosos remetidos para cada local de destino, durante o exercício fiscal;
- exigir que seja efetuada limpeza dos equipamentos de transporte em local devidamente aprovado pela CETESB para esta limpeza;
- exigir que o transporte seja efetuado por pessoas treinadas para casos de acidentes e que disponham de EPIs;
- atender ao Decreto Federal nº 96044 de 18/05/88, que regulamenta o transporte de cargas perigosas, e demais disposições em vigor;
- caso os resíduos sejam acondicionados em tambores ou similares, identificá-los através da fixação, em sua face externa, de um único rótulo ou etiqueta com as seguintes informações:

DESIGNAÇÃO ONU:

N. IDENT. ONU:

COD. IDENT. NBR 10004:

DENOMINAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO:

GERADOR: (nome/razão social/endereço/tel)

DESTINATÁRIO: (nome/razão social/endereço/tel)

RESÍDUO PERIGOSO

A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PROÍBE A DESTINAÇÃO INADEQUADA. CASO ENCONTRADO, AVISE IMEDIATAMENTE A POLÍCIA, A DEFESA CIVIL OU O ÓRGÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

CUIDADO

ESTE RECIPIENTE CONTÉM RESÍDUOS PERIGOSOS. MANUSEAR COM CUIDADO RISCO DE VIDA.

- providenciar, para o transporte da carga, envelope e ficha de emergência, elaborados de acordo com as normas NBR-7503 e 7504, da ABNT. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária, CETESB, proprietário da carga e fabricante do produto).

Este certificado, composto de 1 folha anexa, concede permissão às entidades citadas, segundo suas funções a realizarem a destinação final somente dos resíduos aqui identificados, e será automaticamente cancelado caso se verifiquem irregularidades.

A EMPRESA DEVERÁ MANTER EM SEUS ARQUIVOS, PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DA CETESB, OS COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO E RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS LISTADOS NO ANEXO.

USO DA CETESB

SD Nº
33006074

EMITENTE

Local
São Paulo



Eng. Adriano Gentil
Gerente da Agência Ambiental de
Santo Amaro
Reg. 33.261-4 - CREA 69.505/D
Carimbo e Assinatura

1ª VIA - ENTIDADE GERADORA

CONTROLE Nº 668410

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO**DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS**

Nº 33001376

Data

22/03/2004

Processo Nº 33/00698/02

Cadastro na CETESB

100 - 71099-2

Folha

1

Resíduos Autorizados

Ordem	Resíduo	Descrição / Origem do resíduo	Classe	Estado Físico	O/I	Quantidade	Unidade
1	A007	RESÍDUOS DE CORTE DE BLISTERS (PVC) AGREGADO A FOLHA DE ALUMÍNIO	2	SOLIDO	O	20,00	t / ano

Composição Aproximada	Método Utilizado	Cor, Cheiro, Aspecto
PVC 60% ALUMÍNIO 40%	VISUAL	CARACTERÍSTICOS

Destino	Acondicionamento	Descrição do Destino/Acondicionamento
R99	E08	Outras formas Outras formas de reutilização/

1ª VIA - ENTIDADE GERADORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Local

São Paulo



Eng. Adriano Contini
Gerente da Agência Ambiental de
São Paulo
Reg. Profissional - CREA 06.575/D

Alfredo de Campos Adorno - RF 11.103

FL. Nº

00173



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

FL. Nº

Proc. Nº 20/2009 CMSP CPI-DANOS

000174

Alfredo de Campos Adorno - RF 11.103

12

Processo Nº

33/00698/02

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Nº 33001239

Data

24/10/2003

ENTIDADE GERADORA

Nome

LABORATÓRIOS BIOSINTÉTICA LTDA

Logradouro

AV. DAS NAÇÕES UNIDAS

Bairro

SANTO AMARO

Descrição da Atividade

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

Bacia Hidrográfica

2 - TIETE ALTO ZONA METROPOLITANA

Cadastro na CETESB

100 - 71099-2

Número Complemento

22428

Município

SÃO PAULO

Código IBGE

21.12.00-0

Nº de Funcionários

375

ENTIDADE DE DESTINAÇÃO

Nome

COMPANHIA SANEAMENTO BÁSICO EST.S.PAULO-SABESP-EST.ELEV.ESGOT.PIQUERÍ

Cadastro na CETESB

100 - 34110-7

Logradouro

AVENIDA EMBAIXADOR MACEDO SOARES

Número Complemento

S/Nº

Bairro

LAPA DE BAIXO

CEP

05035-000

Município

SÃO PAULO

Descrição da Atividade

SANEAMENTO BÁSICO

Código IBGE

31.40.00-1

Bacia Hidrográfica

Nº LIC./CERT.FUNCION.

Data LIC./CERTIFIC.

1 - TIETE ALTO CABECEIRAS

CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações prestadas pelo interessado e não implica na obrigatoriedade da entidade de destinação final em receber os resíduos aqui indicados.

A entidade geradora deverá:

- manter em seus arquivos, por um período de 5 (cinco) anos, as notas fiscais de transporte e os vistos de recebimento dos resíduos pelo responsável pela destinação final;
- solicitar nova aprovação à CETESB quando gerar novos resíduos, alterar significativamente os resíduos atuais em termos de composição ou for substituída a entidade de destinação final;
- contratar somente transportadoras aptas, possuidoras de RTB e que tenham veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico e o tipo de embalagem dos resíduos a serem destinados, de modo a garantir a integridade e estanqueidade das embalagens e evitar o espalhamento do resíduo durante o transporte;

No caso de destinação de resíduos classificados como perigosos, conforme NBR-10.004, a entidade geradora deverá ainda:

- condicionar os resíduos em recipientes ou contêineres construídos com material compatível com os mesmos, com características e propriedades que garantam sua integridade e estanqueidade;
- apresentar a carga para transporte devidamente embalada, rotulada e acompanhada dos envelopes, fichas de emergência, placas de simbologia de risco, além dos demais documentos previstos em lei;
- discriminar em nota fiscal, conforme orientação da CETESB, os resíduos classificados como perigosos;
- enviar, até o último dia de janeiro de cada ano, relatório à CETESB informando os tipos e quantidades dos resíduos perigosos remetidos para cada local de destino, durante o exercício fiscal;
- exigir que seja efetuada limpeza dos equipamentos de transporte em local devidamente aprovado pela CETESB para esta limpeza;
- exigir que o transporte seja efetuado por pessoas treinadas para casos de acidentes e que disponham de EPIs;
- atender ao Decreto Federal nº 96044 de 18/05/88, que regulamenta o transporte de cargas perigosas, e demais disposições em vigor;
- caso os resíduos sejam acondicionados em tambores ou similares, identificá-los através da fixação, em sua face externa, de um único rótulo ou etiqueta com as seguintes informações:

DESIGNAÇÃO ONU:

N. IDENT. ONU:

COD. IDENT. NBR 10004:

DENOMINAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO:

GERADOR: (nome/razão social/ endereço/tel)

DESTINATÁRIO: (nome/razão social/ endereço/tel)

RESÍDUO PERIGOSO

A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PROÍBE A DESTINAÇÃO INADEQUADA. CASO ENCONTRADO, AVISE IMEDIATAMENTE A POLÍCIA, A DEFESA CIVIL OU O ÓRGÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

CUIDADO

ESTE RECIPIENTE CONTÉM RESÍDUOS PERIGOSOS. MANUSEAR COM CUIDADO RISCO DE VIDA.

- providenciar, para o transporte da carga, envelope e ficha de emergência, elaborados de acordo com as normas NBR-7503 e 7504, da ABNT. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária, CETESB, proprietário da carga e fabricante do produto).

Este certificado, composto de 1 folha anexa, concede permissão às entidades citadas, segundo suas funções a realizarem a destinação final somente dos resíduos aqui identificados, e será automaticamente cancelado caso se verifiquem irregularidades.

* A entidade geradora deverá comprovar a destinação final do resíduo supra, mediante apresentação de comprovantes emitidos pela entidade destinatária, atestando o recebimento

USO DA CETESB

SD Nº

33005500

EMITENTE

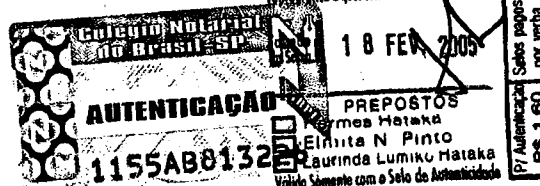
Local

São Paulo

1ª VIA - ENTIDADE GERADORA



Alfredo de Campos Adorno
Gerente da Agência Ambiental de
Santo Amaro
Reg. nº 2851-6 - CREA nº 504/00
Carimbo e Assinatura
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
E ANEXO DE TABUÃO DA SERRA
THELMA TEREZINHA DA CUNHA Del. Tit
Av. Caetano Barreira, 146 - Taboão da Serra
AUTENTICAÇÃO: Atentado o presente duplo
representa a qual confere com o original do que deu fe



PREPOSTOS

Ymea Hatada

Elizita N. Pinto

Laurinda Lumiku Hatada

Válido somente com o Selo de Autenticidade

Autenticado
Selo pago
por verba
R\$ 1,60

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Nº 33001239

Data
24/10/2003

Processo Nº 33/00698/02

Cadastro na CETESB
100 - 71099-2

Folha

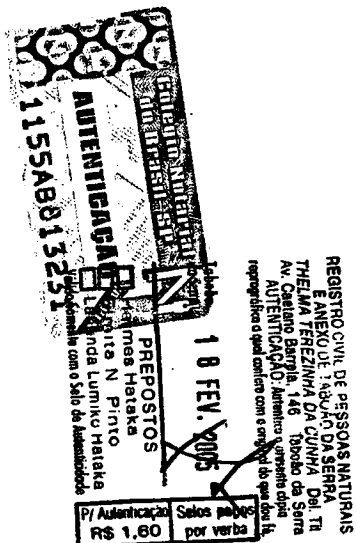
1

Resíduos Autorizados

Ordem	Resíduo	Descrição / Origem do resíduo	Classe	Estado Físico	O/I	Quantidade	Unidade
1	A099	RESÍDUO DE FOSSA SÉPTICA	2	LIQUIDO	O	72,00	m3 / ano

Composição Aproximada	Método Utilizado	Cor, Cheiro, Aspecto
DBO = 339 mg/l Óleos e Graxas = 99 mg/l	Analítico	Cor e cheiro característico

Destino	Acondicionamento	Descrição do Destino/Acondicionamento
B20		Outra
	E04	Tanque



1ª VIA - ENTIDADE GERADORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Local

São Paulo



Carimbo e Assinatura
Eng.º Afonso Carlos
Gerente da Agência Ambiental de
São Paulo
Reg. 31.285-2 CREA 10.505/0

FL. Nº 00175
Proc. Nº 20/2009 CMSP CPl-DANOS
Aifredo de Campos Adorno - RF 11.103



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Alfredo de Campos Adorno

Processo Nº

11.103 33/00698/02

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Nº 33001012

Data

30/01/2003

ENTIDADE GERADORA

Nome

LABORATÓRIOS BIOSINTÉTICA LTDA

Logradouro

AV. DAS NAÇÕES UNIDAS

Bairro

SANTO AMARO

Descrição da Atividade

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

Bacia Hidrográfica

2 - TIETE ALTO ZONA METROPOLITANA

Cadastro na CETESB

100 - 71099-2

Número Complemento

22428

Município

SÃO PAULO

Código IBGE

21.12.00-0

Nº de Funcionários

375

ENTIDADE DE DESTINAÇÃO

Nome

BOA HORA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Logradouro

AVENIDA SERTÃOZINHO

Bairro

SERTÃOZINHO

Descrição da Atividade

INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Bacia Hidrográfica

2 - TIETE ALTO ZONA METROPOLITANA

Cadastro na CETESB

442 - 03120-6

Número Complemento

925

Município

MAUÁ

Código IBGE

31.99.00-1

Nº LIC./CERT. FUNCION.

16001436

Data LIC./CERTIFIC.

01/02/2002

CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações prestadas pelo interessado e não implica na obrigatoriedade da entidade de destinação final em receber os resíduos aqui indicados.

A entidade geradora deverá:

- manter em seus arquivos, por um período de 5 (cinco) anos, as notas fiscais de transporte e os vistos de recebimento dos resíduos pelo responsável pela destinação final;
- solicitar nova aprovação à CETESB quando gerar novos resíduos, alterar significativamente os resíduos atuais em termos de composição ou for substituída a entidade de destinação final;
- contratar somente transportadoras aptas, possuidoras de RTB e que tenham veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico e o tipo de embalagem dos resíduos a serem destinados, de modo a garantir a integridade e estanqueidade das embalagens e evitar o espalhamento do resíduo durante o transporte;

No caso de destinação de resíduos classificados como perigosos, conforme NBR-10.004, a entidade geradora deverá ainda:

- acondicionar os resíduos em recipientes ou contêineres construídos com material compatível com os mesmos, com características e propriedades que garantam sua integridade e estanqueidade;
- apresentar a carga para transporte devidamente embalada, rotulada e acompanhada dos envelopes, fichas de emergência, placas de simbologia de risco, além dos demais documentos previstos em lei;
- discriminar em nota fiscal, conforme orientação da CETESB, os resíduos classificados como perigosos;
- enviar, até o último dia de janeiro de cada ano, relatório à CETESB informando os tipos e quantidades dos resíduos perigosos remetidos para cada local de destino, durante o exercício fiscal;
- exigir que seja efetuada limpeza dos equipamentos de transporte em local devidamente aprovado pela CETESB para esta limpeza;
- exigir que o transporte seja efetuado por pessoas treinadas para casos de acidentes e que disponham de EPIs;
- atender ao Decreto Federal nº 96044 de 18/05/88, que regulamenta o transporte de cargas perigosas, e demais disposições em vigor;
- caso os resíduos sejam acondicionados em tambores ou similares, identificá-los através da fixação, em sua face externa, de um único rótulo ou etiqueta com as seguintes informações:

DESIGNAÇÃO ONU:

N. IDENT. ONU:

COD. IDENT. NBR 10004:

DENOMINAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO:

GERADOR: (nome/razão social/endereço/tel)

DESTINATÁRIO: (nome/razão social/endereço/tel)

- providenciar, para o transporte da carga, envelope e ficha de emergência, elaborados de acordo com as normas NBR-7503 e 7504, da ABNT. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária, CETESB, proprietário da carga e fabricante do produto).

Este certificado, composto de 1 folha anexa, concede permissão às entidades citadas, segundo suas funções a realizarem a destinação final somente dos resíduos aqui identificados, e será automaticamente cancelado caso se verifiquem irregularidades.

* A entidade geradora deverá comprovar a destinação final dos resíduos gerados, mediante apresentação de documentos emitidos pela entidade destinatária, atestando o recebimento.

USO DA CETESB

SD Nº

33004657

EMITENTE

Local

São Paulo



Assinatura
Eng. Adriano Gentil
Gerente da Agência Ambiental de
Santo Amaro
R. 33-273 - CREA 69.505/D
Carimbo e Assinatura

1ª VIA - ENTIDADE GERADORA

CONTROLE Nº 0500536

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Nº 33001012

Data
30/01/2003

Processo Nº 33/00698/02

Cadastro na CETESB
100 - 71099-2

Folha

1

Resíduos Autorizados

Ordem	Resíduo	Descrição / Origem do resíduo	Classe	Estado Físico	O/I	Quantidade	Unidade
1	D099	Resíduos de serviço de saúde (ambulatoriais)	1	SOLIDO	O	1.440,00	L / ano

Composição Aproximada	Método Utilizado	Cor, Cheiro, Aspecto
Espadrapo, gaze, seringas	visual	cor e cheiro característico

Destino	Acondicionamento	Descrição do Destino/Acondicionamento
T01	E07	Sacos Incinerador

1ª VIA - ENTIDADE GERADORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Local

São Paulo



Adelino
Eng. Adriano Gentil
Gerente da Agência Ambiental de
São Amaro
Reg. nº 2731-4 - CREA 55.505/D

FL. Nº 00177
Proc. Nº 202009 CMSP CPl-DANOS
Atestado de Campos Adorno - RF 11.103



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

12

Processo Nº

33/00698/02

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Nº 33001106

Data

16/06/2003

ENTIDADE GERADORA

Nome

LABORATÓRIOS BIOSINTÉTICA LTDA

Logradouro

AV. DAS NAÇÕES UNIDAS

Bairro

SANTO AMARO

Descrição da Atividade

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

Bacia Hidrográfica

2 - TIETE ALTO ZONA METROPOLITANA

Cadastro na CETESB

100 - 71099-2

Número

22428

Complemento

Município

SÃO PAULO

CEP

04795-000

Código IBGE

21.12.00-0

Nº de Funcionários

375

ENTIDADE DE DESTINAÇÃO

Nome

TAMBORFLEX IND. E COM. DE TAMBORES LTDA

Logradouro

RUA GIRASSOL

Bairro

SERTÃOZINHO

Descrição da Atividade

RECUPERACAO DE TAMBORES METALICOS

Bacia Hidrográfica

2 - TIETE ALTO ZONA METROPOLITANA

Cadastro na CETESB

442 - 00415-8

Número

125

Complemento

Município

MAUÁ

CEP

09361-000

Código IBGE

53.99.00-1

Nº LIC./CERT.FUNCION.

086515

Data LIC./CERTIFIC.

24/10/1995

CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações prestadas pelo interessado e não implica na obrigatoriedade da entidade de destinação final em receber os resíduos aqui indicados.

A entidade geradora deverá:

- manter em seus arquivos, por um período de 5 (cinco) anos, as notas fiscais de transporte e os vistos de recebimento dos resíduos pelo responsável pela destinação final;
- solicitar nova aprovação à CETESB quando gerar novos resíduos, alterar significativamente os resíduos atuais em termos de composição ou for substituída a entidade de destinação final;
- contratar somente transportadoras aptas, possuidoras de RTB e que tenham veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico e o tipo de embalagem dos resíduos a serem destinados, de modo a garantir a integridade e estanqueidade das embalagens e evitar o espalhamento do resíduo durante o transporte;

No caso de destinação de resíduos classificados como perigosos, conforme NBR-10.004, a entidade geradora deverá ainda:

- acondicionar os resíduos em recipientes ou contêineres construídos com material compatível com os mesmos, com características e propriedades que garantam sua integridade e estanqueidade;
- apresentar a carga para transporte devidamente embalada, rotulada e acompanhada dos envelopes, fichas de emergência, placas de simbologia de risco, além dos demais documentos previstos em lei;
- discriminar em nota fiscal, conforme orientação da CETESB, os resíduos classificados como perigosos;
- enviar, até o último dia de janeiro de cada ano, relatório à CETESB informando os tipos e quantidades dos resíduos perigosos remetidos para cada local de destino, durante o exercício fiscal;
- exigir que seja efetuada limpeza dos equipamentos de transporte em local devidamente aprovado pela CETESB para esta limpeza;
- exigir que o transporte seja efetuado por pessoas treinadas para casos de acidentes e que disponham de EPIs;
- atender ao Decreto Federal nº 96044 de 18/05/88, que regulamenta o transporte de cargas perigosas, e demais disposições em vigor;
- caso os resíduos sejam acondicionados em tambores ou similares, identificá-los através da fixação, em sua face externa, de um único rótulo ou etiqueta com as seguintes informações:

DESIGNAÇÃO ONU:

N. IDENT. ONU:

COD. IDENT. NBR 10004:

DENOMINAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO:

GERADOR: (nome/razão social/ endereço/tel)

DESTINATÁRIO: (nome/razão social/ endereço/tel)

RESÍDUO PERIGOSO

CUIDADO

A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PROÍBE A DESTINAÇÃO INADEQUADA. CASO ENCONTRADO, AVISE IMEDIATAMENTE A POLÍCIA, A DEFESA CIVIL OU O ÓRGÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ESTE RECIPIENTE CONTÉM RESÍDUOS PERIGOSOS. MANUSEAR COM CUIDADO! RISCO DE VIDA.

- providenciar, para o transporte da carga, envelope e ficha de emergência, elaborados de acordo com as normas NBR-7503 e 7504, da ABNT. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária, CETESB, proprietário da carga e fabricante do produto).

Este certificado, composto de 1 folha anexa, concede permissão às entidades citadas, segundo suas funções a realizarem a destinação final somente dos resíduos aqui identificados, e será automaticamente cancelado caso se verifiquem irregularidades.

* A entidade geradora deverá apresentar os documentos emitidos pela entidade destinatária, atestando o recebimento dos resíduos supra citados.

USO DA CETESB

SD Nº

33005138

EMITENTE

Local

São Paulo



Carimbo de Autenticidade

1ª VIA - ENTIDADE GERADORA

CONTROLE Nº 534429

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Nº 33001106

Data 16/06/2003

Processo Nº 33/00698/02

Cadastro na CETESB
100 - 71099-2

Folha

1

Resíduos Autorizados

Ordem	Resíduo	Descrição / Origem do resíduo	Classe	Estado Físico	O/I	Quantidade	Unidade
1	D099	Tambor metálico e bombonas de plásticos impregnadas com óleo, ácido, glicerina, benzoato de benzila, cloreto de metileno, acetona, trietanolamina, polietileno glicol.	1	SOLIDO	I	2.000,00	Un / ano

Composição Aproximada	Método Utilizado	Cor, Cheiro, Aspecto
Metal, polietileno, produtos químicos.	visual	Cor e cheiro característico

Destino	Acondicionamento	Descrição do Destino/Acondicionamento
R99	E02	A granel Outra forma recup ou reutiliz

1ª VIA - ENTIDADE GERADORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Local

São Paulo



Eng. Adriano Genito
Gerente da Agência Ambiental de
Santo Amaro
Reg. 33.251-4 CREA 09.505/D
Carimbo e Assinatura

FL. Nº 00129
Proc. Nº 202209 CISP CIP-DANOS
Carimbo de Campos Adorno - RF 11.103



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

12

Processo Nº

33/00698/02

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO**DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS**

Nº 33001057

Data

01/04/2003

ENTIDADE GERADORA

Nome

LABORATÓRIOS BIOSINTÉTICA LTDA

Logradouro

AV. DAS NAÇÕES UNIDAS

Bairro

SANTO AMARO

Descrição da Atividade

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

Bacia Hidrográfica

2 - TIETE/ALTO ZONA METROPOLITANA

Cadastro na CETESB

100 - 71099-2

Número

22428

Complemento

CEP

04795-000

Município

SÃO PAULO

Código IBGE

21.12.00-0

Nº de Funcionários

375

ENTIDADE DE DESTINAÇÃO

Nome

TDB INCINERAÇÃO LTDA

Logradouro

AV. IBIRAMA

Bairro

JD. PIRAJUSSARA

Descrição da Atividade

SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS

Bacia Hidrográfica

2 - TIETE/ALTO ZONA METROPOLITANA

Cadastro na CETESB

675 - 00878-4

Número

518

Complemento

Município

TABOÃO DA SERRA

CEP

06785-300

Código IBGE

31.99.00-1

Nº LIC./CERT.FUNCION.

099124

Data LIC./CERTIFIC.

26/01/2000

CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações prestadas pelo interessado e não implica na obrigatoriedade da entidade de destinação final em receber os resíduos aqui indicados.

A entidade geradora deverá:

- manter em seus arquivos, por um período de 5 (cinco) anos, as notas fiscais de transporte e os vistos de recebimento dos resíduos pelo responsável pela destinação final;
- solicitar nova aprovação à CETESB quando gerar novos resíduos, alterar significativamente os resíduos atuais em termos de composição ou for substituída à entidade de destinação final;
- contratar somente transportadoras aptas, possuidoras de RTB e que tenham veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico e o tipo de embalagem dos resíduos a serem destinados, de modo a garantir a integridade e estanqueidade das embalagens e evitar o espalhamento do resíduo durante o transporte;

No caso de destinação de resíduos classificados como perigosos, conforme NBR-10.004, a entidade geradora deverá ainda:

- acondicionar os resíduos em recipientes ou contêineres construídos com material compatível com os mesmos, com características e propriedades que garantam sua integridade e estanqueidade;
- apresentar a carga para transporte devidamente embalada, rotulada e acompanhada dos envelopes, fichas de emergência, placas de simbologia de risco, além dos demais documentos previstos em lei;
- discriminar em nota fiscal, conforme orientação da CETESB, os resíduos classificados como perigosos;
- enviar, até o último dia de janeiro de cada ano, relatório à CETESB informando os tipos e quantidades dos resíduos perigosos remetidos para cada local de destino, durante o exercício fiscal;
- exigir que seja efetuada limpeza dos equipamentos de transporte em local devidamente aprovado pela CETESB para esta limpeza;
- exigir que o transporte seja efetuado por pessoas treinadas para casos de acidentes e que disponham de EPIs;
- atender ao Decreto Federal nº 96044 de 18/05/88, que regulamenta o transporte de cargas perigosas, e demais disposições em vigor;
- caso os resíduos sejam acondicionados em tambores ou similares, identificá-los através da fixação, em sua face externa, de um único rótulo ou etiqueta com as seguintes informações:

DESIGNAÇÃO ONU:

N. IDENT. ONU:

COD. IDENT. NBR 10004:

DENOMINAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO:

GERADOR: (nome/razão social/endereço/tel)

DESTINATÁRIO: (nome/razão social/endereço/tel)

- providenciar, para o transporte da carga, envelope e ficha de emergência, elaborados de acordo com as normas NBR-7503 e 7504, da ABNT. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária, CETESB, proprietário da carga e fabricante do produto).

Este certificado, composto de 1 folha anexa, concede permissão às entidades citadas, segundo suas funções a realizarem a destinação final somente dos resíduos aqui identificados, e será automaticamente cancelado caso se verifiquem irregularidades.

* A entidade geradora deverá comprovar a destinação final dos resíduos supra citados, mediante apresentação de comprovantes emitidos pela entidade destinatária, atestando o recebimento.

RESÍDUO PERIGOSO**CUIDADO**

A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PROÍBE A DESTINAÇÃO INADEQUADA. CASO ENCONTRADO, AVISE IMEDIATAMENTE A POLÍCIA, A DEFESA CIVIL OU O ÓRGÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ESTE RECIPIENTE CONTÉM RESÍDUOS PERIGOSOS. MANUSEAR COM CUIDADO RISCO DE VIDA

USO DA CETESB

SD Nº

33004658

EMITENTE

Local

São Paulo



Alfredo de Campos Adorno
Eng. Adorno Gentil
Gerente da Agência Ambiental de
São Paulo
Car. 28.284.441-0004 69.505/D

1ª VIA - ENTIDADE GERADORA

CONTROLE Nº 515785

00181

FL. Nº

Proc. Nº 2020/09-2 MSP CPI-DANOS

Alfredo de Campos Adorno - RF 11.181.181-1

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO**DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS**

Nº 33001057

Data
01/04/2003

Processo Nº 33/00698/02

Cadastro na CETESB
100 - 71099-2

Folha

1

Resíduos Autorizados

Item	Resíduo	Descrição / Origem do resíduo	Classe	Estado Físico	O/I	Quantidade	Unidade
1	D099	RESÍDUO DE PRODUÇÃO FARMACÊUTICA	1	SOLIDO	O	16,00	t / ano

Composição Aproximada	Método Utilizado	Cor, Cheiro, Aspecto
PCI = 1345 kcal/kg Cinzas = 6,9 % Umidade = 3,10 % Nitrogênio = 1,2% Cloro = 1,2 % Enxofre, Fluor, Fósforo, Metais Pesados = ausentes	Análítico	Cor e cheiro característico

Destino	Acondicionamento	Descrição do Destino/Acondicionamento
T01	E08	Outras formas Incinerador

1ª VIA - ENTIDADE GERADORA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Local

São Paulo



Adriano Gentil
 Gerente da Agência Ambiental de
 Santo Amaro
 Rua 3125 - Jardim Cereja 69.505/0

CONTROLE Nº 05106274

FL. Nº

00182

Proc. Nº 20/2009 CMSP/CPI-DANOS

Alfredo de Campos Adorno - RF 11.103



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS - SES
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB
GRANDE GERADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Nº Limpurb 7423

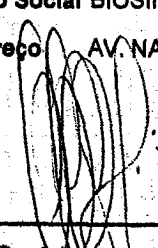
Validade 11/9/2009

CNPJ 053.162.095/0001-06

Razão Social BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA

Endereço AV. NACOES UNIDAS

N. 22.428


Engº Angelo Vieira da Silva
Diretor Substituto de Divisão Técnica
LIMPURB-1


ENGº HERBERT HENK JUNIOR
LIMPURB-1
CREA - 506001465A

Guarulhos/SP, 24 de março de 2009.

A

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR E INVESTIGAR DANOS AMBIENTAIS E SEUS RESPECTIVOS PASSIVOS, DECORRENTES DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E PRÁTICAS INDUSTRIAIS E ECONÔMICAS INADEQUADAS, IRREGULARES OU ILEGAIS (PROC. Nº 08.0020/2009).

Att. Ilmo. Presidente da CPI-DANOS – Vereador Goulart

Ref. Ofício CPI – DANOS nº 026/2009

Ilustríssimo Senhor Presidente,

BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA., empresa com sede na Avenida das Nações Unidas nº 22.428, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.162.095/0001-06, por meio de seus advogados infra-assinados, encaminha-lhe, em cumprimento a solicitação constante no ofício em epígrafe, as cópias dos seguintes documentos:

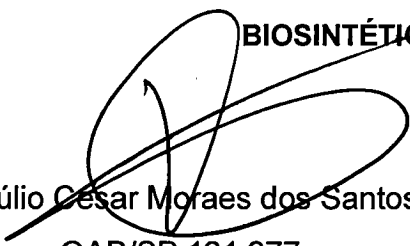
- 1) Plantas aprovadas;
- 2) Auto de conclusão ou regulamentação;
- 3) Visto final do corpo de bombeiros;
- 4) Licença de funcionamento; e
- 5) Aprovação de engenharia sanitária.

Recebido na Secretaria das CPis
da Câmara Municipal de São Paulo
em 26/03/09, às 13h50 min
Claudio Quintino - SGP.17
DE 103.000.000.000

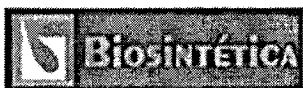
Requer-se a dilação de prazo, por 30 dias, para juntada do documento relativo ao item "6", isto é, o Laudo de Segurança (AVS).

Atenciosamente,

BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA


Júlio César Moraes dos Santos
OAB/SP 121.277


Harley Ferreira de Cerqueira
OAB/SP 165.089



uma empresa **achê**

Guarulhos/SP, 24 de março de 2009.

FL. Nº 00184
Proc. Nº 20/2009 CMSP CPI-DANOS
Alfredo de Campos Adorno - RF 11,103

À

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR E INVESTIGAR DANOS AMBIENTAIS E SEUS RESPECTIVOS PASSIVOS, DECORRENTES DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E PRÁTICAS INDUSTRIAIS E ECONÔMICAS INADEQUADAS, IRREGULARES OU ILEGAIS (PROC. Nº 08.0020/2009).

Att. Ilmo. Presidente da CPI-DANOS – Vereador Goulart

Ref. Ofício CPI – DANOS nº 026/2009

Ilustríssimo Senhor Presidente,

BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA., empresa com sede na Avenida das Nações Unidas nº 22.428, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.162.095/0001-06, por meio de seus advogados infra-assinados, encaminha-lhe, em cumprimento a solicitação constante no ofício em epígrafe, as cópias dos seguintes documentos:

- 1) Plantas aprovadas;
- 2) Auto de conclusão ou regulamentação;
- 3) Visto final do corpo de bombeiros;
- 4) Licença de funcionamento; e
- 5) Aprovação de engenharia sanitária.

Recebido na Secretaria das CPIs
da Câmara Municipal de São Paulo
em 26/03/09, às 13h50 min

Claudio Quintino - SGP.17
RF 101.060 - Secretário

Requer-se a dilação de prazo, por 30 dias, para juntada do documento relativo ao item "6", isto é, o Laudo de Segurança (AVS).

Atenciosamente,

BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA

Júlio César Moraes dos Santos

OAB/SP 121.277

Harley Ferreira de Cerqueira

OAB/SP 165.089

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
CEDI - CADASTRO DE EDIFICAÇÕES
HISTÓRICO DA EDIFICAÇÃO

FL. Nº

00192

NÚMERO DO DOCUMENTO

000.117.271-9

Proc. Nº 20/2009 CMSP CPI-DANOS

Alfredo de Campos Adorno - RF 11.10

NÚMERO DO CONTRIBUINTE

090.240.0004-1

PROPRIETÁRIO

BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA

COMPROMISSÁRIO

LOCAL DO IMÓVEL - ENDEREÇO

AV
CEP 04795

DAS NAÇÕES UNIDAS

22428

CODLOG

06238-3

NOME

BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA

ENDEREÇO

AV
CEP 04795

DAS NAÇÕES UNIDAS

22428

CODLOG

06238-3

PERÍODO DE	A	SITUAÇÃO	TESTADA PRINCIPAL	ÁREA DO TERRENO (M²)	ÁREA EDIFICADA (M²)	FRACÃO IDEAL
04/06/80	21/08/80	REGULAR	**133,00	***39.556	****9.725	1,0000
22/08/80	25/05/81	REGULAR	**133,00	***39.556	***10.037	1,0000
26/05/81	20/06/83	REGULAR	**133,00	***39.556	***13.250	1,0000
21/06/83	06/12/83	REGULAR	**133,00	***39.556	***16.782	1,0000
07/12/83	28/10/85	REGULAR	**133,00	***39.556	***16.817	1,0000
29/10/85	27/11/85	IRREGULAR	**133,00	***39.556	***17.105	1,0000
28/11/85	19/05/89	REGULAR	**133,00	***39.556	***17.105	1,0000
20/05/89	13/12/91	REGULAR	**136,25	***39.556	***17.254	1,0000
14/12/91	12/10/98	IRREGULAR	**136,25	***39.556	***18.986	1,0000
13/10/98	14/04/03	REGULAR	**136,25	***39.556	***22.965	1,0000
15/04/03	07/12/07	REGULAR	**136,25	***40.623	***23.933	1,0000
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****

OBSERVAÇÕES

NELSON SILVA OLIVEIRA.
Agente de Apoio
CASE
EMITENTE

SÃO PAULO 07 DE DEZEMBRO DE 2007

TELA 311 - CONSULTA AO CEDI POR S.Q.L.

10:34:00

SQL - (09024000041) PROCESSO -

AUT. Nº

00193

. PROPRIETARIO - BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA
 . COMPROMISSARIO -
 . ENDERECO DO IMOVEL
 CODLOG LOGRADOURO
 06238-3 AV DAS NACOES UNIDAS
 COMPLEMENTO BAIRRO
 JURUBATUBA

Proc. Nº 20/2009 CMSP CPI-DANOS

Alfredo de Campos Adorno - RF 11.103

NUMERO CEP
 22428 04795

REFERENCIA

. ENDERECO DE ENTREGA
 CODLOG LOGRADOURO
 06238-3 AV DAS NACOES UNIDAS
 COMPLEMENTO BAIRRO
 JURUBATUBA

NUMERO CEP
 22428 04795

REFERENCIA

. DADOS DO ULTIMO DOCTO EMITIDO

DOCUMENTO NUMERO DATA SITUACAO ATUAL
 HISTORICO DA EDIFICACAO 000.117.271-9 07/12/07 REGULAR

MENS: EDIF. C/ HIST.CONSolid. EM 06/12/07 SEM GERACAO
 PF12 = DESCRICAO DA TELA PF3 = ACIONAR TELA 321
 INSTRUCAO: PREENCHER O S.Q.L E TECLAR "ENTER"

TELA 321 - CONSULTA AO HISTORICO POR S.Q.L.

10:34:11

SQL (09024000041)

DATA	QUOTA	AUTO	NUMERO	AP	AR	TP	A.TERR.	A.EDIF.	F.IDL	ACC	T.PRINC.	TEST1
TEST2	TEST3	TEST4	TEST5	LD	ENQUADR.	CL	EX	EMISSAO	TD	NO.	PROCESSO	
04/06/80	01/80	**	*****	**	SA	01	39556	9725	1,0000	980	133,00	133
0	0	0	0	0	*	*****				1	050304097859	
22/08/80	02/80	**	*****	**	SA	01	39556	10037	1,0000	980	133,00	133
0	0	0	0	0	*	*****				1	050029538080	
26/05/81	01/81	**	*****	**	SA	01	39556	13250	1,0000	981	133,00	133
0	0	0	0	0	*	*****				1	050015558172	
21/06/83	01/83	**	*****	**	SA	01	39556	16782	1,0000	983	133,00	133
0	0	0	0	0	*	*****				1	050044888355	
07/12/83	02/83	**	*****	**	SA	01	39556	16817	1,0000	983	133,00	133
0	0	0	0	0	*	*****				1	050104978320	

PF12 = DESCRICAO DA TELA PF2 = ACIONAR TELA 311
 MENS.: EDIFICACAO COM SITUACAO REGULAR EDIF. C/ HIST.CONSolid EM 06/12/07

TELA 321 - CONSULTA AO HISTORICO POR S.Q.L.

10:34:15

SQL (09024000041)

DATA	QUOTA	AUTO	NUMERO	AP	AR	TP	A.TERR.	A.EDIF.	F.IDL	ACC	T.PRINC.	TEST1
TEST2	TEST3	TEST4	TEST5	LD	ENQUADR.	CL	EX	EMISSAO	TD	NO.	PROCESSO	
29/10/85	01/85	**	*****	**	SA	32	39556	17105	1,0000	983	133,00	133
0	0	0	0	0	*	*****				2	050042958593	
28/11/85	02/85	**	*****	**	SA	01	39556	17105	1,0000	985	133,00	133
0	0	0	0	0	*	*****				1	050091988514	
20/05/89	34/89	**	*****	**	SA	01	39556	17254	1,0000	982	136,25	137
0	0	0	0	0	*	*****				1	340099608732	
14/12/91	47/91	**	*****	**	SA	32	39556	18986	1,0000	983	136,25	137
0	0	0	0	0	*	*****				2	*****	
13/10/98	01/98	**	*****	**	SA	01	39556	22965	1,0000	985	136,25	137
0	0	0	0	0	*	*****				1	199800373004	

PF12 = DESCRICAO DA TELA PF2 = ACIONAR TELA 311

MENS.: EDIFICACAO COM SITUACAO REGULAR

EDIF. C/ HIST.CONSolid EM 06/12/07

PMSP-SEHAB

CADASTRO DE EDIFICACOES

05/03/08

PAG

3 FIM

TELA 321 - CONSULTA AO HISTORICO POR S.Q.L.

10:34:18

SQL (09024000041)

00194
Proc. Nº 20/2009 CMSP CPI-DANOS

DATA	QUOTA	AUTO	NUMERO	AP	AR	TP	A.TERR.	A.EDIF.	F.ID	BRINC	TEST1
TEST2	TEST3	TEST4	TEST5	LD	ENQUADR.	CL	EX	EMISSAO	TD	NO.	PROCESSO
15/04/03	40/03	**	*****	**	SA	11	40623	23933	1,0000	086	136,25 137
0	0	0	0	*	*****				1	200300083404	

PF12 = DESCRICAO DA TELA

PF2 = ACIONAR TELA 311

MENS.: EDIFICACAO COM SITUACAO REGULAR

EDIF. C/ HIST.CONSolid EM 06/12/07

FL. Nº

00195

Proc. Nº 20/2009 CMSP CPI-DANOS

Alfredo de Campos Adorno - RF 11.103

**Prefeitura do Município de São Paulo**Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Imobiliárias**Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU**

Nro do Contribuinte	: 090.240.0004-1
Local do Imóvel	: AV DASNACOES UNIDAS 22.428,
Cep	: 04795-000
Codlog	: 06238-3
Área do Terreno (m²)	: 40.623
Testada	: 136,25
Fração Ideal	: 1,0000
Área Construída (m²)	: 23.933
Ano da Construção	: 1986
Base de Cálculo do IPTU (R\$)	: 23.479.800,00
Data de Emissão	: 10/03/2008

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que os dados cadastrais acima foram utilizados no cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel em 1º de janeiro de 2008.

Certidão expedida **via Internet** com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de Janeiro de 2004.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).

FL. Nº

00196

Proc. Nº 20/2008 CMSP CPI-DANOS

Alfredo de Campos Adorno - RF 11.103

**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Departamento de Rendas Imobiliárias

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

Número do Contribuinte : 090.240.0004-1
Nome do Contribuinte : BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA
Local do Imóvel : AV DAS NACOES UNIDAS, 22428
Cep : 04795-000
Codlog : 06238-3

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico **CERTIFICA** que a **situação fiscal** do(s) contribuinte(s) supramencionado(s) referente à quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate a Sinistros e Contribuição de Melhoria, incidentes sobre o imóvel acima identificado, é **REGULAR** até a presente data.

Certidão expedida com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de janeiro de 2004.

Certidão emitida às 12:08:51 horas do dia 10/03/2008 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 2880.CE70.E750.ABF2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

Nº 490265

O CORPO DE BOMBEIROS CIENTIFICA QUE A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CITADA ABAIXO, POSSUI AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 46.076/01.

Nº PROCESSO:	Nº VISTORIA:
1913/2002	1425/2007
Endereço: Av. Das Nações Unidas nº 22.428	
Bairro: Santo Amaro	Município: São Paulo
Ocupação: Indústria Farmacêutica	
Proprietário: Laboratórios Biosintética Ltda	
Resp. pelo uso: Laboratórios Biosintética Ltda	
Resp. Técnico: Eme Cristine Meyer	
CREA: 5061707998	ART nº: 306385
Área Total: 23.932,34 m²	Área Aprovada: 23.932,34 m²
Vistoriante: 1º Ten PM Di	
Validade: 03/05/2010	
Observação:	

PARA RENOVAÇÃO DO AVCB DEVE SER SOLICITADA NOVA VISTORIA AO CORPO DE BOMBEIROS

São Paulo

4

de

Maio

de 2007

EMITENTE:
Maj PM ROBERTO RENSI CUNHA

ASSINATURA:

OBS.: CONSTATADAS IRREGULARIDADES NAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 46.076/01, O CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CASSARÁ O AVCB.

E ANEXO DE TABOÃO DA
THELMA TEREZINHA DA CUNHA
Av. Caetano Bortolli, 146 - Taboão
AUTENTICAÇÃO: Autentica e preserva a
reprodução e qual confere com o original e o qual

Taboão
de Serra

21 JUN. 2007

PREPOSTOS
☐ Hermes Hatake
☐ Silmara Regina Dutra dos Reis
☐ Laurinda Lumiko Hatake
Válido somente com o Selo de Autenticidade





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

FL. Nº

00198

Proc. Nº 20/2009 CMSP CPI-DANOS

02

Processo Nº

33/00465/02

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 06/06/2009

Nº 33002829

Data

06/06/2007

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ

53.162.095/0001-06

Logradouro

AV. DAS NAÇÕES UNIDAS

Cadastro na CETESB

100 - 71099 - 2

Número

Complemento

Bairro

CEP

Município

22428

JURUBATUBA

04975-000

SÃO PAULO

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO

Bacia Hidrográfica

UGRHI

2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA

6 - ALTO TIETÊ

Corpo Receptor

Classe

4

Área (metro quadrado)

Terreno

Construída

Atividade ao Ar Livre

Novos Equipamentos

Lavrã(ha)

39555,03

23932,34

Horário de Funcionamento (h)

Número de Funcionários

Licença de Instalação

Início

Término

Administração

Produção

Data

Número

06:00

às

23:18

23

353

/ /

A CETESB-Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD Nº

33010623

EMITENTE

Local

São Paulo

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
E ANEXO DE TABOÃO DA SERRA
THELMA TEREZINHA DA CUNHA - Del. Tr.
Av. Caetano Bangle, 146 - Taboão da Serra
AUTENTICAÇÃO: Autentica e preserva cópia
reprodutível e quer constar como o original no processo de

SELO
DE
AUTENTICAÇÃOCETESB COMPANHIA
DE TECNOLOGIA
DE SANEAMENTO
AMBIENTAL

Ronald Pereira Aguiar
Gerente da Agência Ambiental
de Santo Amaro
Reg. 33.5568-0 - CREA 196.933/D
Carimbo e Assinatura

ENTIDADE

Page 1



Proc. № 20/2009 QMSP CFI-D. 11.09

Processo N°
33/00465/02

N° 33002829

Data
06/06/2007

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Durante a vigência da presente Licença de Operação, a empresa deverá implantar um Plano de Melhoria Ambiental conforme a Proposta de Melhoria de Desempenho Ambiental da empresa protocolado em 29.05.2007.
2. Os efluentes líquidos deverão ser lançados em sistema público de esgotos, assim que o mesmo estiver disponível de acordo com o previsto no artigo 19 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.
3. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.

1. A presente licença é válida para a produção de produtos farmacêuticos para uso humano utilizando os seguintes equipamentos:

Qtde	Descrição	Potência	Capacidade
2	Caldeira Flamotubular ATA mod 16		2.500,00 kg/h
1	Filtro manga	15,00	cv
3	Filtro manga	1,00	cv
1	Câmara fria	3,00	cv
1	Câmara fria	4,00	cv
2	Máquina de lavar vidrarias	7,00	kW
1	Estufa a vácuo	1,20	kW
1	Dessecador de umidade	1,20	kW
1	Disolutor	1.050,00	W
1	Branson	250,00	W
1	Espectrofotômetro UV 1601 PC	250,00	W
4	Dissolutor Vankel	250,00	W
1	Cromatógrafo gasoso	2.200,00	W
2	HPLC	255,00	W
1	HPLC	54,00	HP
1	HPLC	18,00	HP
12	HPLC	72,00	HP
1	Microfilter	1.600,00	W
2	Agitador de tubos	130,00	W
1	Mufla	4,00	kW
1	Reator de inox	0,75	kW
1	Lacote	3,00	cv
1	Enchimento	1,00	cv
1	Lavadora de frascos	2,50	kW
1	Tanque agitador	1,50	cv
1	Liofilizador	1,50	kW
1	Liofilizador	67,50	HP
1	Liofilizador	4,00	cv
2	Liofilizador	19,50	kW
2	Liofilizador	4,00	cv
2	Liofilizador	40,00	HP
2	Câmara climática	1,50	kW
2	Câmara climática	27,00	kW
1	Câmara climática	12,00	kW
1	Compressora Piccola	2,00	HP
1	Reator de cremes	0,50	cv
1	Diosna	1,00	kW
1	Vibrador	1,00	HP
3	Estufa Nova Ética	1.580,00	W

Taboão do Serra 21 JUN 2007

PREPOSTOS
☐ Hermes Hatake
☐ Silmara Regina Dutra dos Reis
☐ Laurinda Lumiko Hatake
 Válido Sómente com o Selo de Autenticidade

Tubão do Sertão 21 JUN. 2007

PREPOSTOS
☐ Hermes Hataka
☐ Silmara Regina Dutra dos Reis
☐ Laurinda Lumiko Hataka

Válido Somente com o Selo de Autenticidade

P/ Autenticação	Selos pagos por verba
R\$ 1.75	

SELO
DE
AUTENTICIDADE

CETESB COMPANHIA
DE TECNOLOGIA
DE SANEAMENTO
AMBIENTAL

001576

Honora Verena Magalhães
Gerente da Agência Ambiental
de Santo Amaro
Reg. 33.5568-0 - CREA 196.933/D

2

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

1	Envasadora	7,50	cv		
1	Envasadora	3,00	cv		
1	Envasadora	2,00	cv		
1	Envasadora	1,00	cv		
1	Envasadora	4,50	cv		
1	Estufa	160,00	W		
1	Tanque de aço inox	3,00	cv	200,00	L
2	Tanque de aço inox	1,00	cv	2.000,00	L
2	Tanque de aço inox	3,00	cv	4.000,00	L
1	Tanque de aço inox	5,00	cv	4.000,00	L
2	Tanque de aço inox	4,00	cv	2.000,00	L
1	Tanque de aço inox	10,50	cv	2.000,00	L
1	Tanque de aço inox	4,00	cv	2.000,00	L
1	Tanque encamisado	0,50	cv		
1	Tanque de inox encamisado	0,75	cv	500,00	L
1	Reator homogeneizador	2,00	cv	200,00	L
1	Tanque de inox	6,00	cv	4.000,00	L
1	Tanque de inox	3,00	cv	2.000,00	L
1	Reator com agitador	3,00	cv		
1	Bomba de transferência	0,25	HP		
4	Bomba de transferência	1,00	cv		
1	Bomba de transferência	5,00	cv		
1	Homogeneizador	14,50	cv		
1	Homogeneizador	11,50	cv		
2	Desempoeirador	1.000,00	W		
1	Estufa	4,00	kW		
3	Estufa	2,80	kW		
1	Estufa	1,00	kW		
1	Estufa	10,00	kW		
1	Estufa	8,00	kW		
6	Checkweiger Ishida	500,00	W		
1	Agitador	180,00	W		
1	Agitador	0,50	cv		
1	Agitador	1.000,00	W		
1	Agitador	70,00	W		
1	Agitador	1,50	cv		
1	Agitador	0,25	HP		
1	Agitador	2,00	cv		
1	Quadro comil	0,25	HP		
1	Compressora Laws	0,50	cv		
1	Compressora Laws	3,00	cv		
1	Compressora Manesty	10,00	cv		
1	Drageadeira Vector	1,85	HP		
1	Drageadeira Vector	5,50	HP		
1	Drageadeira Vector	0,25	HP		
1	Hélice do agitador	0,37	kW		
1	Moinho coloidal	7,50	kW		
1	Exaustor/Vácuo	5,10	kW		
1	Aquecedor	7,10	kW		
1	Aquecedor	12,60	kW		
1	Granulador/Misturador Collete	37,25	kW		
1	Compressora Killian	7,50	cv		
1	Compressora Killian	7,00	cv		
1	Friabilômetro	200,00	W		



Tobão da Serra 21 JUN 2007

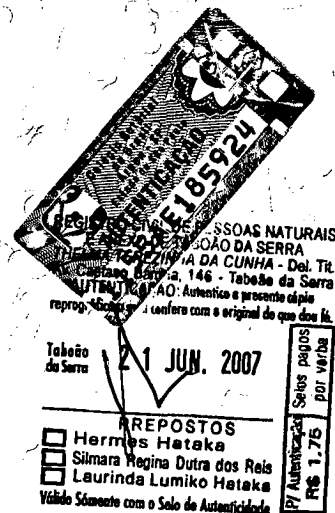
PREPOSTOS
☐ Hermes Hatake
☐ Silmara Regina Dutra dos Reis
☐ Laurinda Lumiko Hatake
Válido somente com o Selo de Autenticidade





LICENÇA DE OPERAÇÃO

1	Desintegrador	600,00	W	
1	Desintegrador	600,00	W	
1	Secador Leito fluidizado	7,50	kW	
1	Moinho martelo	7,50	cv	
1	Amassadeira	3,50	cv	100,00 kg
1	Compressora Neuberg	2,00	HP	
1	Compressora Neuberg	3,00	cv	
2	Compressora Neuberg	3,00	cv	
1	Compressora Neuberg	1,50	cv	
1	Misturador de caçamba rotativa	5,00	cv	
1	Misturador de caçamba rotativa	3,00	cv	
1	Compressora Korsch	4,00	kW	
1	Batedeira planetária	71,50	cv	
1	Batedeira planetária	0,75	cv	
1	Batedeira planetária	3,00	cv	
1	Lavadora de peças	0,25	cv	
1	Envelopadora	2,50	kW	
1	Envelopadora	1,00	cv	
1	Codificadora	1,80	HP	
1	Codificadora	0,25	cv	
1	Rotuladeira	0,24	kW	
1	Rotuladeira	0,30	kW	
1	Rotuladeira	0,50	cv	
1	Rotuladeira	4,00	HP	
1	Rotuladeira	0,50	HP	
5	Disco alimentador	0,50	cv	
3	Disco alimentador	1,00	cv	
8	Disco alimentador	0,30	cv	
2	Contadora	1,00	HP	
4	Aplicadora de fita	260,00	W	
2	Aplicadora de fita	0,50	HP	
1	Aplicadora de fita	0,40	HP	
6	Aplicadora de fita	0,50	HP	
1	Bomba de vácuo	0,18	kW	
1	Bomba de vácuo	1,40	cv	
1	Bomba de vácuo	1,50	kW	
4	Bomba de vácuo	0,25	HP	
1	Esteira	0,50	cv	
1	Esteira	0,50	cv	
1	Esteira	1,00	cv	
1	Esteira	0,33	cv	
2	Esteira	0,21	kW	
2	Esteira	0,33	cv	
1	Esteira	0,25	cv	
1	Esteira	0,30	kW	
1	Esteira	0,75	HP	
1	Esteira	0,80	HP	
3	Esteira	0,25	HP	
1	Esteira	0,33	cv	
2	Esteira	0,12	kW	
2	Esteira	1,00	cv	
1	Esteira	0,33	cv	
1	Blistadeira	800,00	W	
1	Blistadeira	0,06	kW	



Ronald Pereira Magalhães
Gerente da Agência Ambiental
de Santo Amaro
Reg. 33.5568-0 - CREA 196.933/D



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

FL. Nº

00202

Proc. Nº 20/2009 CMSP CPI-DANUS 02
Anexo de Campos Adorno - RF 11.103

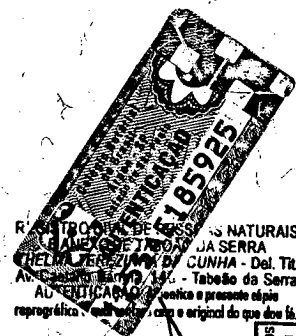
Processo Nº
33/00465/02

Nº 33002829

Data
06/06/2007

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1	Blistadeira	6,40	cv
1	Blistadeira	0,12	HP
1	Blistadeira	3,00	HP
1	Blistadeira	0,50	cv
1	Blistadeira	3,75	cv
1	Blistadeira	6,40	cv
1	Blistadeira	5,00	cv
1	Recravadeira	1,25	cv
1	Recravadeira	1,50	cv
1	Recravadeira	0,33	cv
1	Recravadeira	1,00	cv
1	Moinho	8,00	HP
3	Estufa de secagem	3,00	cv
1	Motoesmeril	0,50	cv
1	Motoesmeril	1,00	HP
1	Motoesmeril	0,50	cv
2	Motoesmeril	1,00	cv
1	Encartuchadeira	1,00	cv
1	Encartuchadeira	1,25	cv
1	Encartuchadeira	3,30	kW
1	Encartuchadeira	0,75	kW
1	Encartuchadeira	3,00	cv
1	Encartuchadeira	4,60	cv
1	Encartuchadeira	3,00	cv
2	Encartuchadeira	0,75	kW
1	Túnel de esterilização	36,50	kW
1	Torre de resfriamento	20,00	cv
3	Torre de resfriamento	2,00	cv
5	Torre de resfriamento	5,00	cv
1	Torre de resfriamento	4,00	cv
1	Torre de resfriamento	3,00	cv
1	Seladora elétrica	0,50	HP
1	Seladora elétrica	3,00	HP
5	Seladora elétrica	10,00	HP
5	Seladora elétrica	0,75	HP
1	Encapsuladora	0,76	kW
1	Encapsuladora	4,00	kW
1	Encapsuladora	1,73	kW
1	Encapsuladora	2,50	kW
70	Balança	6,00	W
1	Balança	10,00	W
1	Balança	12,00	W
2	Balança	60,00	W
1	Balança	75,00	W
5	Balança	15,00	W
1	Agitador rotativo	1,00	cv
1	Torno mecânico	7,00	HP
1	Serra de fita	0,75	cv
1	Rosqueadeira	1,00	cv
1	Rosqueadeira	0,20	kW
1	Plaina	3,00	cv
1	Máq solda elétrica	21,00	kW
1	Impressora	2.500,00	W
1	Impressora	3,00	kW



Taboão da Serra 21 JUN. 2007
PREPOSTOS
☐ Hermes Hatake
☐ Silmara Regina Dutra dos Reis
☐ Laurinda Lumiko Hatake
Válido somente com o Selo de Autenticidade

1.730,00 rpm



ENTIDADE

Ronilda Pereira Magalhães
Gerente da Agência Ambiental
de São João do Rio
Reg. 33.5568-0 - CREA 196.933/D



LICENÇA DE OPERAÇÃO

1	Impressora	2,00	cv
1	Furadeira de coluna	1,50	cv
1	Bomba centrífuga	10,00	cv
1	Misturador	1,00	cv
1	Misturador	0,33	cv
1	Misturador	124,00	cv
1	Misturador	17,50	cv
1	Misturador	1,00	cv
1	Misturador	7,50	cv
1	Misturador	3,00	cv
1	Misturador	2,00	cv
1	Misturador	0,55	kW
1	Misturador	2,00	cv
1	Misturador	2,00	cv
1	Reator	2,00	cv
1	Peneira vibratória	2,00	cv
1	Moinho de facas	7,50	cv
1	Granulador	1,00	cv
1	Granulador	10,00	HP
1	Auto clave	7,50	cv
1	Auto clave	7,50	HP

2. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.



Ronald Pereira Magalhães
Gerente da Agência Ambiental
de Santo Amaro
Reg. 33.5568/0 - CREA 196.933/D

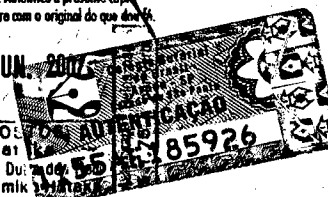
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
E ANEXO DE TABOÃO DA SERRA
THELMA TEREZINHA DA CUNHA
Av. Celso Baggio, 146 - Taboão da Serra
AUTENTICAÇÃO: Autentica o presente documento
reproduzindo a qual confere com o original do qual deriva.

Taboão
da Serra

21 JUN 2007

PREPOSTO DE AUTENTICAÇÃO
☐ Hermes H
☐ Silmara Regina D
☐ Laurinda Lumik

Válido somente com o Selo de Autenticação





SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

El. Nº

00204

Proc. Nº 20/2009 CMSP CPI-DANOS

Alfredo de Campos Adorno - RF 11.103

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

1ª VIA

Nº CEVS: 355030890-212-000003-1-0

DATA DE VALIDADE: 19/03/2009

Data do Protocolo: 28/01/2008

AGRPAMENTO: **INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS**

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 2121-1/01 Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano

OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA**

CNPJ ALBERGANTE:

CNPJ / CPF: **53162095000106**

LOGRADOURO: **AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS**

NÚMERO 22.428

COMPLEMENTO:

BAIRRO: **JURUBATUBA**

MUNICÍPIO: **SÃO PAULO**

CEP: **04795-000**

UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOSE RICARDO MENDES DA SILVA**

CPF: 011.288.748-14

CONSELHO PROFISSIONAL: CREA

Nº. INSCR. CONSELHO PROF: 0

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ALBERTO JORGE GARCIA GUIMARÃES**

CPF: 022.765.168-52

CONSELHO PROFISSIONAL: CRF

Nº. INSCR. CONSELHO PROF: 12449

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **FERNANDA VISCONDE MONTEIRO DE ARAUJO**

CPF: 178.241.198-40

CONSELHO PROFISSIONAL: CRF

Nº. INSCR. CONSELHO PROF: 24009

UF: SP

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 3 PÁGINA(S).

ATIVIDADES AUTORIZADAS E CLASSES DE PRODUTOS - Indústria / Importadora/Exportadora/ Farmácia de Manipulação

CLASSE DE PRODUTO:

MEDICAMENTO

FABRICAR

IMPORTAR

EMBALAR

FRACIONAR

DISTRIBUIR

EXPORTAR

MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL

FABRICAR

IMPORTAR

EMBALAR

DISTRIBUIR

EXPORTAR

INSUMO FARMACÊUTICO

EMBALAR

DISTRIBUIR

IMPORTAR PARA USO PRÓRIO

INSUMO FARMACÊUTICO DE CONTROLE ESPECIAL

EMBALAR

DISTRIBUIR

IMPORTAR PARA USO PRÓRIO

FL. Nº 00205

Proc. Nº 20/2009 CMSP CPI-DANOS

Alfredo de Campos Adorno - RF 11.103

CATEGORIA: ALOPÁTICOS - ANTIBIÓTICOS

COMPRIMIDO

COMPRIMIDO
REVESTIDO

FL. Nº

Proc. Nº 20/2009 CMSP CPI-DANOS

Alfredo de Campos Adorno - RF 11.103

00206

CATEGORIA: ALOPÁTICOS - CONTROLE ESPECIAL

COMPRIMIDO

CÁPSULA GELATINOSA
DURACÁPSULA GELATINOSA
MOLE

GEL

COMPRIMIDO
REVESTIDO

PÓ ESTERIL

PÓ LIOFILIZADO

PÓ PARA
RECONSTITUIÇÃO
ORAL**CATEGORIA: ALOPÁTICOS - DEMAIS CATEGORIAS**

COMPRIMIDO

CÁPSULA GELATINOSA
DURACÁPSULA GELATINOSA
MOLE

CREME

GEL

COMPRIMIDO
REVESTIDO

ELIXIR

COLÍRIO

SPRAY

SPPV COM
ESTERILIZAÇÃO FINAL

PÓ ESTERIL

PÓ LIOFILIZADO

PÓ PARA
RECONSTITUIÇÃO
ORALSOLUÇÃO USO
EXTERNO

SUSPENSÃO ORAL

CATEGORIA: ALOPÁTICOS - ENTORPECENTESCÁPSULA GELATINOSA
DURACÁPSULA GELATINOSA
MOLESPPV COM
ESTERILIZAÇÃO FINAL**CATEGORIA: ALOPÁTICOS - HEMODERIVADOS**SPPV COM
ESTERILIZAÇÃO FINAL
PÓ PARA
RECONSTITUIÇÃO
ORAL

PÓ ESTERIL

PÓ LIOFILIZADO

CATEGORIA: ALOPÁTICOS - HORMÔNIOS

PÓ ESTERIL

PÓ LIOFILIZADO

PÓ PARA
RECONSTITUIÇÃO
ORAL**CATEGORIA: ALOPÁTICOS - ONCOLÓGICOS / CITOSTÁTICOS**

COMPRIMIDO

COMPRIMIDO
REVESTIDOSPPV COM
ESTERILIZAÇÃO FINAL

PÓ ESTERIL

PÓ LIOFILIZADO

PÓ PARA
RECONSTITUIÇÃO
ORAL

O(A) DIRETOR DO(A) GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA CAPITAL

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

SÃO PAULO

19/03/2008

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CIENTE:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

14/05/08
DATA DE CIÊNCIA

Solange Campos Pereira
Diretor Técnico da Divisão de Saúde
ASSINATURA DA AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RG n. 9.468.920

Nº 26, segunda-feira, 6 de fevereiro de 2006

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

47



RESOLUÇÃO-RE Nº 296, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº. 42, de 24 de janeiro de 2006,

considerando o disposto no § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

EMPRESA: BIOSINTÉTICA FARMACÉUTICA LTDA
CNPJ: 53.162.095/0001-06
PROCESSO: 25001.003038/84- AUTORIZ/MS: 1.01213.1
ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 22428
BAIRRO: JARDIM JURUBATUBA CEP: 04795000 - SAO PAULO/SP

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

EXPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

FABRICAR: MEDICAMENTO

IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

REEMBALAR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SANTANA LTDA ME

CNPJ: 03.606.482/0001-16

PROCESSO: 25351.185555/2002-33 AUTORIZ/MS: 1.05578.9

ENDEREÇO: PRAÇA LUCILA MACÊDO DÉDA, Nº 544

BAIRRO: BONFIM CEP: 49480000 - SIMAO DIAS/SE

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NORTEC QUÍMICA S.A

CNPJ: 29.950.060/0001-57

PROCESSO: 25000.001058/8816- AUTORIZ/MS: 1.01573.5

ENDEREÇO: RUA DEZESSETE, Nº 200

BAIRRO: XERÊM CEP: 25250000 - DUQUE DE CAXIAS/RJ

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

EMBALAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

EXPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

FABRICAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

FRACIONAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

PRODUZIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

REEMBALAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

EMPRESA: PHARMASCIÊNCIA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 25.773.037/0001-83

PROCESSO: 00083.89/- AUTORIZ/MS: 1.01717.3

ENDEREÇO: RUA D, Nº 640

BAIRRO: JARDIM PIEMONTE CEP: 32680510 - BETIM/MG

ATIVIDADE/CLASSE

EXPORTAR: MEDICAMENTO

FABRICAR: MEDICAMENTO

IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: UCI FARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA

CNPJ: 48.396.378/0001-82

PROCESSO: 25991.002677/78- AUTORIZ/MS: 1.00550.9

ENDEREÇO: RUA DO CRUZEIRO, Nº 374

BAIRRO: VILA DUZZI CEP: 09725310 - SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMBALAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EXPORTAR: MEDICAMENTO

FABRICAR: MEDICAMENTO

IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

REEMBALAR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

Total de Empresas : 5

RESOLUÇÃO-RE Nº 297, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº. 42, de 24 de janeiro de 2006,

considerando o disposto no § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização Comum para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

EMPRESA: CAVALCANTE & CASTRO LTDA
CNPJ: 12.190.559/0001-00

PROCESSO: 25351.224596/2004-14 AUTORIZ/MS: 1.05950.2

ENDEREÇO: TRAVESSA BERNARDO LOPES, S/N

BAIRRO: FAROL CEP: 57057030 - MACEIO/AL

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SANTANA LTDA ME

CNPJ: 03.606.482/0001-16

PROCESSO: 25351.185555/2002-33 AUTORIZ/MS: 1.05578.9

ENDEREÇO: PRAÇA LUCILA MACÊDO DÉDA, Nº 544

BAIRRO: BONFIM CEP: 49480000 - SIMAO DIAS/SE

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MARIA TEIXEIRA CORRELLO & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 02.405.174/0001-60

PROCESSO: 25007.172162/2003-61 AUTORIZ/MS: 1.05787.1

ENDEREÇO: AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, Nº 503-A

BAIRRO: VILA IPASE CEP: 78125000 - VARZEA GRANDE/MT

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.411.441/0001-86

PROCESSO: 25025.028748/9997- AUTORIZ/MS: 1.04316.7

ENDEREÇO: RUA PORTUGUESA, Nº 455

BAIRRO: PARTENON CEP: 90650120 - PORTO ALEGRE/RS

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATO/MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: CORRELATO/MEDICAMENTO

EMPRESA: PURIFARMA DISTRIBUIDORA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA

CNPJ: 57.884.835/0001-79

PROCESSO: 03664.90/- AUTORIZ/MS: 1.01748.0

ENDEREÇO: RUA CORONEL CABRITA, Nº 75/83/85/95

BAIRRO: JARDIM DA GLÓRIA CEP: 01545030 - SAO PAULO/SP

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

EXPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

FRACIONAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

REEMBALAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

EMPRESA: SP MODAL TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 02.130.296/0001-90

PROCESSO: 25351.256807/2004-88 AUTORIZ/MS: 1.05965.5

ENDEREÇO: RUA CORONEL IVON CESAR PIMENTEL, Nº 9-65, CONJUNTO B

BAIRRO: PARQUE PAULISTA CEP: 17034000 - BAURUP/SP

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

Total de Empresas : 6

RESOLUÇÃO-RE Nº 298, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº. 42, de 24 de janeiro de 2006, com fulcro no inciso XIII do art. 2º e § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º. Cancelar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO
CNPJ: 55.983.670/0001-67

PROCESSO: 25004.005473/91- AUTORIZ/MS: 1.02114.6

ENDEREÇO: AVENIDA COSTABILE ROMANO, Nº 2201, BLOCO J

BAIRRO: RIBEIRÃO CEP: 14096380 - RIBEIRÃO PRETO/SP

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EMBALAR: MEDICAMENTO

FABRICAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BRASMÉDICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.335.705/0001-95

PROCESSO: 25351.000195/0184- AUTORIZ/MS: 1.04978.4

ENDEREÇO: AVENIDA ASSIS BRASIL, Nº 6186, SALA 401

BAIRRO: SARANDI CEP: 91110000 - PORTO ALEGRE/RS

ATIVIDADE/CLASSE

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CLEBER FORTES ME

CNPJ: 02.008.866/0001-74

PROCESSO: 25351.038886/0188- AUTORIZ/MS: 1.05239.8

ENDEREÇO: RUA GENERAL GLICÉRIO, Nº 433, SALA 3

BAIRRO: CENTRO CEP: 18200130 - ITAPETINGA/SP

ATIVIDADE/CLASSE

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

Total de Empresas : 3

RESOLUÇÃO-RE Nº 299, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº. 42, de 24 de janeiro de 2006, com fulcro no inciso XIII do art. 2º e § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º. Cancelar Autorização Especial de Funcionamento para Empresa de Medicamentos, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

EMPRESA: FARMÁCIA E PERFUMARIA SINETE LTDA
CNPJ: 61.035.044/0001-41

PROCESSO: 29135.97/- AUTORIZ/MS: 1.34050.9

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE LAGUNA, Nº 2020

BAIRRO: MOOCA CEP: 03112110 - SAO PAULO/SP

ATIVIDADE/CLASSE

MANIPULAR: DROGA

EMPRESA: FRANCISCO EVILÁSIO DA SILVA

CNPJ: 12.738.688/0001-90

PROCESSO: 25351.064641/5581- AUTORIZ/MS: 1.34083.3

ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 538

BAIRRO: PETRÓPOLIS CEP: 59020500 - NATAL/RN

ATIVIDADE/CLASSE

EMBALAR: DROGA

MANIPULAR: DROGA

EMPRESA: MEDICAMENTUS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ: 66.380.676/0004-09

PROCESSO: 25000.024953/9844- AUTORIZ/MS: 1.34291.1

ENDEREÇO: RUA PEIXOTO FILHO, Nº 148, LOJA E

BAIRRO: CENTRO CEP: 36500000 - UBA/MG

ATIVIDADE/CLASSE

MANIPULAR: DROGA

Total de Empresas : 3

RESOLUÇÃO-RE Nº 300, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº. 42, de 24 de janeiro de 2006,

considerando o disposto no § 3º do art. 2º, da Lei 6368, de 21 de outubro de 1976,

considerando o disposto no § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA



COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: QSP FARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LT-
DA
ENDEREÇO: RUA DR. PEDROSA, Nº 118
BAIRRO: CENTRO CEP: 80420120 - CURITIBA/PR
CNPJ: 01.847.140/0001-62
PROCESSO: 25351.004898/2003-97 AUTORIZ/MS: 0.25538.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:
EMPRESA: BIOPHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LT-
DA
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 259
BAIRRO: CENTRO CEP: 75650000 - MORRINHOS/GO
CNPJ: 02.352.247/0001-00
PROCESSO: 25351.188139/2002-97 AUTORIZ/MS: 0.03407.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: DIETÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:
EMPRESA: DROGARIA QNORRE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRUDENTE DE MORAIS Nº 551, 553
555
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 30038000 - BELO HORIZON-
TE/MG
CNPJ: 61.549.259/0032-87
PROCESSO: 25351.487881/2007-97 AUTORIZ/MS: 0.50735.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL:
EMPRESA: DELMA RIBEIRO DE SOUZA-ME
ENDEREÇO: RUA PASTOR OSVALDO VIANA Nº 381
BAIRRO: SÃO JOÃO CEP: 28940000 - SÃO PEDRO DA M-
DEIA/RJ
CNPJ: 40.415.739/0001-89
PROCESSO: 25351.220428/2002-98 AUTORIZ/MS: 0.13684.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL:
EMPRESA: FARMÁCIA MESOPHARMA LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1075
BAIRRO: CENTRO CEP: 78890000 - SORRISO/MT
CNPJ: 05.614.473/0001-00
PROCESSO: 25351.604283/2007-99 AUTORIZ/MS: 0.51273.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:
EMPRESA: DROGARIA NOVA DIMENSÃO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JAGUARARI, Nº 1870
BAIRRO: LAGOA NOVA CEP: 59054500 - NATAL/RN
CNPJ: 40.810.665/0001-85
PROCESSO: 25351.182024/2002-99 AUTORIZ/MS: 0.17374.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL:
EMPRESA: DROGARIA NUCLEO DIET LTDA ME
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO Nº 129
BAIRRO: VILA PROGRESSO CEP: 07095180 - GUARU-
LHOS/SP
CNPJ: 05.006.008/0001-89
PROCESSO: 25351.038619/2003-99 AUTORIZ/MS: 0.38074.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: DIETÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL:
EMPRESA: DROGARIA DO POVÃO DE SANTO AMARO LT-
DA
ENDEREÇO: RUA CORONEL DOMICIANO Nº 286
BAIRRO: CENTRO CEP: 11680000 - UBATUBA/SP
CNPJ: 38.905.089/0004-30

PROCESSO: 25351.007578/2003-99 AUTORIZ/MS: 0.27064.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS:
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: RAMONA ALBA DOS SANTOS YASSIN
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO Nº 138
BAIRRO: CENTRO CEP: - ARAÇATUBA/SP
CNPJ: 44.424.653/0001-73
PROCESSO: 25351.209674/2002-99 AUTORIZ/MS: 0.11505.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS:
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MARCELO MENEZES PENAFORTE
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, Nº 460
BAIRRO: CENTRO CEP: 35300003 - DIVINÓPOLIS/MG
CNPJ: 05.696.353/0001-91
PROCESSO: 25351.298765/2006-14 AUTORIZ/MS: 1.37747.7
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: ACÁCIA DE AMERICANA FARMÁCIA E MANIPU-
LAÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 973
BAIRRO: CENTRO CEP: 13465320 - AMERICANA/SP
CNPJ: 04.641.236/0001-68
PROCESSO: 25351.193068/2002-44 AUTORIZ/MS: 1.36069.9
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: FARMÁCIA MONTE CARMELO LTDA
ENDEREÇO: PRACA CORONEL OLÍMPIO ROCHA, Nº 81
BAIRRO: CENTRO CEP: 38500000 - MONTE CARMELO/MG
CNPJ: 26.327.452/0001-76
PROCESSO: 25351.026141/2003-54 AUTORIZ/MS: 1.36200.0
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: CERALIT S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
FABRIL: SANEANTE DOMIS
ENDEREÇO: VIA ANHANGUERA KM 103
BAIRRO: N. APARECIDA CEP: 13065830 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 56.992.555/0005-45
PROCESSO: 000000000 AUTORIZ/MS: 3.01771.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPORTAR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
PRODUZIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.885, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 1184 da ANVISA, de 11 de setembro de 2008, considerando o disposto no inciso V do art. 41 da Portaria Nº 354 de 2006, considerando ainda a Resolução RDC Nº 95, de 08 de novembro de 2000, e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

Razão Social: NOBEL BIOCARE USA INC
Expediente da Petição: 246057/08-6
Endereço: 22715 SAVI RANCH PARK WAY - YORBA LINDA - CA
País: EUA
Certificação de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos médicos devidamente re- gistrados junto à ANVISA:
IMPLANTES ODONTOLÓGICOS BRANEMARK SYSTEM - REG 10354960069
PARAFUSOS PARA PILARES - REG 10354960070
PILAR DE CICATRIZAÇÃO - REG 10354960071
PILARES DE TITÂNIO - REG 10354960075
IMPLANTE NOBEL DIRECT - REG 10354960076
MUNHAO DE TRANSFERENCIA - REG 10354960077
IMPLANTES ODONTOLÓGICOS REPLACE SELECT -HA - REG 10354960079
BROCAS DE PERFURAÇÃO DIAMANTADAS - REG 10354960080
BROCAS DE PERFURAÇÃO DIAMANTADAS - REG 10354960082
IMPLANTES ODONTOLÓGICOS TITNITE - REG 10354960084
MACHO DE TARRACHA - REG 10354960087
KIT CIRÚRGICO REPLACE SELECT STRAIGHT - REG 10354960088
KIT CIRÚRGICO BRANEMARK SYSTEM - REG 10354960089
KIT DE RESTAURAÇÃO PROTÉTICA - REG 10354960090
KIT CIRÚRGICO REPLACE SELECT TAPERED - REG 10354960091
TAMPAS DE CICATRIZAÇÃO PLÁSTICAS - REG 10354960095
KIT CIRÚRGICO NOBEL DIRECT 3.0 - REG 10354960097
KIT CIRÚRGICO NOBEL DIRECT NP RP WP - REG 10354960098
KIT CIRÚRGICO OSTEOTOMO TAPERED - REG 10354960100
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS - REG 10354960102
IMPLANTES GROOVY - REG 10354960104

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.886, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 1184 da ANVISA, de 11 de setembro de 2008, considerando o art. 4º e os parágrafos 1º e 2º, do art. 3º, da RDC 66, de 5 de outubro de 2007, e o parecer técnico, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: Biosintética Farmacêutica Ltda.	CNPJ: 53.162.095/0001-06
ENDEREÇO: Avenida das Nações Unidas	
Nº 22428 - BAIRRO: Jardim Jarumbus	CEP: 04795-000
MUNICÍPIO: São Paulo	UF: SP
Autorização de Funcionamento nº: 1.01.213-1	
Autorização Especial nº: 1.20.254-1	
Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção / Formas Farmacêuticas:	
Sólidos: Cápsulas, comprimidos e comprimidos revestidos.	
Semi-sólidos: Cremes, géis e pomadas.	
Líquidos: Emulsões, soluções, suspensões, xaropes e xampus.	
Incluindo, ainda:	
Produtos sujeitos a controle especial: Cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, géis e xaropes.	
Antibióticos não cefalosporínicos e não penicilínicos. Comprimidos revestidos.	

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.887, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 1184 da ANVISA, de 11 de setembro de 2008, considerando a solicitação de inspeção pela empresa Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda., CNPJ nº 51.780.468/0001-87, Autorização de Funcionamento nº 1.01.236-1 e Autorização Especial nº 1.22.041-8; considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL: Citel Ltd
ENDEREÇO: Pocherstrasse 201, CH-8205, Schaffhausen
País: Suíça
Certificação de Boas Práticas para a Linha de Produção / Formas Farmacêuticas:
Sólidos: Cápsulas comprimidos e comprimidos revestidos.
Incluindo, ainda:
Formas farmacêuticas: Comprimidos e comprimidos revestidos.
Produtos sujeitos a controle especial: Comprimidos e comprimidos revestidos.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.888, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 1184 da ANVISA, de 11 de setembro de 2008, considerando o art. 4º e os parágrafos 1º e 2º, do art. 3º, da RDC 66, de 5 de outubro de 2007, e o parecer técnico, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

São Paulo, 24 de março de 2009.

À

Secretaria da CPI "Danos Ambientais"

Palácio Anchieta

Viaduto Jacareí, nº 100, 2º andar, sala 211, Pinheiros
05413-010, São Paulo - SP.

At.: Vereador Goulart

Ref.: Of. CPI Danos n.º 039/2009

Prezados Senhores,

Na qualidade de sócia controladora das empresas atualmente proprietárias do imóvel situado na Av. das Nações Unidas, 22.939, no Município de São Paulo, SP – as empresas Partifib Projetos Imobiliários Nações Unidas Ltda., Partifib Projetos Imobiliários Eusébio Stevaux I Ltda. e Partifib Projetos Imobiliários Nações Unidas II Ltda -, que foram adquiridos da Vicunha Têxtil, chegou-nos ao conhecimento o ofício em epígrafe, por meio do qual V.Sas. solicitam o envio de cópia de todos os Certificados de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais (CADRI) emitidos pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB referentes às atividades ali desenvolvidas entre janeiro de 2000 e março de 2009.

Em atenção à solicitação de V.Sas., encaminhamos em anexo cópia do CADRI emitido para a destinação final do entulho resultante da demolição de todas as edificações até então existentes no local, que foi realizada em 2008. Informamos, outrossim, que a unidade industrial que havia anteriormente no local já não estava em operação há vários anos, inexistindo desde então qualquer geração de resíduos industriais, e consequentemente sem a necessidade de obtenção de CADRI.

Reiteramos nossos protestos de estima e consideração e permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FIBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Diretores: Hubert Eppenstein de Carvalho e Ian Peter Brandt Searby

Recebido na Secretaria das CPIs
da Câmara Municipal de São Paulo
em 26/03/09 às 16 h 28 minClaudio Quintino - SGP.17
RF 101.060 - Secretário



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

FL. Nº

Proc. Nº 20/2009 CMSP CPI-DANOS

Alfredo de Campos Adorno - RF 11.103

00210

12

Processo Nº

33/00666/08

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO
DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS
Validade até: 01/10/2013

Nº 33002701

Versão: 01

Data: 01/10/2008

ENTIDADE GERADORA

Nome

PARTIFIB PROJETOS IMOBILIÁRIOS NAÇÕES UNIDAS III

Logradouro

AV DAS NAÇÕES UNIDAS

Bairro

VILA ALMEIDA

Descrição da Atividade

Não licenciáveis, depósito e/ou comércio atacadista

Bacia Hidrográfica

2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA

Cadastro na CETESB

100-67128-5

Número

22939

Complemento

CEP

04795-100

Município

SÃO PAULO

Nº de Funcionários

0

ENTIDADE DE DESTINAÇÃO

Nome

SARPI SISTEMAS AMBIENTAIS COMÉRCIO LTDA.

Logradouro

ESTRADA MUNICIPAL LUÍS MACEDO BARROSO

Bairro

MATO DENTRO

Descrição da Atividade

ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS

Bacia Hidrográfica

61 - PARAIBA

Cadastro na CETESB

695-00070-6

Número

2200

Complemento

CEP

12120-000

Município

TREMEMBÉ

Nº LIC./CERT.FUNCION.

03002215

Data LIC./CERTIFIC.

23/01/2007

CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações prestadas pelo interessado e não implica na obrigatoriedade da entidade de destinação final em receber os resíduos aqui indicados.

A entidade geradora deverá:

- Manter em seus arquivos, por um período de 5 (cinco) anos, as notas fiscais de transporte e os vistos de recebimento dos resíduos pelo responsável pela destinação final;
- Solicitar nova aprovação à CETESB quando gerar novos resíduos, alterar significativamente os resíduos atuais em termos de composição ou for substituída a entidade de destinação final;

- Contratar somente transportadoras aptas, possuidoras de RTB e que tenham veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico e o tipo de embalagem dos resíduos a serem destinados, de modo a garantir a integridade e estanqueidade das embalagens e evitar o espalhamento do resíduo durante o transporte;

No caso de destinação de resíduos classificados como perigosos, conforme NBR-10.004, a entidade geradora deverá ainda:

- Acondicionar os resíduos em recipientes ou contêineres construídos com material compatível com os mesmos, com características e propriedades que garantam sua integridade e estanqueidade;

- Apresentar a carga para transporte devidamente embalada, rotulada e acompanhada dos envelopes, fichas de emergência, placas de simbologia de risco, além dos demais documentos previstos em lei;

- Discriminar em nota fiscal, conforme orientação da CETESB, os resíduos classificados como perigosos;

- Enviar, até o último dia de janeiro de cada ano, relatório à CETESB informando os tipos e quantidades dos resíduos perigosos remetidos para cada local de destino, durante o exercício fiscal;

- Exigir que seja efetuada limpeza dos equipamentos de transporte em local devidamente aprovado pela CETESB para esta limpeza;

- Exigir que o transporte seja efetuado por pessoas treinadas para casos de acidentes e que disponham de EPIs;

- Atender ao Decreto Federal nº 96044 de 18/05/88, que regulamenta o transporte de cargas perigosas, e demais disposições em vigor;

- Providenciar, para o transporte da carga, envelope e ficha de emergência, elaborados de acordo com as normas NBR-7503 e 7504, da ABNT. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária, CETESB, proprietário da carga e fabricante do produto);

- Caso os resíduos sejam acondicionados em tambores ou similares, identificá-los através da fixação, em sua face externa, de um único rótulo ou etiqueta com as seguintes informações:

DESIGNAÇÃO ONU:

N. IDENT. ONU:

COD. IDENT. NBR 10004:

DENOMINAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO:

GERADOR: (nome/razão social/endereço/tel)

DESTINATÁRIO: (nome/razão social/endereço/tel)

RESÍDUO PERIGOSO

A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PROÍBE A DESTINAÇÃO

INADEQUADA. CASO ENCONTRADA, AVISE

IMEDIATAMENTE A POLÍCIA, A DEFESA CIVIL OU

O ÓRGÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

CUIDADO

ESTE RECIPIENTE CONTÉM

RESÍDUOS PERIGOSOS.

MANUSEAR COM CUIDADO

RISCO DE VIDA.

Este certificado, composto de 1 página anexa, concede permissão às entidades citadas, segundo suas funções a realizarem a destinação final somente dos resíduos aqui identificados, e será automaticamente cancelado caso se verifiquem irregularidades.

USO DA CETESB

SD Nº

33012676

EMITENTE

Local: SÃO PAULO

Este certificado de número 33002701 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/silis/licenca

ENTIDADE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

FL. Nº

00211

Proc. Nº 202009/CMSPI-DANOS

Arredo de Campos Adorno - RF 11.103

12

Processo Nº

33/00666/08

**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO
DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS**

Validade até: 01/10/2013

Nº

33002701

Versão: 01

Data: 01/10/2008

01 Resíduo : F041 - telhas de cimento amianto

Classe : I Estado Físico : SOLIDO O/I : I Qtde : 27 t / ano

Composição Aproximada : cimento e fibras de amianto

Método Utilizado : visual e especificação do material

Cor, Cheiro, Aspecto : característico

Destino : B04 - Aterro Industrial Terceiros

Acondicionamento : E08 - Outras formas

02 Resíduo : F100 - Concreto contaminado com Bifenilas policloradas

Classe : I Estado Físico : SOLIDO O/I : I/O Qtde : 10 t / ano

Composição Aproximada : concreto britado e óleos contaminados

Método Utilizado : análise química

Cor, Cheiro, Aspecto : característico

Destino : B04 - Aterro Industrial Terceiros

Acondicionamento : E08 - Outras formas

USO DA CETESB

SD Nº

33012676

EMITENTE

Local: SÃO PAULO

Este certificado de número 33002701 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/silis/licenca

ENTIDADE

À

Secretaria da CPI "Danos Ambientais"

Palácio Anchieta

Viaduto Jacareí, nº 100, 2º andar, sala 211, Pinheiros

05413-010, São Paulo - SP.

At.: **Vereador Goulart**

Ref.: Of. CPI Danos n.º 030/2009

Prezados Senhores,

Na qualidade de sócia controladora das empresas atualmente proprietárias do imóvel situado na Av. das Nações Unidas, 22.939, no Município de São Paulo, SP – as empresas Partifib Projetos Imobiliários Nações Unidas Ltda., Partifib Projetos Imobiliários Eusébio Stevaux I Ltda. e Partifib Projetos Imobiliários Nações Unidas II Ltda. -, que foram adquiridos da Vicunha Têxtil SA, chegou-nos ao conhecimento o ofício em epígrafe, por meio do qual V.Sas. solicitam o envio de cópia dos seguintes documentos: 1) Plantas aprovadas; 2) Auto de conclusão ou Regulamentação; 3) Visto Final do Corpo de Bombeiros; 4) Licença de Funcionamento; 5) aprovação de Engenharia Sanitária; e 6) Laudo de Segurança (AVS).

Em atenção à solicitação de V.Sas., informamos que não há nenhum empreendimento sendo instalado no local. Com relação ao referido imóvel, há tão-somente dois projetos de arquitetura em análise na Prefeitura Municipal (dados cadastrais em anexo), estando, portanto, ambos ainda pendentes de aprovação junto aos órgãos públicos competentes. Sendo assim, nenhum dos documentos solicitados aplica-se a tais projetos, considerando a fase preliminar em que se encontram.

Reiteramos nossos protestos de estima e consideração e permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FIBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Diretores: Hubert Eppenstein de Carvalho e Ian Peter Brandt Searby
Claudio Quintino - SGP.17
RF
em 24/03/09 às 16h22 min
Recebido na Secret. das Comissões
da Câmara Municipal de São Paulo

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS
PROTOCOLO DE AUTUACAO

NACÕES UNIDAS

LOTE-3

NUMERO DO PROCESSO

* 2008 - 0.142.036 - 5 *

DADOS DO PROCESSO

ASSUNTO: 041-001

SQL/INCRA - 0009023800087 1 REQ - 006

SISACOE

CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOES

MOTIVO: ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIF.NOVA

AUTUADO POR: 60-14-10-230 - SEHAB/22

EM: 12/05/2008

DADOS DO INTERESSADO

CGC: 08.934.612/0001-63

NOME: PARTIFIB PROJETOS IMOBILIARIOS ZETA LTDA

ENDERECO: AL DOS NHAMBIQUARAS 1518

9 ANDAR CJ 91/92

BAIRRO: MOEMA

TELEFONE: 5535-3122

ENDERECO ELETRONICO :patriciafernandes@triumfoconsultoria.com

! LOCALIZE SEU PROCESSO !
! NA INTERNET: www.prefeitura.sp.gov.br/processos !
! OU PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO 156 !

FL. Nº 00213
Proc. Nº 202009 CMSP CPl-DANOS
Alfredo de Campos Adorno - RF 11.103

FL. Nº

00214

Proc. Nº 20/2009 CMSP CPI-DANOS

Alfredo de Campos Adorno - RF 11.103

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS
PROTOCOLO DE AUTUACAO

NUMERO DO PROCESSO

* 2007 - 0.164.366 - 4 *

XIPLOES UNIDAS

- LOTE 1

DADOS DO PROCESSO

ASSUNTO: 041-001

SQL/INCRA - 0009023800087 1 REQ - 003

SISACOE

CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOES

MOTIVO: ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIF.NOVA

AUTUADO POR: 60-14-10-230 - SEHAB/22

EM: 22/05/2007

DADOS DO INTERESSADO

CGC: 43.031.574/0001-30

NOME: VICUNHA S/A

ENDERECO: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 2092

CJ-183-18-ANDAR

BAIRRO: JARDIM PAUL

TELEFONE: 3815-3744

ENDERECO ELETRONICO :EGC@EGCARQUITETURA.COM.BR

! LOCALIZE SEU PROCESSO !
! NA INTERNET: www.prefeitura.sp.gov.br/processos !
! OU PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO 156 !



**MAN Ferrostaal do Brasil
Comércio e Indústria Ltda.**

FL. Nº 00213
Proc. Nº 20/2009 CMSP CPI-DANOS
Alfredo de Campos Adorno - RF 11.103
250 years

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Secretária da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI

Ref. OF. CPI Danos – 028 e 037 / 2009.

Prezados Senhores:

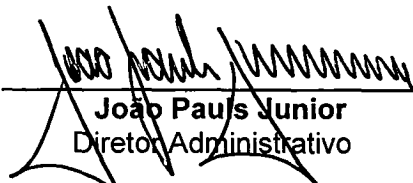
Atendendo sua solicitação seguem em anexo :

- Cópia – Cadastro Limpurb / comprovante de renovação (Cadrs)
- Licença de Funcionamento
- Visto Final do Corpo de Bombeiros
- Contrato de Coleta de Lixo

Esclarecemos a V.Sas. que nossa empresa pratica atividades de **prestação de serviços** (representação comercial, serviços de engenharia, consultoria etc.), estando localizada em um condomínio com escritórios administrativos e todo o lixo que é produzido neste é recolhido por empresa autorizada.

Informamos que não realizamos nenhuma atividade de Indústria, objeto desta CPI.

São Paulo, 26 de Março de 2009.


João Paiva Junior
Diretor Administrativo


Marcos Soares de Azevedo
Gerente Contábil

Recebido na Secretaria das CPIs
da Câmara Municipal de São Paulo
em 27/03/09, às 11 h 10 min
RF 11.103

Ps. - Tel. para esclarecimentos : 11 – 5541.9877 / RI. 232 Marcos S.de Azevedo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

FL. Nº 00216

Proc. Nº 20/2009 CMSP CPI-DANOS

Alfredo de Campos Adorno - RF 11.107

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR E INVESTIGAR DANOS AMBIENTAIS E SEUS RESPECTIVOS PASSIVOS, DECORRENTES DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E PRÁTICAS INDUSTRIAIS E ECONÔMICAS INADEQUADAS, IRREGULARES OU ILEGAIS (PROC. Nº 08.0020/2009)

São Paulo, 18 de março de 2009

Of. CPI - DANOS Nº 037 / 2009

Ilmo. Sr,

Na qualidade de **Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito** para apurar e investigar danos ambientais e seus respectivos passivos, decorrentes de exercício de atividades e práticas industriais e econômicas inadequadas, irregulares ou ilegais (processo nº 08.0020/2009) no Município de São Paulo, em cumprimento ao deliberado em Plenário, **SOLICITO** a V.Sª que envie a esta comissão, no prazo de 05 (cinco) dias, cópias de todos os Cadastros de Destinação de Resíduos Sólidos (CADRs), emitidos pelo órgão, entre Janeiro de 2000 e Março de 2009.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. os protestos de minha alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
19/03/09

VEREADOR GOULART
Presidente da CPI-DANOS

[Handwritten signature]
1740
Docto

Ao Representante legal da FERROSTAL DO BRASIL
Av. Nações Unidas, nº 22.351 - Jurubatuba - São Paulo (SP)
CEP 04696-005

[Handwritten notes]
2008-2009
2008-2009
2008-2009

[Handwritten signature]
1702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

FL. Nº 00217
Proc. Nº 202009 CMSP CPI-DANOS
Alfredo de Campos Adorno - RF 11.103

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR E INVESTIGAR DANOS AMBIENTAIS E SEUS RESPECTIVOS PASSIVOS, DECORRENTES DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E PRÁTICAS INDUSTRIAIS E ECONÔMICAS INADEQUADAS, IRREGULARES OU ILEGAIS (PROC. Nº 08.0020/2009)

São Paulo, 18 de março de 2009

Of. CPI - DANOS Nº 028 / 2009

Ilmo. Sr,

Na qualidade de **Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito** para apurar e investigar danos ambientais e seus respectivos passivos, decorrentes de exercício de atividades e práticas industriais e econômicas inadequadas, irregulares ou ilegais (processo nº 08.0020/2009) no Município de São Paulo, em cumprimento ao deliberado em Plenário, **SOLICITO** a V.Sª que envie, no prazo de 05 (cinco) dias, cópias dos seguintes documentos:

- 1) Plantas aprovadas;
- 2) Auto de Conclusão ou Regulamentação;
- 3) Visto Final do Corpo de Bombeiros; ✓
- 4) Licença de Funcionamento; ✓
- 5) Aprovação de Engenharia Sanitária;
- 6) Laudo de Segurança (AVS).

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. os protestos de minha alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

VEREADOR GOULART
Presidente da CPI-DANOS

Ao Representante legal da FERROSTAL DO BRASIL
Av. Nações Unidas, nº 22.351 - Jurubatuba - São Paulo (SP)
CEP 04696-005

Secretaria da CPI
11/03/09

FL. Nº 00218

Proc. Nº 20/2009 CMSP CPI-DANOS

Alfredo de Campos Adorno - RF 11.103

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

Nº 455795

O CORPO DE BOMBEIROS CIENTIFICA QUE A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CITADA ABAIXO, POSSUI AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 46.076/01.

Nº PROCESSO:

1494/1991

Nº VISTORIA:

4825/2006

Endereço: Av das Nações Unidas

nº 22351

Bairro: Jurubatuba

Município: São Paulo

Ocupação: Escritórios

Proprietário: Ferrostaal do Brasil S/A Com e Ind.

Resp. pelo uso: Ferrostaal do Brasil S/A Com e Ind.

Resp. Técnico: Eliane Martins de Godoy Ricca

CREA: 601853727

ART nº 878146

Área Total: 6.060,44 m² / Área Aprovada: 6.060,44 m²

Vistoriante: 2º Sgt PM Chagas

Validade: 22/01/2010

Observação:

PARA RENOVAÇÃO DO AVCB DEVE SER SOLICITADA NOVA VISTORIA AO CORPO DE BOMBEIROS

São Paulo

24 de

Janeiro

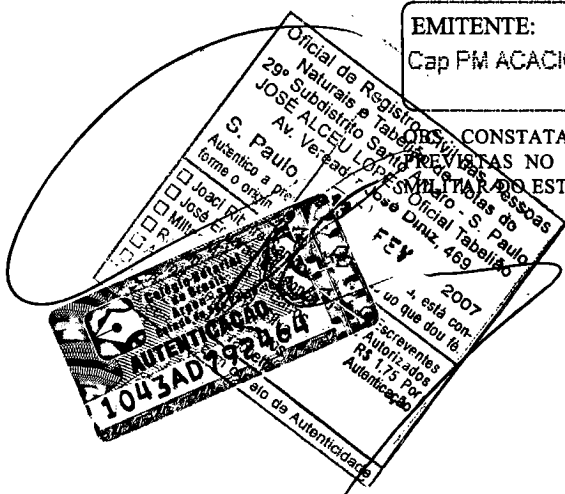
de 2007

EMITENTE:

Cap PM ACACIO TARCISIO GUBEROVICH

ASSINATURA:

CONSTATADAS IRREGULARIDADES NAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DEVIDO A VIOLACÃO DAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 46.076/01, O CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CASSARÁ O AVCB.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE IMPLEMENTACAO DAS SUBPREFEITURAS

FL. Nº

00219

Proc. Nº 20/2009 CMSP CPI-DANOS

Alfredo de Campos Adorno - RF 11.103

09023700181

DOCUMENTO

017-0 AUTO DE LICENCA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NÚMERO

2001/40434-00

NOME DO PROPRIETÁRIO

FERROSTAAL DO BRASIL COM. E IND. LTDA

DATA DE PUBLICAÇÃO

23/11/2001

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG

NOME

NÚMERO

06238-3 AV DAS NACOES UNIDAS

22351

COMPLEMENTO/BAIRRO

CEP

SANTO AMARO

AR DO IMOVEL: SA

04795-100

ZONA DE USO

Z6-047

CATEGORIA DE USO

S2

DESCRIÇÃO

O SUPERVISOR DE UOS AR- AD EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO.

USO DO IMOVEL:

ESPECIFICO - SERVICOS DIVERSIFICADOS.

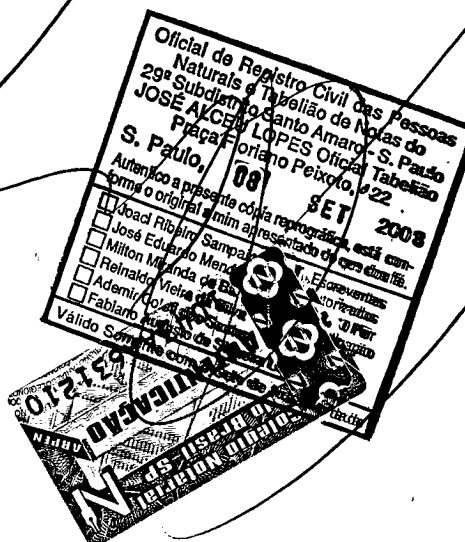
ESTABELECIMENTO: FERROSTAAL DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, C.G.C.: 33259730000160, ATIVIDADE: ESCRIT.REPR.E AFINS, AREA OCUPADA: 885,00 M2.

AMPARO LEGAL:

1) ART. 1 DA LEI 11.785/95 E ART. 3 DO DECRETO 33.920/94.

NOTAS:

1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.



REQUERIMENTO

09023700181-014

SEQ.

PROCESSO: 2001-0221725-0 EMISSAO: 23/11/2001 01/01



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

C.R.I. Nº 475/05

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os ao final assinados, de um lado **MAN FERROSTAAL DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ (MF) 33.259.730/0001-60, estabelecida à Av. das Nações Unidas, 22.351 – 1, 2 e 3 andares – Santo Amaro - SP, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **COLETA INDUSTRIAL FIMAVAN LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) 01.895.314/0001-62, com sede à Rua Soledade, 197 – Cidade Industrial – Satélite – Guarulhos, por seu representante legal, doravante denominada apenas **"VAN LIX"**, têm, entre si justo e contratado o que vai descrito em cláusulas e itens, pelo que se aceitam e se outorgam;

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0. - DO OBJETO

1.1. - A **"VAN LIX"**, prestará para a **CONTRATANTE**, os serviços especializados de coleta e transporte do lixo comum e industrial gerado nas instalações da mesma, sito à: Av. das Nações Unidas, 22.351 – 1, 2 e 3 andares – Santo Amaro - SP, tendo sua destinação final nos aterros sanitários, autorizados pela Cetesb.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0. - DO(S) EQUIPAMENTO(S)

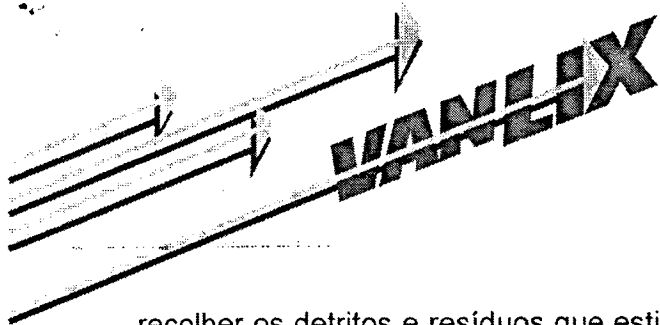
2.1. - A **"VAN LIX"**, colocará o(s) equipamento(s), no local citado, para o fim previsto na cláusula anterior, utilizando-o(s) e realizando coletas, conforme o agora estabelecido:

CONTAINER (S)

Quantidade de Equiptº	Capacidade do Equiptº	Frequência das Coletas – 05 (Cinco) vezes por semana.						
01	1.20 m³	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	XXXXX	XXXXXXXXX

2.2. - O(s) equipamento(s) em uso no interior das instalações é(são) de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, deverá(o) ser colocado(s) em local de fácil acesso ao veículo coletor, por se tratar de serviço com frequência programada pelo plano de trabalho técnico-operacional da **"VAN LIX"**, visando assim, a execução do serviço em tempo justo à necessidade da **CONTRATANTE**.

2.3. - A **"VAN LIX"** somente coletará o lixo comum e industrial que estiver acondicionado no(s) equipamento(s) ora disposto à **CONTRATANTE**, reservando-se o direito de não



Transporte e Remoção de Resíduos Industriais

FL. Nº 00221

Proc. Nº 20/2008 CMSP CPI-DANOS

Alfredo de Campos Adorno - RF 11.103



recolher os detritos e resíduos que estiverem fora do(s) equipamento(s), bem como, é de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** o seu conteúdo.

2.4 - A frequência de coletas aqui estabelecida poderá ser alterada em função das conveniências e necessidades da **CONTRATANTE**, desde que haja acordo entre ambas as partes, com o novo preço de serviço que essa alteração poderá causar, e que a comunicação da decisão da **CONTRATANTE** a respeito seja feita à "**VAN LIX**" em prazo não inferior a sete dias. Por outro lado, fica avençado que a "**VAN LIX**" não fará coletas aos domingos e/ou feriados; quando a coleta programada coincidir nessas condições, a mesma será realizada no dia útil imediatamente, antecedente ou subsequente ao acontecido.

2.5. - As coletas realizadas serão comprovadas através de "Boleto de Coleta" fornecido pela "**VAN LIX**", com visto na portaria do estabelecimento da **CONTRATANTE**, e no ato da realização de cada coleta. Equipamento(s) encontrado vazio(s) no estabelecimento da **CONTRATANTE**, nos dias programados para coleta, bem como a ocorrência de fatos que impeçam o acesso ao(s) equipamento(s), é (são) de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, e isso não implica, por parte desta, no não reconhecimento da realização da coleta para efeito de cobrança.

2.6. - Havendo impossibilidade real e ocasional da "**VAN LIX**" na execução da coleta programada, esta deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente ao previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0. - DO LIXO

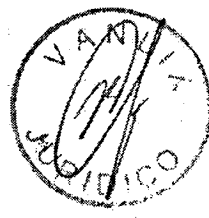
3.1. - A "**VAN LIX**" não transportará substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública; substâncias que adiram fortemente ao equipamento ou produtos de consistência líquida.

3.2 - No caso dos resíduos caracterizarem-se como entulho decorrente de demolições, reformas e/ou construções, areia de fundição e outros, que se destinguam por elevado peso específico e/ou dimensões, a coleta e o transporte serão feitos necessariamente em caçambas Brooks, respeitada a carga máxima de 06 (seis) toneladas.

CLÁUSULA QUARTA

4.0. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. - A "**VAN LIX**" tem como obrigação descarregar os resíduos por ela transportados em aterros sanitários e/ou outro local para esse fim destinado pelo poder público constituído.





4.2. - São de inteira responsabilidade da **"VAN LIX"**, todas as obrigações tais como: trabalhistas; previdenciárias, securitárias, assistenciais e sindicais incidentes sobre os funcionários previstos para execução do objeto deste Contrato.

4.3. - São de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** quaisquer danos porventura causados ao(s) equipamento(s) colocado(s) à disposição dentro de suas instalações, quer esses danos sejam provocados por uso inadequado, por inobservância, desídia ou fato de outra ordem; sejam estas ocorrências consideradas acidentais ou não.

4.4. - São de inteira responsabilidade da **"VAN LIX"**, os danos causados ao(s) equipamento(s) pelo seu uso regular, bem como, aqueles porventura ocasionados pelo veículo coletor, pelos funcionários ou prepostos da **"VAN LIX"**, estes últimos com culpabilidade comprovada, dentro das instalações da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

5.0. - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. - O preço estabelecido pelos serviços ora contratados, fixa-se em:

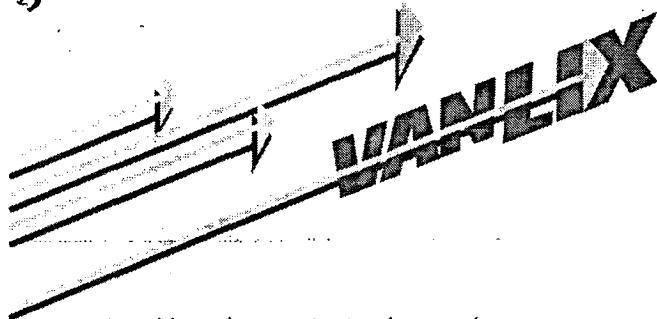
- R\$ 26,00 (Vinte e Seis Reais) por container, mais taxa de aterro de R\$ 24,28 (Vinte e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos) por container.
- Para faturamento mínimo mensal de 22 containers.

5.2. - Excluem-se desse preço quaisquer ônus advindos sob a forma de taxas, impostos, preços públicos e outros, inclusive a Taxa Fislurb e que, relacionados com a destinação e operação do resíduo, venham a ser cobrados sob o título de tratamento do resíduo, operação de aterro, e outros semelhantes; caso esse ônus venha a existir será de inteira responsabilidade da **"CONTRATANTE"**, para o que será comunicada com antecedência pela **"VAN LIX"**.

5.3. - Coletas denominadas "extras", ou seja, coletas fora da programação estabelecida, bem como, os feriados, domingos e pontos facultativos, poderão ser realizadas mediante prévia solicitação da **CONTRATANTE** à **"VAN LIX"**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o preço estabelecido dos serviços de R\$ 33,80 (Trinta e Três Reais e Oitenta Centavos) por container, mais a respectiva taxa de aterro.

5.4. - O Faturamento será **MENSAL**, com emissão de Nota Fiscal de Serviços, sendo que a taxa de aterro será inclusa na fatura, com 10 (dez) ddl. para pagamento.

5.5. - O atraso do pagamento referente ao item anterior, acarretará à **CONTRATANTE** o pagamento do principal acrescido de juros e encargos financeiros e se esse prazo excedente for igual ou superior a 30 (trinta) dias, dá o direito a **"VAN LIX"** paralisar os serviços, não se interpretando essa interrupção como denúncia ou descumprimento de



Transporte e Remoção de Resíduos Industriais

FL. Nº 00223

Proc. Nº 2012008 CMSP CPI-DANOS
Alfredo de Campos Adorno - RP 11.103



cláusula contratual, sendo que os serviços serão retomados após o pagamento, e esta paralisação será cobrada.

5.6. – Fica desde já contratado e aceito pela(o) **CONTRATANTE**, o direito da "**VAN LIX**" em compensar posteriormente eventuais divergências constatadas e confirmadas em cada período de fechamento, no período posterior.

CLÁUSULA SEXTA

6.0. - DAS CORREÇÕES

6.1. - A correção de preços far-se-á com periodicidade ANUAL, através da livre negociação entre as partes, reservando o direito da "**VAN LIX**" pleitear a qualquer tempo equiparação de preços motivados pelo desequilíbrio econômico financeiro derivado dos principais insumos que representam nossas atividades.

6.2. - A taxa de aterro será corrigida conforme carta de reajuste comunicado pelo Aterro Sanitário.
Base: Set/05.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.0. - DO PRAZO DE RESCISÃO

7.1. - Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, caso não haja aviso em sentido contrário, por escrito e protocolado, encaminhado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (SESSENTA) dias ao término de qualquer dos períodos de vigência, ressalvando o direito de recebimento da "**VAN LIX**", pelos serviços prestados até a data da rescisão.

7.2. - Dentro do período contratual caso haja rescisão deste contrato por parte do **CONTRATANTE** pagará este para a "**VAN LIX**" a multa equivalente a três meses de faturamento, sendo que idêntica obrigação é assumida pela "**VAN LIX**" caso desista do contrato.

Parágrafo Único: A "**VAN LIX**" ficará desobrigada do pagamento de multa contratual, caso o rompimento seja motivado pelo **CONTRATANTE** em relação aos termos e obrigações constantes deste instrumento.

Fica desde já esclarecido que esta multa é auto aplicável dentro dos períodos de vigência do contrato, incluindo-se o cancelamento se manifestado após o prazo de sessenta dias anteriores ao término da vigência contratual.





Transporte e Remoção de Resíduos Industriais

CLÁUSULA OITAVA**8.0. - INÍCIO DOS SERVIÇOS**

8.1. - A "VAN LIX" iniciará os serviços objeto deste contrato no dia: / /

CLÁUSULA NONA**9.0. - DO FORO**

9.1. - Para dirimir questões oriundas de interpretação ou inadimplemento contratual e não passíveis de solução administrativa fica eleito o Foro de Guarulhos com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de comum acordo e para que se produzam os efeitos legais e jurídicos, o presente instrumento vai assinado, em duas vias de igual teor pelos contratantes e por testemunhas nomeadas e a tudo presentes.

Guarulhos, 31 de Outubro de 2005.

TESTEMUNHA

Nome:
CPF.:
RG.:

MAN FERROSTAAL DO BRASIL COM. E
IND. LIMITADA

Nome:
CPF.:
RG.:

TESTEMUNHA

Nome: Luciana de Paula Tordino
CPF.: 252.157.038-92
RG.: 27.548.155-4

COLETA INDUSTRIAL FIMAVAN LTDA.

Nome: Manoel José Craveiro Figueiredo
CPF.: 442.996.728-87
RNE.: W-695084-Z

FL. Nº 00225

Proc. Nº 20/2009 CMSP CPI-DANOS

Alfredo de Campos Adorno - RF 11.103



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS - SES
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB
GRANDE GERADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Nº Limpurb 5504

Validade 17/2/2009

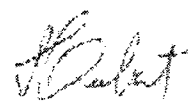
CNPJ 033.269.730/0001-60

Razão Social MAN FERROSTAAL DO BRASIL COM. E INDUSTRIA LTDA

Endereço AV. DAS NAÇÕES UNIDAS

N. 22.351


Eng. Augusto Moreira Fernandes
Diretor de Gestão Técnica
LIMPURB-1


Eng. HERBERT HENK JUNIOR

LIMPURB-1
CREA - 5060114654

FL. Nº 00226
Proc. Nº 20/2009 CMSP CPI-DANOS
Alfredo de Campos Adorno - RF 11.103

COMPROVANTE DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (PROTOCOLO)	
1. Razão Social: <u>MAN FERRASTAL DO BRASIL COM. IND. LTDA.</u>	
2. CNPJ: <u>33.259.330/0001-60</u>	
3.	4. Data da Entrada: <u>23/03/98</u>
 Atenção: Não utilizar como número de cadastro PG 50660 nº de cadastro será informado após publicação no D.O.M.	 Leôcia Dutra Neves AGPP RF 740.386.0.80
Carimbo e Assinatura do Funcionário	

A entrega da documentação, não representa o efetivo cadastramento da requerente.
A validade de três anos, deverá ser considerada a partir da autorização publicada em D. O. M.
É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DO FORMULÁRIO

TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS
ASSOCIADO A BAKER & MCKENZIE INTERNATIONAL, SWISS VEREIN

IRECÉ DE AZEVEDO MARQUES TRENCH
CARLOS ALBERTO DE SOUZA ROSSI
KAZUO WATANABE
EDUARDO DE CERQUEIRA LEITE
CLAUDIA FARKOUH PRADO
HERCULES CELESCHUEKI
TÚLIO FREITAS DO EDO COELHO
ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ FERREIRA
ESTHER MIRIAM FLESCHE
ANNA TAVARES DE MELLO
JOSÉ ROBERTO BALDOINI MARTINS
RODRIGO SALES
SIMONE DIAS MUSA
PAULO ROGÉRIO SEHN
JOSÉ AUGUSTO MARTINS
FÁTIMA APARECIDA CARR
ANTONIO URBINO PENNA JR.
SILVANA BENINGASA DE CAMPOS
CLÁUDIO MANGONI MORETTI
RICARDO DORNELLES CHAVES BARCELLOS
ALBERTO MORI
ANA PAULA FERREIRA VIZINTINI
JOÃO FRANCISCO REBELLO REGOS
ALEXANDRE SIMÕES PINTO
HELOISA BARROSO UELZE
MARCIA ASSIS CALAFATE
MARIA BEATRIZ G. M. MELLO
NAZIR TAKIEDDINE
SÉRGIO PYRRHO
ADRIANA ASTUTO
FLAVIA MARIA VASCONCELOS PEREIRA
FRANCISCO RIBEIRO TODOROV
JOAQUIM TAVARES DE PAIVA MUNIZ
MARCIO DE SOUZA POLTO
MARIA FERNANDA FURTADO
SYLVIA MARIA URQUIZA FERNANDES

SYDNEY SANCHES
AUGUSTO MARIANO DIAS NETTO
GABRIEL ARAUJO DE LACERDA
SÉRGIO PAULA SOUZA CAUBY
JULIANA LAURA BRUNA VIEGAS
VIRGÍLIO GARCIA CASSEMINHA
LUIZ ANTÔNIO D'ARACE VERGUEIRO
JURANDIR FERNANDES DE SOUSA

ADRIANA BRAGHETTA
ADRIANA G. STAMATO DE FIGUEIREDO
ADRIANO RIBEIRO LYRA BEZERRA
ALESSANDRA MOSCARELLI
ALESSANDRA SARACENI M. VILLAS BOAS
ALESSANDRO MARIUS O. MARTINS
ALEXANDRA DO ESPÍRITO SANTO
ALVARO SCHMIDT GALLO NETO
ANA BEATRIZ M. KESSELRING
ANA CAROLINA SABA UTIMATI
ANA LIGIA GOMIERO
ANA PAULA MEIRELLES CARDOSO
ANDREA ZOGHBI BRICK CALDAS
BEATRICE MITSUKA YOKOTA
BIANCA BILTON SIGNORINI ANTACLI
BRUNA MARIA PAULO S. ESTEVES SÁ
BRUNO CARNEIRO MAEDA
BRUNO FRANCISCO CABRAL AURELIO
CAMILA FLAVIA VIEIRA LEITE
CAMILA VON ANCKEN
CAMILIA MARQUES S. LAGRASTA
CAROLINA DONAY SCHERER
CAROLINA SECCHES
CLARISSA GANNETTI MACHADO
CRISTIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
DAN SUGIUCHI
DANIEL SHEM CHENG CHEN

DANIELA SALDANHA PAZ
DANIELLE GOMES DE ALMEIDA VALOIS
DÉBORA NOBOA PIMENTEL
DELMAR BATISTA SILVEIRA
ÉERICA CRISTINA DA F. MARTINS
FABIO CHONG DE LIMA
FELIPE GUILHERME LAMB
FERNANDO BILOTTI FERREIRA
FLAVIA DO CANTO PEREIRA
FLAVIA REBELLO PEREIRA
FLAVIO AUGUSTO C. LINO SCHMIDT
GABRIEL ALVES DA COSTA
GIULIANA BONANNO SCHÜNCK
GLEDSON MARQUES DE CAMPOS
GRACIANA STELLA MUSSI
GUSTAVO FONTES V. SALGUEIRO
HELENIRA BACHI COELHO
HENRIQUE KRÜGER FRIZZO
JANAINA LEITE LINO DA SILVA
JOÃO AUGUSTO P. DA S. GAMEIRO
JOÃO PAULO LUCENA
JORGE GUTIERREZ CHAMLATI
JÚLIA SCHLEDDORN DE CAMARGO
JULIANA DE SAMPAIO LEMOS
JULIANA PEIXOTO DA SILVA
JULIANA PORCHAT DE ASSIS
KARIN KLEMPFF FRANCO MARKS
KARINA KLABINSKA YUNAN K. SAAD
LARA SCHWARTZMANN
LEONARDO LUCHARI
LETICIA RIBEIRO C. FIGUEIREDO
LUCIANA MARTINS DE OLIVEIRA
LUCIANA VIANNA PEREIRA
LUIZ GUSTAVO MOREIRA DA SILVA
LUIZ HENRIQUE PRATES DA F. BORGHI
LUIZ WOLF TRZCINA

LUIZ GUSTAVO BARBOSA MARTINS
LUIZ OTAVIO PICULIM VILLELA
MARCEL NADAL MICHELMAN
MARCELO KARKOTJ BERTONI
MARCELO LIN YEE TSENG
MARCO CALEFFI PONS
MARCOS VINÍCIUS PASSARELLI PRADO
MARIA CRISTINA MACHADO CORTEZ
MARIA MIRANDA LIMA
MARIANA NEVES DE VITO
MARIANNE ALBERS
MAURÍCIO M. PACHECO E SILVA
MAURÍCIO PEPE DE LION
MILENA DELGADO SCALCO
MILENA FERNANDES MUNDIM
MÔNICA DE C. P. P. CAVALCANTE
MÔNICA RODRIGUES FERREIRA
PATRICIA MARIA PEIXOTO AZEVEDO
PRISCILA DOS SANTOS CASTELLO BRANCO
PRISCILA FARICELLI DE MENDONÇA
REGINA G. NEVES DA SILVA
REINALDO RAVELLI NETO
RENATA CAMPETTI AMARAL
RENATA DE ALENCAR RODRIGUES
RENATA RAMOS TEIXEIRA
RICARDO POLESSELLO
RICARDO QUASS DUARTE
SAMIR SQUEFF NETO
TATIANA MILLAR DE C. GUERRA
TATIANA NEVES SMOLENTZOV
THALES MICHEL STUCKY
THIAGO RAMOS BARBOSA
TRICIA MARIA SÁ P. DE OLIVEIRA
VANESSA INHASZ CARDOSO
VERA REZENDE VIDIGAL
VICTOR MORAES DE PAULA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR GOULART, PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR E INVESTIGAR DANOS AMBIENTAIS E SEUS RESPECTIVOS PASSIVOS, DECORRENTES DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E PRÁTICAS INDUSTRIAIS E ECONÔMICAS INADEQUADAS, IRREGULARES OU ILEGAIS –DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (“CPI_DANOS”).

Ref.: Processo nº 08.0020/2009

PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A., já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por meio de sua representante legal ao final indicada, requerer a juntada do instrumento de procuração anexo.

Sendo o que nos cumpria pelo momento, a P&G renova a V.Exa. e demais representantes dessa Casa Legislativa seus protestos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 02 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Ana Beatriz Kesselring

OAB/SP nº 128.461

Recebido na Secretaria das CPIs
da Câmara Municipal de São Paulo
em 06/04/09 às 16 h 30 min

RF 11.103

PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 59.476.770/0001-58

NIRE 13300006323

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2008

Data, Hora e Local: Em 30 de abril de 2008, às 10:00 horas, na sede social, localizada na Av. Guaruba, 740, Distrito Industrial, CEP 69075-080, Manaus.

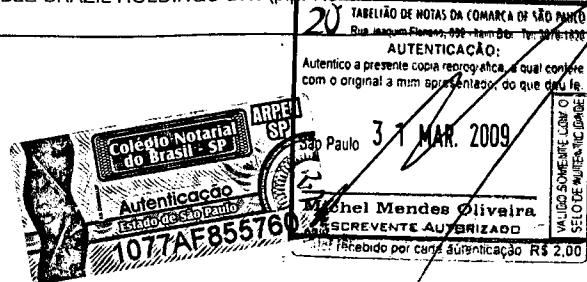
-AM. Mesa: Presidente da Mesa, Sra. Renata Lorenzetti Garrido. Secretário da Mesa, Sr. Humberto Gomes Pereira. Presenças: acionistas representando 99,9931% das ações de emissão da Companhia com direito a voto, tendo sido assegurado o quorum legal, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas de Ações Ordinárias. Presente, ainda, o diretor da Companhia Sr. Antonio Fernando Nunes.

Convocação: De acordo com os editais de convocação publicados nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, e posteriores alterações, nos jornais "Diário Oficial do Estado do Amazonas" e "A Crítica", nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2008. **Ordem do Dia: em Assembléia Geral Ordinária:** 1) tomada de contas dos administradores, exame e votação das demonstrações financeiras acompanhadas do relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007; 2) destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007, em havendo lucros a serem distribuídos; 3) eleição dos membros da Diretoria; e 4) fixação do montante global da remuneração dos diretores; e **em Assembléia Geral Extraordinária:** 1) deliberar sobre a proposta da Diretoria de alterar o caput do artigo 6º, bem como os parágrafos 3º e 4º do artigo 7º do Estatuto Social, conforme proposta da Diretoria; 2) consolidar o Estatuto Social da Companhia. **Leitura de Documentos, Lavratura da Ata e Recebimento de Votos:** Dispensada a leitura dos documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, uma vez que estes são do conhecimento dos acionistas e autorizada a lavratura da ata na forma de sumário, ficando autorizada sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76. As declarações de votos, protestos e dissidências porventura existentes serão numeradas, autenticadas e recebidas pela Mesa e serão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. **DELIBERAÇÕES:** Declarou a Presidente da mesa que a Companhia fez as seguintes publicações no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no jornal A Crítica: a) aviso quanto à disponibilidade das demonstrações financeiras para análise, de acordo com o disposto no artigo 133 da Lei nº 6.404/76, publicado nos dias 31 de março de 2008 e 01 e 02 de abril de 2008; b) aviso de convocação da Assembléia Geral Ordinária, publicado nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2008, nos termos do disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404/76; c) balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007, publicado no dia 25 de abril de 2008. **I. Em Assembléia Geral Ordinária:** Foram aprovados pela unanimidade dos acionistas presentes, os quais representam 99,9931% do capital social com direito de voto: (1) as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial acompanhadas do relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007; (2) a não distribuição de dividendos, tendo em vista o prejuízo apurado no ano fiscal de 2007, conforme o balanço patrimonial do exercício encerrado em 2007, nos termos do quanto consignado nas demonstrações contábeis da Companhia ora aprovadas; (3) a reeleição dos seguintes membros para a Diretoria da Companhia com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2009: Diretor Presidente - Sr. TAREK MOHAMED NOSHAY NASR MOHAMED FARAHAT, egípcio, casado, administrador de empresas, portador do RNE nº V 287552-N expedido pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.563.068-28, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 4º andar, Jardim São Luiz, CEP 05805-000; Diretores - Sr. PEDRO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro aeronáutico, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.472.044 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.443.968-18; Sra. REGINA KRZYANOWSKI LEMGRUBER, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.960.465-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 155.299.098-25; Sr. GUILHERME PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 17.841.555-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 156.991.528-81; Sr. MARCOS VINÍCIUS DE FARIA SALLES, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.357.259-2 IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 987.986-187-68; Sr. CARLOS AUGUSTO RELVAS DA SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 08026189-4 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 994.257.187-68, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E - 4º andar, Jardim São Luiz, CEP 05805-000; Sr. ANTONIO FERNANDO NUNES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 09587791-6 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.871.567-31; Sr. VICTOR EDUARDO DE ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 07437923-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.404.027-93, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Guaruba, 740, Distrito Industrial, CEP 69075-080; bem como a eleição dos seguintes Diretores com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 2009: Sr. OLNEY MARTINS FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da identidade CREA/RJ nº 761030523 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.544.037-04; Sr. VAGNER GOMES RIBEIRO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 03566823-5 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 372.047.187-04, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com escritório na Avenida Guaruba nº 740, Distrito Industrial, CEP 69075-080; Sr. JAN FELIX BEZEMER, holandês, casado, executivo, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº W349.042-8 CIMCRE/CGPMAF, inscrito no CPF/MF sob o nº 689.114.917-72, residente e domiciliado na Cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Cidade de Petrópolis - RJ, na Avenida Ipiranga, 494; Srs. PAULO KOELLE, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.490.900 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 190.319.358-32, e JULIANA SAADE HADDAD, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.897.224-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 253.977.588-84, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 4º andar, CEP 05805-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura dos termos de posse no livro de atas de reuniões de Diretoria, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da presente ata. Os Diretores eleitos declararam não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impedissem de exercer atividade mercantil; e d) o montante global da remuneração dos diretores será fixado posteriormente. **II. Em Assembléia Geral Extraordinária:** Foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes, os quais representam 99,9931% do capital social com direito de voto: 1) a proposta da Diretoria, conforme reunião realizada em 11 de abril de 2008 p.p., de alteração do caput do artigo 6º, bem como dos parágrafos 3º e 4º do artigo 7º do Estatuto Social, conforme a seguinte redação: **"ARTIGO 6º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo 15 (quinze) membros, dentre os quais serão escolhidos um Diretor Presidente e um Diretor de Manufatura, todas pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não da Sociedade, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituídos a qualquer tempo, em mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Artigo 7º (...) Parágrafo 3º - Dependerá da assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor de Manufatura, isoladamente, ou de 2 (dois) diretores agindo em conjunto, ou qualquer diretor em conjunto com um procurador, a prática das seguintes atos: (i) emissão de títulos de créditos, observado o disposto no parágrafo 2º acima, quando aplicável; (ii) confissão de dívidas; (iii) celebração de empréstimos, aberturas de linhas de crédito, financiamentos e leasing com instituições financeiras; (iv) venda ou alienação, em uma única transação ou série de transações, de qualquer bem do ativo permanente, observado o disposto no parágrafo 2º acima, quando aplicável; e (v) compra através de uma transação ou série de transações, de qualquer bem do ativo permanente, observado o disposto no parágrafo 2º acima, quando aplicável. Parágrafo 4º - Dependerá da assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor de Manufatura, isoladamente, ou de 2 (dois) diretores agindo em conjunto, ou qualquer diretor em conjunto com um procurador, ou 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, a prática dos seguintes atos: (i) concessão de fianças, avais e outras garantias relacionadas às obrigações da Sociedade ou de empresas pertencentes ao Grupo P&G, desde que relacionadas às operações e negócios descritos em seus objetos sociais; (ii) constituição de ônus reais, observado o parágrafo 2º acima, quando aplicável."/**; (2) a consolidação do Estatuto Social da Companhia (Anexo I à presente ata). **Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada pela unanimidade dos presentes e assinada. **Data:** Manaus, 30 de abril de 2008. **Mesa:** Presidente da Mesa, Sra. Renata Lorenzetti Garrido. Secretário da Mesa, Sr. Humberto Gomes Pereira. **Acionista Presente:** PROCTER & GAMBLE BRAZIL HOLDINGS B.V. (p.p. Renata Lorenzetti Garrido) e PROCTER & GAMBLE LATIN

(continua)

AMERICA HOLDING B.V. (p.p. Humberto Gomes Pereira). **Presidente da Mesa** - Renata Lorenzetti Garrido. **Secretário da Mesa** - Humberto Gomes Pereira. **PROCTER & GAMBLE BRAZIL HOLDINGS B.V.** - p.p. Renata Lorenzetti Garrido. **PROCTER & GAMBLE LATIN AMERICA HOLDING B.V.** - p.p. Humberto Gomes Pereira. **ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO "ESTATUTO SOCIAL DA PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A. - CAPÍTULO I - Nome, Sede, Duração e Objeto Social - ARTIGO 1º -** A Sociedade denomina-se PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A. e tem sede social e foro jurídico na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Guaruba nº 740, Distrito Industrial, CEP 69075-080. **ARTIGO 2º -** De acordo com a decisão da Diretoria, a Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, depósitos, agências e outros estabelecimentos, no Brasil ou no exterior, atribuindo a cada uma capital separado para fins fiscais. **ARTIGO 3º -** A Sociedade tem como objeto: (a) fabricação, importação, exportação, por conta própria ou de terceiros, comercialização e distribuição, por conta própria ou de terceiros, de produtos farmacêuticos e de cuidado com a saúde, de cuidados pessoais, cosméticos, perfumarias, higiene e beleza, saneantes domissanitários, produtos para a saúde e correlatos, alimentos e produtos dietéticos, rações para animais em geral, aparelhos e lâminas de barbear, cartuchos de lâminas, suas peças, componentes e todos os seus acessórios e suas respectivas matérias-primas, produtos de tocador, escovas dentais, cremes dentais, fio dental, enxaguatórios bucais, gel de flúor e outros produtos a base de flúor, pastilhas reveladoras, kits para identificação de problemas bucais e outros produtos de higiene bucal e suas respectivas matérias-primas, medicamentos, produtos e substâncias químicas para uso industrial e suas respectivas matérias-primas, produtos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e suas respectivas matérias-primas, produtos fabricados com a utilização de ferro, aço e outras matérias-primas, inclusive plásticos, assim como modeladores e secadores elétricos de cabelo, aparelhos elétricos de barbear, pilhas e baterias de qualquer espécie e todos os seus componentes, inclusive matérias-primas, produtos acabados e semi-acabados, filtros e purificadores de água; (b) locação de máquinas, equipamentos e móveis a terceiros, bem como a armazenagem de produtos e matérias-primas de terceiros; (c) a comercialização, à título de promoção, de itens como canetas, relógios, peças de vestuário e acessórios em geral, toalhas, sacolas, artigos para viagem, artigos de praia em geral, artigos para esporte, brinquedos, escovas, agendas e outros, conforme a necessidade do negócio; (d) administração de bens e direitos de sua propriedade ou compartilhados com outras empresas do mesmo grupo econômico e o desenvolvimento de outras atividades no setor de serviços julgadas de interesse social; (e) promoção de vendas, intermediação, assessoramento de marketing e propaganda relacionados com os produtos mencionados na letra "a" acima; (f) prestação de serviços técnicos, administrativos e de pesquisas relacionados ao mercado de café; (g) comercialização, beneficiamento, industrialização, importação e exportação de café em grãos, torrado, moído e/ou solúvel; e (h) participação em outras sociedades, de qualquer tipo jurídico, como sócia ou acionista. **Parágrafo 1º -** A Sociedade poderá, ainda, efetuar compras diretas ou através de suas filiais, de produtos de terceiros de origem nacional com finalidade específica para exportações, prestar assessoria técnica e administrativa para terceiros. **Parágrafo 2º -** A Sociedade é estruturada internamente, meramente para fins de gerenciamento dos negócios, em 11 (onze) divisões: (a) divisão VICK, englobando as categorias relativas a medicamentos, produtos respiratórios, produtos para a saúde e correlatos, alimentos denominados balas e similares e cremes cosméticos para massagem; (b) divisão SNACKS, englobando a categoria de alimentos denominados salgadinhos; (c) divisão FEMPRO, englobando produtos das categorias de higiene e proteção feminina; (d) divisão ORAL CARE, englobando escovas dentais, cremes dentais, fio dental, enxaguatórios bucais e outros produtos de higiene bucal; (e) divisão BATERIAS, englobando pilhas e baterias de qualquer espécie; (f) divisão LAMINAS, englobando lâminas e aparelhos de barbear; (g) divisão ALIMENTAÇÃO ANIMAL, englobando rações para animais em geral; (h) divisão LIMPEZA E CUIDADOS COM A ROUPA, englobando produtos saneantes domissanitários e produtos correlatos; (i) divisão de APARELHOS ELETRÔNICOS, englobando produtos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, modeladores e secadores de cabelo e aparelhos elétricos de barbear; (j) divisão CAFÉ, englobando atividades relacionadas ao mercado de café; (k) divisão HIPOGLÔS, englobando fraldas descartáveis, lenços umedecidos, cremes, pomadas e loções para assaduras e outros produtos para cuidados do bebê. **ARTIGO 4º -** A Sociedade é organizada por prazo indeterminado. **CAPÍTULO II - Capital Social - ARTIGO 5º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.212.680.061,69, (dois bilhões, duzentos e doze milhões, seiscentos e oitenta mil, sessenta e um reais e sessenta e nove centavos) dividido em 59.863.530.637 (cinquenta e nove bilhões, oitocentos e sessenta e três milhões, quinhentos e trinta mil, seiscentas e trinta e sete) ações nominativas, sendo 53.082.330.485 (cinquenta e três bilhões, oitenta e dois milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentas e oitenta e cinco) ações ordinárias e 6.781.200.152 (seis bilhões, setecentos e oitenta e um milhões, duzentos mil, cento e cinquenta e duas) ações preferenciais, todas escriturais, com valor nominal de R\$ 0,0369620709 cada. **Parágrafo 1º -** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembléias Gerais Ordinárias. **Parágrafo 2º -** As ações preferenciais são inconvertíveis em ações ordinárias, não tem direito a voto e gozam dos seguintes direitos: a) prioridade na distribuição dos dividendos; e b) prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Sociedade. **CAPÍTULO III - Administração - ARTIGO 6º -** A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo 15 (quinze) membros, dentre os quais serão escolhidos um Diretor Presidente e um Diretor de Manufatura, todas pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não da Sociedade, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituídos a qualquer tempo, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Único -** A investidura da Diretoria se dará mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de Reuniões de Diretoria. **ARTIGO 7º -** A Diretoria representará a Sociedade perante terceiros e na prática de todos os atos que se relacionem com o objeto da Sociedade, observando rigorosamente o disposto no Estatuto Social, na legislação aplicável e em consonância com as orientações da Assembléia Geral, sendo vedado a seus integrantes, em conjunto ou isoladamente a prática de atos estranhos aos objetos sociais da Sociedade. **Parágrafo 1º -** Observado o disposto nos parágrafos 2º, 3º e 4º abaixo, a Sociedade será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) de qualquer diretor; (ii) dois procuradores agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; (iii) um procurador com poderes específicos, agindo isoladamente, exclusivamente nas hipóteses de: (a) representação da Sociedade perante autoridades governamentais integrantes da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, (b) assinatura de contratos de compra de matérias primas, materiais para embalagens, máquinas e equipamentos; (c) endosso de cheques e duplicatas, e (d) assinatura de depósitos e de bordereaus para cobrança e/ou descontos. **Parágrafo 2º -** Dependerá da aprovação prévia da Diretoria a prática dos seguintes atos, observados os parágrafos 3º e 4º abaixo: (i) venda ou qualquer forma de alienação, em uma única transação ou série de transações, de qualquer bem do ativo permanente, cujo valor de mercado seja superior ao equivalente em reais a US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares norte-americanos), exceto no caso de transações envolvendo empresas integrantes do Grupo P&G; (ii) compra através de uma transação ou série de transações, de qualquer bem do ativo permanente, cujo valor de mercado seja superior ao equivalente em reais a US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares norte-americanos), exceto no caso de transações envolvendo empresas integrantes do Grupo P&G; (iii) constituição de ônus reais sobre bens do ativo da Companhia cujo valor de mercado seja superior ao equivalente em reais a US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares norte-americanos); e (iv) emissão de títulos de crédito em valor superior ao equivalente em reais a US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares norte-americanos), tendo como favorecido terceiros não integrantes do Grupo P&G. **Parágrafo 3º -** Dependerá da assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor de Manufatura, isoladamente, ou de 2 (dois) diretores agindo em conjunto, ou qualquer diretor em conjunto com um procurador, a prática dos seguintes atos: (i) emissão de títulos de créditos, observado o disposto no parágrafo 2º acima, quando aplicável; (ii) confissão de dívidas; (iii) celebração de empréstimos, aberturas de linhas de crédito, financiamentos e leasing com instituições financeiras; (iv) venda ou alienação, em uma única transação ou série de transações, de qualquer bem do ativo permanente, observado o disposto no parágrafo 2º acima, quando aplicável; e (v) compra através de uma transação ou série de transações, de qualquer bem do ativo permanente, observado o disposto no parágrafo 2º acima, quando aplicável. **Parágrafo 4º -** Dependerá da assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor de Manufatura, isoladamente, ou de 2 (dois) diretores agindo em conjunto, ou qualquer diretor em conjunto com um procurador, ou 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, a prática dos seguintes atos: (i) concessão de fianças, avais e outras garantias relacionadas às obrigações da Sociedade ou de empresas pertencentes ao Grupo P&G, desde que relacionadas às operações e negócios descritos em seus objetos sociais; (ii) constituição de ônus reais, observado o parágrafo 2º acima, quando aplicável. **Parágrafo 5º -** Dependerá da assinatura de qualquer Diretor a constituição de procuradores com os poderes da cláusula "ad judicia" e "ad negotia". **Parágrafo 6º -** As procurações outorgadas pela Sociedade deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins "ad judicia", terão prazo de validade não superior a 1 (um) ano. **Parágrafo 7º -** Compete ao Diretor Presidente: (i) superintender a gestão dos negócios sociais e administração da Sociedade; (ii) orientar os demais diretores no exercício de suas funções; (iii) presidir as reuniões da Diretoria; (iv) convocar as Assembléias Gerais. **Parágrafo 8º -** Compete aos demais diretores: (i) exercer a gestão dos negócios sociais; (ii) fazer cumprir as diretrizes básicas da Sociedade. **Parágrafo 9º -** Compete a qualquer

(continua)



diretor na ausência do Diretor Presidente presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais. Parágrafo 10 - As reuniões de Diretoria são convocadas por qualquer Diretor e para que sejam consideradas validamente instaladas é necessária a presença de pelo menos a metade de seus membros, que decidirão por maioria. No caso de empate, prevalecerá a decisão do presidente da mesa. Parágrafo 11 - Das reuniões de Diretoria serão lavradas Atas no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria". ARTIGO 8º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos acionistas, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou qualquer outra garantia em negócios ou operações de terceiros. Parágrafo Único - Exclui-se da proibição estabelecida neste Artigo a prestação de fiança em contratos de locação residencial de funcionários da Sociedade ou de funcionários de outras sociedades do grupo Procter & Gamble no Brasil, que dependerá apenas da assinatura de 1(um) diretor ou de 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato. ARTIGO 9º - Os Diretores estão dispensados de prestar caução para garantia de gestão. ARTIGO 10 - A Assembleia Geral Ordinária fixará a remuneração global a ser atribuída à Diretoria, cabendo a esta, em reunião especial, deliberar sobre a distribuição entre seus membros. ARTIGO 11 - A Diretoria prestará à Assembleia Geral Ordinária todas as informações que forem solicitadas, facultando-lhe também os exames do que for julgado indispensável à elaboração de relatórios. ARTIGO 12 - Os Diretores estão dispensados de prestar caução para garantia de gestão. CAPÍTULO IV - Conselho Fiscal - ARTIGO 13 - O Conselho Fiscal, que não terá funcionamento permanente, será composto de 3 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes, e operará somente no exercício em que a Assembleia Ordinária determinar, na forma e condições previstas em lei. CAPÍTULO V - Assembleia Geral - ARTIGO 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses da Sociedade exigirem o pronunciamento dos acionistas. Parágrafo 1º - Os acionistas escolherão dentre os presentes à Assembleia o Presidente e o Secretário de cada Assembleia. Parágrafo 2º - Compete à Assembleia Geral: a. eleger e destituir os Diretores; b. manifestar-se sobre as contas da Diretoria; c. deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição; e d. escolher e destituir os auditores independentes, se houver. ARTIGO 15 - O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano que seja acionista, administrador da companhia ou advogado; o procurador pode, ainda, ser uma instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimentos representar os condôminos. CAPÍTULO VI - Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e da Distribuição dos Lucros - ARTIGO 16 - O exercício social coincidirá com o ano civil, portanto, se inicia no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano calendário, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, de acordo com as disposições legais. ARTIGO 17 - Depois de constituída a reserva legal, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado no final do exercício social será, por proposta da Diretoria, submetida à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, exceto tal limite, ou reter o lucro nos termos do art. 202, parágrafo 3º da Lei 6.404/76 e posteriores alterações. Parágrafo 1º - O montante de que trata este artigo será contabilizado no encerramento do exercício social como dividendo a pagar, e será pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária, 60 (sessenta) dias após a realização desta. Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados prescrevem em favor da Sociedade no prazo de 3 (três) anos contados da data em que foram postos à disposição dos acionistas, e caso venham a ser reclamados dentro deste período não incidirá sobre o valor reclamado qualquer reajuste monetário ou juros. ARTIGO 19 - A Sociedade poderá optar pela distribuição de juros sobre capital próprio. Parágrafo único - O valor dos juros, pago ou creditado, a título de juros sobre capital próprio, nos termos das disposições legais, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando este montante aos dividendos distribuídos pela Sociedade para todos os efeitos legais. ARTIGO 20 - A Sociedade poderá elaborar balanços intermediários, em períodos inferiores ao período anual, e declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos e/ou juros sobre capital próprio a conta de lucros apurados nesses balanços, ou a conta de lucros acumulados e/ou a conta de reservas de lucros existentes no balanço anual ou intermediário. CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais - ARTIGO 21 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo único - Caberá à Assembleia Geral a nomeação do liquidante. ARTIGO 22 - Nos casos omissos, aplicam-se os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades anônimas. Presidente da Mesa - Renata Lorenzetti Garrido. Secretário da Mesa - Humberto Gomes Pereira. Certidão: JUCEA nº 331286, em 03.06.08. Edmilson da Silva Barbosa - Secretário Geral.

07100

Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Amazonas Manaus - AM

RESUMO DA ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Data: 04 de junho de 2008. Hora: 18h00.
Local: Sede da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amazonas, na Rua Jornalista Humberto Calderaro Filho, (antiga Rua Paraíba) nº 2000 - Adrianópolis.

Presenças: DIRETORIA: Presidente: ARISTÓFANES BEZERRA DE CASTRO FILHO, Secretária-Geral: MARIA LIGIA PINHEIRO NOGUEIRA e do Diretor-Tesoureiro: JOSE AMARILIS CASTELLO BRANCO. CONSELHEIROS SECCIONAIS EFETIVOS: ADELCI MARIA IANNUZZI FERREIRA, ALMIR BRAGA CABRAL DE SOUSA, CELSO VALÉRIO FRANCA VIEIRA, ELIO PINTO DE ANDRADE JUNIOR, FELIPE SENA DE CARVALHO, FRANCISCO NASCIMENTO MARQUES, FRANCISCO RITTA BERNARDINO, HELENITA SILVA BATEMARCO, IVAN NOGUEIRA COSTA NOVO, JOÃO FREIRE DA CUNHA FILHO, JOÃO MACHADO MITOS, LUIS EDUARDO DOS S. VALOIS COELHO, PEDRO STENIO LUCIO GOMES e RAQUEL RAIMUNDA BATISTA BRAGA. CONSELHEIROS SECCIONAIS SUPLENTE: JOSE ELDAIR DE SOUZA MARTINS, CONSELHEIRO FEDERAL EFETIVO: ELIO PINTO DE ANDRADE, CONSELHEIRO FEDERAL SUPLENTE: EDSON DE OLIVEIRA, LICENCIADOS: EVANDRO EDZIRO DE LIMA REGIS e JOSE MARTINS DE ARAUJO. AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: EIO BADR, RAIMUNDO HITOTUZI DE LIMA e SERGIO CLAUDIO MENEZES FERREIRA.

Havendo quorum regimental o Senhor Presidente, Dr. Aristófares Bezerra de Castro Filho, deu início da reunião ordinária do ano de 2008. Em seguida o Senhor Presidente informou ao Conselho que foi descoberta mais uma inscrição e respectiva carteira de advogado efetuada e adquirida de forma fraudulenta. O Presidente explicou que, como da vez anterior, quando foram descobertas inscrições fraudulentas, a situação foi resolvida mediante a edição de uma Resolução, pela Diretoria, "ad referendum" do Conselho Seccional, que a referendou, trazia esta nova situação para o Conselho diretamente apreciar, relativamente à inscrição fraudulenta do bacharel ALEX COELHO DA COSTA, cujo processo de inscrição não foi regularmente conduzido, e Presidente explicou que, em resposta ao OFÍCIO OAB/AM-GP nº 062/2008, o CESPE/UNB, por meio do OFÍCIO nº 1.156/2008, assim informa a respeito da situação do referido bacharel: "em atenção ao ofício em referência, com relação ao Senhor ALEX Coelho da Costa, examinando inscrito no 2º Exame de Ordem de 2006, da Seccional do Estado do Amazonas, informa o que se segue. O examinando em questão obteve 56,00 pontos na primeira fase do Exame e 5,00 pontos na segunda fase (prova teórico-profissional), mesmo após a interposição de recurso administrativo, restando, portanto, eliminado da seleção. Dessa forma, o nome desse examinando nunca constou no edital de resultado final do Exame de ordem 2006/2, cópia do edital anexa". Colocada a matéria em discussão, o Conselho Seccional, por unanimidade, decidiu cancelar a inscrição fraudulenta do bacharel ALEX COELHO DA COSTA, por não haver ele sido aprovado no Exame de Ordem 2006/2, no qual foi eliminado na segunda fase (Prova Prática) por não haver alcançado a nota mínima igual ou superior 60,00 (sessenta) pontos, bem como

porque seu pedido de inscrição não foi licitamente aprovado pela Câmara Especial, considerando a sua natureza de ato administrativo nulo, maculado de vício insanável, em consonância com o enunciado da SUMULA nº 473, do Supremo Tribunal Federal, do seguinte teor: "Sumula 473, STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Posta a matéria em votação, o Conselho Seccional, à unanimidade de seus membros, arquivou no processo de inscrição da Câmara Especial da Seccional, considerando ser ato administrativo nulo, maculado de vício insanável, contrário, pois, aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa. Em consequência, o Conselho Seccional autorizou o Presidente da Seccional adotar todas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, inclusive a instauração de Inquérito Policial destinado à apuração dos fatos e responsabilização dos envolvidos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, do que, para constar, eu, Maria Ligia Pinheiro Nogueira, Secretária-Geral, mandei lavrar a presente ata, que, contida, foi assinado por mim, e pelo Senhor Presidente, depois de aprovada pelo Conselho Seccional do Amazonas da Ordem dos Advogados do Brasil.

ARISTÓFANES BEZERRA DE CASTRO FILHO

Presidente
MARIA LIGIA PINHEIRO NOGUEIRA
Secretária-Geral

F 07175

C E E
Secretaria de Estado de Educação
e Universidade do Estado do Amazonas

RESENHA Nº 45/2008-CEE/AM

RESOLUÇÃO Nº. 41/2008-CEE/AM de 29.04.2008

Autorizar o Ensino Fundamental (6º a 9ª série) pelo período de 4 (quatro) anos, a ser implantado de forma gradativa a partir do ano letivo de 2007, no Centro Educacional "Dinelly Barbosa", localizado na Av. Beira Rio nº. 133 - Coroados III, Manaus/AM, Aproveitar a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental (6ª a 9ª série), adaptados às Leis Federais nº. 11.114/2005 e 11.274/2006, e Resoluções nº. 98/2005 e 100/2006-CEE/AM, a partir do ano letivo de 2007, para operacionalização do Calendário Escolar 2008 e do Projeto Político Pedagógico, orientar o mantenedor da escola que, 90 (noventa) dias antes do

término do prazo supracitado, solicite o reconhecimento do Ensino Fundamental (1ª a 9ª série).

TA 0450

TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARMACÉUTICOS LTDA, CNPJ 84.521.053/0001-48 e Insc. Est. 04.128.338-4, comunica aos órgãos públicos em geral o extravio da nº 220523 de 29/03/2008, emitido para o cliente DROGARIA SÃO PAULO CNPJ 04.769.907/0001-70 IE 04.167.116-3 ficando sem efeito para quem estiver de posse da mesma.

TA 0458

Breiter Energética S.A. - Companhia Fechada
CNPJ 04.616.991/0001-36 - NRE 1330000315
Assimilation Geral Extraordinária - Edital de Convocação
Ficam os senhores acionistas da Breiter Energética S.A. convocados para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a realizar-se às 14h00min do dia 25 de junho de 2008, na sede social da Companhia, na Av. Solimões, Nº 257, Manaus/AM, 67075-175, Manaus/AM, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: a) capitalização do lucro líquido de dividendos a pagar, de acordo com deliberação aprovada pelos acionistas na assembleia geral extraordinária de 27 de março de 2008, sem emissão de novas ações; e b) aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), mediante a emissão de 7.598.140 novas ações ordinárias nominativas, ao preço de emissão de R\$ 1,72 cada uma, calculado com base no valor do patrimônio líquido da Companhia em 31.03.2008. Exoneram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, os documentos pertinentes à matéria constante da Ordem do Dia. Manaus, 13 de junho de 2008.

Aldemar Ricardo Miranda - Presidente do Conselho de Administração

07154

COMUNICADO DE EXTRAVIO
DENSO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA; empresa industrial inexistente, estabelecida na Av. Buri, 3600 - Distrito Industrial, inscrita no C.N.P.J. nº 84.657.907/0001-18 e Inscrição Estadual nº 00900.047-4, atendendo ao disposto no Art. 205 Incisos I e II do Decreto 20.586-99-RICMS/AM, vem por respectivamente comunicar o extravio nº 11 via (via destinada eletronicamente) da Nota Fiscal nº 89746 de 17/11/2005, do fabricante R. H. Imagem e Produtos Gráficos de Amazônia Ltda, tornando sem efeito para quem estiver de sua posse.

NOTAS DA CHAMADA DE SÃO PAULO
Autentico a presente cópia fotográfica a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.

07156

Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
1077AF855749

31 MAR. 2009
Michel Mendes Oliveira
ESCRIVÃO AUTORIZADO
Valor recebido em cada autenticação: R\$ 2,00

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, segunda-feira, 16 de junho 2008

Número: 31.364 ANO CXIV

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Oliva Pinto Logística Ltda., torna público que recebeu do IPAAM a Licença de Operação nº 21007-01, que autoriza a remoção coleta e transporte rodoviário de cargas perigosas, com validade de 365 dias, para transporte rodoviário de cargas perigosas no estado do Amazonas.

TA 0452

Panificadora Katiucia Ltda. CNPJ nº 05.427.489/0001-04 comunica que no dia 05/01/2008, dentre outros documentos e objetos, foram extraviados a leitura em X do último dia de funcionamento - do ECF, leitura da memória fiscal emitida pelo ECF, laudo técnico emitido pelo fabricante do ECF, certificado de registro original do ECF, conforme boletim de ocorrência requerido no 8º distrito policial na data acima.

TA 0455

EXTRAVIO DE NOTA FISCAL

Sony Brasil Ltda, situada a Rua Min. João Gonçalves de Araújo, 1274 - Manaus - AM, CNPJ: 43.447.044/0001-77, Insc. Estad. 06.200.016-0, declara para os devidos fins o extravio das Notas Fiscais de saída 2810-15 e 2679-15, ficando as mesmas sem valor legal para quem estiver de posse.

TA 0453

OAB AM

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO AMAZONAS
2008

EDITAL

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regulamento da OAB/AM, que requer inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amazonas, o Bacharel SAULO RODRIGUES LEOTY, SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seção do Amazonas, em 11 de Junho de 2008.

MARIA LIGIA PINHEIRO NOGUEIRA
Secretária-Geral

TA 0451

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

EXTRATO Nº 52/2008

Espécie: Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2008. Data de Assinatura: 28 de maio de 2008. Partes: O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), a Polícia Militar do Estado do Amazonas (PM/AM) e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS). Processo nº 0017/A/08 - IPAAM. Objeto: Constitui objeto do presente Acordo, desenvolver ações integradas de fiscalização e monitoramento ambiental no estado do Amazonas, na forma do Plano de Trabalho, o qual integra o presente Acordo independente de transcrição. Vigência: O presente Acordo entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 01 (um) ano, facultado às partes a realização de termo aditivo para a prorrogação do presente acordo.

Nelson Marques da Silva
Diretor Presidente do IPAAM

07093

Extrato nº 53 /2008-IPAAM:
Espécie: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA nº 015/2008. Partes: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e MERCES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. RESOLVEM que: 1) Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, Plano de Recuperação das vias de Acesso aos Ramais, contemplando o empreendimento até a Rodovia BR-174, com Cronograma Físico Executivo com memorial técnico descritivo devidamente acompanhado de ART. 2) Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, o mosaico fundiário que contemple a posição do empreendimento em relação a Rodovia BR-174, expedida pelo respectivo órgão competente, 3) Fica proibida a circulação de veículos pesados (caminhões e caminhões) no horário das 17h às 6h. O presente Termo de Ajustamento de Conduta (TACA) é assinado pelos representantes legais das partes em 13 de junho de 2008.

Nelson Marques da Silva
Diretor-Presidente do IPAAM

07093

Extrato nº 54 /2008-IPAAM:
Espécie: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA nº 018/2008. Partes: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e J. T. CARDOSO - ME. RESOLVEM que: 1. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes Industriais, composto por plantas arquitetônicas, memorial descritivo e de cálculos hidráulicos; 2. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias plano de monitoramento de efluentes (sólidos, líquidos e gasosos), gerados pela atividade; 3. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do documento de arrendamento ou similar, celebrado com a Prefeitura Municipal de Parintins - AM; 4. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias projeto da Graziária e respectivo cronograma de implantação; 5. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, análise dos efluentes gerados pela atividade. As amostras deverão ser coletadas na entrada e na saída do sistema de tratamento, bem como no corpo receptor. Os laudos com os resultados das análises deverão conter no mínimo, os seguintes parâmetros: pH, temperatura, DOBS, DQO, nitrogênio amoniacal, nitrato, nitrito, sulfato, sólidos sedimentáveis e bactérias termotolerantes, devendo as mesmas ser efetuadas por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM para tal atividade; 6. Elaborar e apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, para a imediata aplicação nas diversas atividades do matadouro, Plano de modificação/adequação do processo produtivo com o objetivo principal de redução dos resíduos, efluentes e emissões geradas, por meio de medidas que visem a maximização do processo produtivo, reorganização do processo de limpeza/manutenção, perda de produtos e subprodutos, dentre outros. Gabinete do Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 10 de junho de 2008.

Nelson Marques da Silva
Diretor-Presidente

07093

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO AMAZONAS

RESENHA: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2006.

ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 008/2006. DATA DA ASSINATURA: 12 de Junho de 2008. PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO AMAZONAS - DETRAM/AM, representado pela Diretora Presidente, Sra. MÔNICA ANTONY DE QUEIROZ MELO e a empresa THOMAS GREG & SONS LTDA., representada por seu Gerente, Sr. AFONSO CELSO CABRILLANO SIQUEIRA. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo da Cláusula Sétima e aumentar os números de unidades de Provas Digitais - PD's e de Cartões Nacionais de Habilitação - CNH's do Contrato primitivo, elevando de 6.000 (seis) mil/mês para 7.000 (sete) mil/mês e 8.000 (oito) mil/mês para 9.000 (nove) mil/mês, respectivamente, no que totalizará em 84.000 (oitenta e quatro mil) PD's/ano e 108.000 (cento e oito mil) CNH's/ano, significando um acréscimo de 13,61% (treze vírgula sessenta e um por cento) no valor do Contrato original. VALOR: R\$ 323.800,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos reais), totalizando o valor global de R\$ 3.885.600,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). DATAÇÃO: ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária nº 22201, Programa de Trabalho nº 06.125.2204.2091.0001.

Fonte Recurso 201. Natureza da Despesa nº 33903963, NE 00511, de 12.06.2008, valor de R\$ 2.266.600,00 (Dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais) por sete meses, correspondente aos meses de Junho a Dezembro/2008, ficando para o exercício de 2009 o valor de R\$ 1.619.000,00 (um milhão, seiscentos e dezenove mil reais), correspondente a 05 (cinco) meses totalizando o valor global de R\$ 3.885.600,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). Manaus, 13 de junho de 2008.

Edmilson da Silva
Diretor Administrativo Financeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2008

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS E RORAIMA (CRA/AM/RR), em cumprimento ao disposto na Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, na Resolução Normativa CFA nº 350, de 22 de novembro de 2007, e de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2008, do Conselho Federal de Administração, datado de 14 de maio de 2008, faz saber a todos os Administradores registrados em sua jurisdição que serão realizadas eleições no dia 15 de outubro de 2008, no horário de 0 (zero) às 18:00 horas (horário de Brasília), em todo país, exclusivamente por via internet, nos sites eletrônicos www.votaadministrador.org.br e www.votaadministrador.com.br, mediante senha individual a ser fornecida pelo Conselho Federal de Administração após a definição do Colégio Eleitoral. Na impossibilidade do eleitor dispor de computador, o CRA/AM/RR disponibilizará em sua sede, na Rua Apurina, 71, Praça 14 de Janeiro, nesta Capital, e na sua Delegacia credenciadas de Roraima na Av. Benjamin Constant, 1171, Sala 10 Centro Comercial Atrium, em Boa Vista/RR, computador conectado à internet com o objetivo de receber a votação.

1. As eleições destinam-se a preencher as seguintes vagas no CRA/AM/RR. Obrigatórias: 3. (Três) para os Conselheiros Regionais Efetivos; 3 (Três) para os seus respectivos Suplentes, com mandatos de 4 (quatro) anos: de janeiro/2009 a dezembro/2012.

2. O prazo, para apresentação perante o CRA/AM/RR, situado na Rua Apurina, 71, Praça 14 de Janeiro, dos requerimentos de inscrição de chapas concorrentes, encerrar-se-á às 18 (dezoito) horas do dia 22 de julho de 2008.

3. O voto é obrigatório e será exercido diretamente pelo Administrador com registro principal, em pleno gozo de seus direitos profissionais (quite com suas anuidades ou, na hipótese de parcelamento de débitos, quite com a última parcela vencida no dia 26 de agosto de 2008, não havendo voto por procuração e sendo facultativo para aqueles com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade.

4. O processo eleitoral do Sistema CFA/CRA está disciplinado pela Resolução Normativa CFA nº 350, de 17 de novembro de 2007, que "Aprova o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRA", publicada no Diário Oficial da União nº 234, de 6 de dezembro de 2007, Seção 1, página 130, disponibilizada no site do CFA www.cfa.org.br e no do CRA/AM/RR www.craamr.org.br e ainda, na sede do CRA/AM/RR e de suas Delegacias.

Manaus/AM, 16 de junho de 2008.

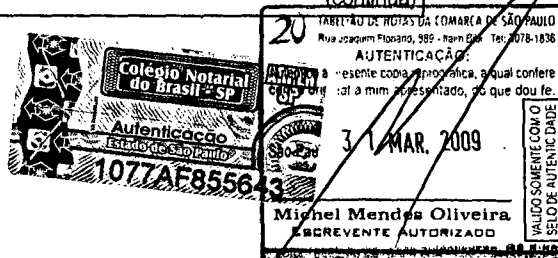
Adm Nelson Antonio Rodrigues
TABELA DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO
Rua Joaquim Floriano, 889 - Jd. Paulista - São Paulo - SP
Autenticação
Autentico a presente cópia fotográfica a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
1077AF855758

31 MAR. 2009
Michel Mendes Oliveira
ESCRIVÃO AUTORIZADO
Valor recebido por cada autenticação: R\$ 2,00

e purificadores de água, produtos saneante domissanitários, preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas, fungicidas e demais produtos domissanitários; (b) importação e exportação de matérias primas relacionadas aos produtos descritos na letra "a" acima; (c) produção, venda e distribuição de frascos, embalagens e outros artigos de plástico; (d) prestação de serviços de tratamento de efluentes físicos, químicos e biológicos; (e) locação de máquinas, equipamentos e imóveis a terceiros, bem como a armazenagem de produtos e matérias-primas de terceiros; (f) a comercialização, à título de promoção, de itens como canetas, relógios, peças de vestuário e acessórios em geral, toalhas, sacolas, artigos para viagem, artigos de praia em geral, artigos para esporte, brinquedos, escovas, agendas e outros, conforme a necessidade do negócio; (g) administração de bens e direitos de sua propriedade ou compartilhados com outras empresas do mesmo grupo econômico e o desenvolvimento de outras atividades no setor de serviços julgadas de interesse social; (h) promoção de vendas, intermediação, assessoramento de marketing e propaganda relacionados com os produtos mencionados na letra "a" acima; e (i) participação em outras sociedades, de qualquer tipo jurídico, como sócia ou acionista. **Parágrafo 1º** - A Sociedade poderá, ainda, efetuar compras diretas ou através de suas filiais, de produtos de terceiros de origem nacional com a finalidade específica para exportações, prestar assessoria técnica e administrativa para terceiros. **Parágrafo 2º** - A Sociedade é estruturada internamente, meramente para fins de gerenciamento dos negócios, em 11 (onze) divisões: (a) divisão VICK, englobando as categorias relativas a medicamentos, produtos respiratórios, produtos para a saúde e correlatos, alimentos denominados balas e similares e cremes cosméticos para massagem; (b) divisão SNACKS, englobando a categoria de alimentos denominados salgadinhos; (c) divisão FEMPRO, englobando produtos das categorias de higiene e proteção feminina; (d) divisão ORAL CARE, englobando escovas dentais, cremes dentais, fio dental, enxaguatórios bucais e outros produtos de higiene bucal; (e) divisão BATERIAS, englobando pilhas e baterias de qualquer espécie; (f) divisão LÂMINAS, englobando lâminas e aparelhos de barbear; (g) divisão ALIMENTAÇÃO ANIMAL, englobando rações para animais em geral; (h) divisão LIMPEZA E CUIDADOS COM A ROUPA, englobando produtos saneantes domissanitários e produtos correlatos; (i) divisão de APARELHOS ELETRÔNICOS, englobando produtos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, modeladores e secadores de cabelo e aparelhos elétricos de barbear; (j) divisão HIPOGLÔS, englobando fraldas descartáveis, lenços umedecidos, cremes, pomadas e loções para assaduras e outros produtos para cuidados do bebê; e (k) divisão de CUIDADOS PESSOAIS, englobando desodorantes, colônias e produtos de cuidados com o cabelo e coloração; (6) foi aprovado o Balanço Patrimonial da Companhia levantado em 30 de novembro de 2008 (Anexo 4); (7) foi autorizado o pagamento do valor de reembolso aos acionistas da Companhia que eventualmente dissintirem da deliberação aprovada no item (5) acima referente à alteração do objeto social da Companhia. Conforme o disposto no parágrafo §1º do artigo 137 da Lei 6.404/76, poderão exercer o direito de recesso aqueles acionistas que comprovadamente eram titulares de ações de emissão da Companhia na data da publicação do primeiro edital de convocação desta assembléia que ocorreu em 19 de dezembro de 2008. O valor do reembolso por ação, no caso do exercício do direito de recesso, será de R\$ 0,038168014 por ação, que é o valor patrimonial por ação constante do balanço patrimonial da Companhia levantado em 30 de novembro de 2008 (artigo 45 da Lei nº 6.404/76), o qual foi aprovado nesta data. Ademais, o reembolso por ação deverá ser reclamado no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Ata de Assembléia Geral Extraordinária nos jornais que a Companhia usualmente realiza as suas publicações, diretamente em qualquer agência do Banco Bradesco S.A., pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído, munidos dos seguintes documentos: (a) acionista pessoa física: cópia autenticada do documento de identidade, do CPF, do comprovante de residência e do comprovante bancário; (b) acionista pessoa jurídica: cópia autenticada do CNPJ/MF, do Contrato ou Estatuto social e respectivas alterações, bem como dos documentos dos sócios/representantes legais (ata de eleição, CPF, RG e comprovante de endereço) e do comprovante bancário. O pagamento aos dissidentes será feito à conta de lucros ou reservas cabíveis, sendo que neste caso as ações ficarão em tesouraria, em moeda corrente nacional até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de recesso mencionado acima; (8) (a) destituir os Srs. Pedro Martins da Silva e Jan Felix Bezemer da Diretoria da Companhia a partir desta data; (b) em razão da incorporação da P&G Higiene, eleger o Sr. Enrique Calvo Arroyo, espanhol, casado, engenheiro, portador do RNE nº V557472-I expedido pela Delemig/SR/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.419.058-63, e o Sr. Jorge Rafael Rodriguez Franceschi, venezuelano, casado, engenheiro, portador do RNE nº V430790-L expedido pelo CGDI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.861.248-08, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 4º andar, CEP 05805-000, para o cargo de Diretores da Companhia, para um mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária da Sociedade a ser realizada no ano de 2009. O Sr. Enrique Calvo Arroyo e o Sr. Jorge Rafael Rodriguez Franceschi tomam posse em seus respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse em livro próprio e declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis; (c) indicar o Sr. José Alberto Esteve Fernandez, espanhol, casado, administrador de empresas, portador do passaporte nº XD219964 e inscrito no CPF sob nº 233.081.198-54, para ocupar o cargo de Diretor da Companhia. O Sr. José Alberto Esteve Fernandez somente assumirá sua função de Diretor da Companhia quando aprovada a indicação e a concessão do visto permanente pelas autoridades imigratórias brasileiras; (d) Os demais Diretores da Companhia permanecerão em seus cargos até a próxima Assembléia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2009; (9) (a) extinguir a filial da Companhia localizada na Cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Pereira Dutra, 2405, Galpão C, Estiva, CEP 13290-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.476.770/0027-97, com NIRE 35.902.343.679, e determinar que todos os seus registros e licenças sejam cancelados para todos os fins e efeitos; (b) ampliar o endereço da filial da Companhia localizada na Cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Pereira Dutra, 2405, Galpão B, Estiva, CEP 13290-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.476.770/0022-82, com NIRE 35.901.695.971, cujo novo endereço passa a ser Rua Francisco Pereira Dutra, 2405, Estiva, CEP 13290-000, Cidade de Louveira, Estado de São Paulo; (c) ampliar o endereço da filial da Companhia localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 3º andar - parte e 4º andar - sala A, Jardim São Luiz, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.476.770/0032-54, com NIRE 35.903.110.953, cujo novo endereço passa a ser Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 3º andar - parte e 4º andar, Jardim São Luiz, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (d) Como consequência das deliberações deste item, a Companhia passa a deter as seguintes filiais: (d.i) na Rua Francisco Pereira Dutra, nº 2405, Estiva, Cidade de Louveira, Estado de São Paulo, CEP 13290-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.476.770/0022-82 e NIRE 35.901.695.971; (d.ii) na Av. Dr. Jaime Ribeiro da Luz, nº 971, sala 52, box 02, Santa Mônica, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38408-188, CNPJ/MF sob nº 59.476.770/0024-44 e NIRE 31.901.238.975; (d.iii) na Via Anhanguera, s/nº - Km 26+421ms, sala 5, Distrito de Perus, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05275-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.476.770/0025-25 e NIRE 35.902.194.665; (d.iv) na Av. Asa Branca, s/nº, Lote 2C, Qd. C, Parte 3, Distrito Industrial, CEP 57303-750, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.476.770/0028-78 e NIRE 27.900.104.786; (d.v) na Rua 5, nº 780 - Galpão 4 e Galpão 5 - Parte II, Setor Santos Dumond, CEP 74463-470, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.476.770/0031-73 e NIRE 52.900.471.908; (d.vi) na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, 3º andar - parte e 4º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.476.770/0032-54 e NIRE 35.903.110.953; (d.vii) na Rua Professor Zeferino Vaz, nº 737 - Vila Arapuá, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04258-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.476.770/0034-16 e NIRE 35.903.276.991; (d.viii) na Via Penetração II, nº 290 - Ipitanga - Centro Industrial de Aratu, Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, CEP 43700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.476.770/0035-05 e NIRE 29.900.894.665; e (d.ix) na Rodovia Divaldo Suruagy, km. 12, Lotes 518, 519 e 520 - Pólo Multifábrica de Marechal Deodoro, Cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP 57160-000, em fase constituição e obtenção de registros perante os órgãos competentes; (d.x) na Rodovia Presidente Dutra, km. 197, Rua E, nº 1457, Bairro Campo Alegre, CEP 26373-280, Distrito Industrial de Queimados, Cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, em fase constituição e obtenção de registros perante os órgãos competentes; e (10) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia (Anexo 5 à presente ata). **Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada pela unanimidade dos presentes e assinada. **Mesa:** Presidente da Mesa, Sr. Humberto Gomes Pereira. Secretário da Mesa, Sr. Denerson de Paula Mota. **Acionistas Presentes:** PROCTER & GAMBLE BRAZIL HOLDINGS B.V. (p.p. Humberto Gomes Pereira) e PROCTER & GAMBLE LATIN AMERICA HOLDING B.V. (p.p. Denerson de Paula Mota). Humberto Gomes Pereira, Presidente da Mesa; Denerson de Paula Mota, Secretário da Mesa. **PROCTER & GAMBLE BRAZIL HOLDINGS B.V.** p.p. Humberto Gomes Pereira; **PROCTER & GAMBLE LATIN AMERICA HOLDING B.V.** p.p. Denerson de Paula Mota. **Certidão:** JUCEA nº 343970, em 23.01.09. Edmilson da Silva Barbosa - Secretário Geral. **"ESTATUTO SOCIAL DA PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A. - CAPÍTULO I - Nome, Sede, Duração e Objeto Social"**

(continua)



PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.

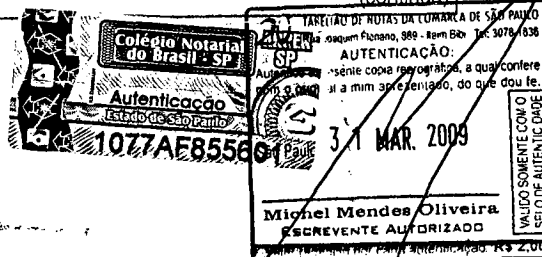
CNPJ nº 59.476.770/0001-58

NIRE 13300006323

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2008

Data e Horário: 30 de dezembro de 2008, às 09:00 horas. **Local:** Sede social da PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Guaruba, 740, Distrito Industrial, CEP 69075-080. **Mesa:** Presidente da Mesa, Sr. Humberto Gomes Pereira. Secretário da Mesa, Sr. Denerson de Paula Mota. **Presença:** Presentes acionistas representando 99,9931% das ações de emissão da Companhia com direito a voto, tendo sido assegurado o quorum legal, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas de Ações Ordinárias. Presente por teleconferência, também, o Sr. Edgard de Carvalho Oliveira, representante da empresa especializada Ernst & Young Serviços Tributários S/S. **Convocação:** De acordo com os editais de convocação publicados nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/76, e posteriores alterações, nos jornais "Diário Oficial do Estado do Amazonas" e "A Crítica", nos dias 19, 22 e 23 de dezembro de 2008. **Ordem do dia:** (1) examinar, discutir e aprovar o Protocolo de Incorporação e Justificação que estabelece os principais motivos e condições para a incorporação da Procter & Gamble Higiene e Cosméticos Ltda. e da Clairol Brasil Higiene e Cosméticos Ltda. pela Companhia; (2) apreciar e aprovar os laudos de avaliação dos acervos patrimoniais líquidos contábeis da Procter & Gamble Higiene e Cosméticos Ltda. e da Clairol Brasil Higiene e Cosméticos Ltda. elaborados por Ernst & Young Serviços Tributários S/S; (3) aprovar a incorporação da Procter & Gamble Higiene e Cosméticos Ltda. e da Clairol Brasil Higiene e Cosméticos Ltda. pela Companhia, bem como de seus reflexos e efeitos; (4) autorizar a Diretoria a tomar todas as providências necessárias para a implementação da incorporação, se aprovada; (5) alterar o objeto social da Companhia para incluir as atividades desenvolvidas pela Procter & Gamble Higiene e Cosméticos Ltda., bem como outras atividades adicionais, se aprovada a incorporação; (6) aprovar o Balanço Patrimonial da Companhia levantado em 30 de novembro de 2008; (7) autorizar o pagamento do valor de reembolso aos acionistas que dissintirem da deliberação referida no item (5) acima, calculado com base no Balanço Patrimonial levantado em 30 de novembro de 2008; (8) deliberar e decidir sobre alterações na composição da Diretoria da Sociedade; (9) deliberar e decidir sobre a extinção e a mudança de endereço de filiais da Companhia; e (10) consolidar o Estatuto Social da Companhia. **Esclarecimentos:** Abertos os trabalhos e verificado o quorum de instalação, o Presidente da Mesa declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária. Foi dispensada por unanimidade dos presentes a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas por esta Assembléia Geral Extraordinária, tendo em vista que são do inteiro conhecimento dos acionistas. Ainda, os acionistas presentes concordaram, por unanimidade, que a presente ata fosse lavrada na forma sumária e que sua publicação fosse realizada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme faculta o artigo 130, parágrafos primeiro e segundo da Lei 6.404/76, e posteriores alterações. **Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, em conformidade com o Estatuto Social da Companhia e a legislação em vigor, foi decidido pela totalidade dos acionistas presentes, representando 99,9931% das ações de emissão da Companhia com direito a voto, sem quaisquer ressalvas, o quanto segue: (1) aprovar, em todos os seus termos, o Protocolo de Incorporação e Justificação, assinado em 17 de dezembro de 2008 pelos representantes da Companhia, da Procter & Gamble Higiene e Cosméticos Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 4º andar, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.712.562/0001-39, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.218.088.069 ("P&G Higiene"), e da Clairol Brasil Higiene e Cosméticos Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 4º andar, sala J, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.321.543/0001-36, com contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE 35.214.922.030 ("Clairol"). Referido Protocolo de Incorporação e Justificação estabelece as condições da incorporação da P&G Higiene e da Clairol, o qual após autenticado pela mesa passa a fazer parte integrante deste instrumento como **Anexo 1**; (2) aprovar os laudos de avaliação dos acervos patrimoniais líquidos contábeis da P&G Higiene e da Clairol preparados pela empresa especializada Ernst & Young Serviços Tributários S/S, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre I - 7º andar, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.887.584/0001-31 e no CRC 2SP 015.925/O-6, cuja nomeação ocorreu na Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 12 de dezembro de 2008 e a qual foi devidamente consignada em ata. Referidos Laudos de Avaliação foram elaborados com base no balanço patrimonial da P&G Higiene e da Clairol levantados em 30 de novembro de 2008, sendo que os valores dos acervos patrimoniais contábeis líquidos foram de, respectivamente, R\$ 309.644.844,49 (trezentos e nove milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e R\$ 0,00 (zero reais). Tais Laudos de Avaliação, após autenticados pela mesa, passam a integrar este instrumento como **Anexo 2-A e 2-B**, respectivamente; (3) aprovar a incorporação da P&G Higiene e da Clairol pela Companhia. Como resultado da incorporação foi aprovado o recebimento do patrimônio da P&G Higiene e da Clairol, bem como de seus reflexos e efeitos na Companhia, conforme previsto no Protocolo de Incorporação e Justificação, ficando consignado o que segue: (a) o capital social da Companhia não será aumentado, uma vez que a Companhia, única sócia da P&G Higiene, contabiliza seu investimento na P&G Higiene pelo método de equivalência patrimonial; (b) os automóveis descritos no **Anexo 3** ao presente instrumento também são absorvidos pela Companhia; (c) o estabelecimento onde até esta data se localizava a sede social da P&G Higiene é encerrado e terá suas licenças e registros cancelados para todos os fins e efeitos; (d) todas as filiais da P&G Higiene são extintas e terão suas licenças e registros cancelados para todos os fins e efeitos, a saber: (d.i) filial localizada na Cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Pereira Dutra, 2405, Galpão A, Estiva, CEP 13290-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.712.562/0017-04, com NIRE 35.901.633.762; (d.ii) filial localizada na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Av. Dr. Jaime Ribeiro da Luz, 971, sala 52, box 01, Santa Mônica, CEP 38408-188, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.712.562/0021-82, com NIRE 31.901.233.205; (d.iii) filial localizada na Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, na Av. Asa Branca, s/n, Lote 2C, Quadra C, Parte 1, Distrito Industrial, CEP 57303-750, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.712.562/0027-78, com NIRE 27.900.104.760; (d.iv) filial localizada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 5, 780, Galpão 5, Parte I, Setor Santos Dumond, CEP 74463-470, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.712.562/0028-59, com NIRE 52.900.471.843; (d.v) filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Via Anhanguera, s/n, km 26+421 mts., sala 7, Bairro Perus, CEP 05275-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.712.562/0029-30, com NIRE 35.903.266.538; e (d.vi) filial localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, 747, Parte, Bairro Taquara, CEP 22770-330, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.712.562/0030-73, com NIRE 33.900.953.290; (e) o estabelecimento onde até esta data se localizava a sede social da Clairol é encerrado e terá suas licenças e registros cancelados para todos os fins e efeitos; (f) Em conformidade com o Artigo 1.116 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e Artigo 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e com posteriores alterações, a Companhia torna-se sucessora universal da P&G Higiene e da Clairol, assumindo, em consequência, todo o ativo e passivo, direitos e obrigações da P&G Higiene e da Clairol; e (g) Todas as operações da P&G Higiene e da Clairol, assim como seus bens, direitos e obrigações passam à Companhia sem qualquer solução de continuidade. O resultado das operações da P&G Higiene e da Clairol entre o momento do fechamento do seu balanço patrimonial e o momento da efetivação da incorporação é absorvido pela Companhia; (4) autorizar a Diretoria a tomar todas as providências necessárias para a implementação das incorporações, incluindo os atos necessários para o recebimento dos automóveis descritos no **Anexo 3** a esta ata, assim como autorizá-la a averbar os atos relativos à consolidação de seus efeitos no registro próprio; (5) aprovar a alteração do objeto social da Companhia para incluir as atividades desenvolvidas pela P&G Higiene, bem como outras atividades adicionais, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: **"ARTIGO 3º - A Sociedade tem como objeto: (a) fabricação, importação, exportação, por conta própria ou de terceiros, comercialização e distribuição, por conta própria ou de terceiros, de produtos farmacêuticos e de cuidados com a saúde, produtos respiratórios, medicamentos, produtos para a saúde e correlatos, cosméticos, produtos de perfumaria, de cuidados pessoais, higiene e beleza, absorventes, sabonetes, cremes cosméticos para massagem, fraldas descartáveis, lenços umedecidos, cremes, pomadas e loções para assaduras e outros produtos para cuidados do bebê, alimentos e produtos dietéticos, rações para animais em geral, aparelhos e lâminas de barbear, cartuchos de lâminas, suas peças, componentes e todos os seus acessórios, produtos de toucador, escovas dentais, cremes dentais, fio dental, enxaguatórios bucais, gel de flúor e outros produtos a base de flúor, pastilhas reveladoras, kits para identificação de problemas bucais e outros produtos de higiene bucal, produtos e substâncias químicas para uso industrial, produtos eletrodomésticos, eletro-eletrônicos, produtos fabricados com a utilização de ferro, aço e outras matérias-primas, inclusive plásticos, assim como modeladores e secadores elétricos de cabelo, aparelhos elétricos de barbear, pilhas e baterias de qualquer espécie e todos os seus componentes, produtos acabados e semi-acabados, filtros**

(continua)



a presença de pelo menos a metade de seus membros, que decidirão por maioria. No caso de empate, prevalecerá a decisão do presidente da mesa.

Parágrafo 11 - Das reuniões de Diretoria serão lavradas Atas no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria". **ARTIGO 8º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos acionistas, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou qualquer outra garantia em negócios ou operações de terceiros. **Parágrafo Único** - Exclui-se da proibição estabelecida neste Artigo a prestação de fiança em contratos de locação residencial de funcionários da Sociedade ou de funcionários de outras sociedades do grupo Procter & Gamble no Brasil, que dependerá apenas da assinatura de 1 (um) diretor ou de 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato. **ARTIGO 9º** - Os Diretores estão dispensados de prestar caução para garantia de gestão. **ARTIGO 10** - A Assembleia Geral Ordinária fixará a remuneração global a ser atribuída à Diretoria, cabendo a esta, em reunião especial, deliberar sobre a distribuição entre seus membros. **ARTIGO 11** - A Diretoria prestará à Assembleia Geral Ordinária todas as informações que forem solicitadas, facultando-lhe também os exames do que for julgado indispensável à elaboração de relatórios. **ARTIGO 12** - Os Diretores estão dispensados de prestar caução para garantia de gestão. **CAPÍTULO IV - Conselho Fiscal - ARTIGO 13** - O Conselho Fiscal, que não terá funcionamento permanente, será composto de 3 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes, e operará somente no exercício em que a Assembleia Ordinária determinar, na forma e condições previstas em lei. **CAPÍTULO V - Assembleia Geral - ARTIGO 14** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses da Sociedade exigirem o pronunciamento dos acionistas. **Parágrafo 1º** - Os acionistas escolherão dentre os presentes à Assembleia o Presidente e o Secretário de cada Assembleia. **Parágrafo 2º** - Compete à Assembleia Geral: (a) eleger e destituir os Diretores; (b) manifestar-se sobre as contas da Diretoria; (c) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição; e (d) escolher e destituir os auditores independentes, se houver. **ARTIGO 15** - O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano que seja acionista, administrador da companhia ou advogado; o procurador pode, ainda, ser uma instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimentos representar os condôminos. **CAPÍTULO VI - Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e da Distribuição dos Lucros - ARTIGO 16** - O exercício social coincidirá com o ano civil, portanto, se inicia no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano calendário, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, de acordo com as disposições legais. **ARTIGO 17** - Depois de constituída a reserva legal, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado no final do exercício social será, por proposta da Diretoria, submetida à aprovação da Assembleia Geral Ordinária. **ARTIGO 18** - Um dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, será pago aos acionistas, sendo facultado à Assembleia Geral Ordinária exceder tal limite, ou reter o lucro nos termos do art. 202, parágrafo 3º da Lei 6.404/76 e posteriores alterações. **Parágrafo 1º** - O montante de que trata este artigo será contabilizado no encerramento do exercício social como dividendo a pagar, e será pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária, 60 (sessenta) dias após a realização desta. **Parágrafo 2º** - Os dividendos não reclamados prescrevem em favor da Sociedade no prazo de 3 (três) anos contados da data em que foram postos à disposição dos acionistas, e caso venham a ser reclamados dentro deste período não incidirá sobre o valor reclamado qualquer reajuste monetário ou juros. **ARTIGO 19** - A Sociedade poderá optar pela distribuição de juros sobre capital próprio. **Parágrafo único** - O valor dos juros, pago ou creditado, a título de juros sobre capital próprio, nos termos das disposições legais, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando este montante aos dividendos distribuídos pela Sociedade para todos os efeitos legais. **ARTIGO 20** - A Sociedade poderá elaborar balanços intermediários, em períodos inferiores ao período anual, e declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos e/ou juros sobre capital próprio a conta de lucros apurados nesses balanços, ou a conta de lucros acumulados e/ou a conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário. **CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais - ARTIGO 21** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo único** - Caberá à Assembleia Geral a nomeação do liquidante. **ARTIGO 22** - Nos casos omissos, aplicam-se os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades anônimas. **Presidente da Mesa**, Humberto Gomes Pereira; **Secretário da Mesa**, Denerson de Paula Mota.

01707

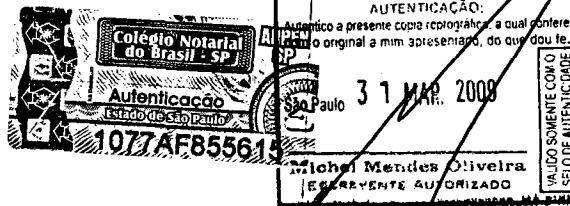
PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 59.476.770/0001-58 - NIRE 13300006323

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE JANEIRO DE 2009

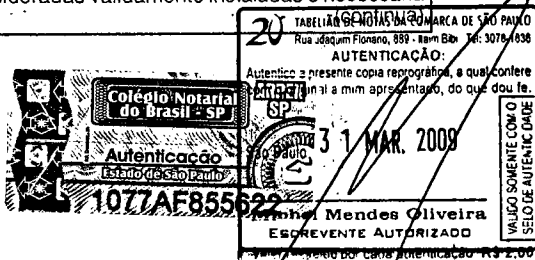
Data e Horário: 7 de janeiro de 2009, às 9:00 horas. **Local:** Sede social da PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Guaruba, 740, Distrito Industrial, CEP 69075-080. **Mesa:** Presidente da Mesa, Sra. Ana Luiza Santos de Leão. Secretário da Mesa, Sr. Marcel Nadal Michelman. **Presença:** Presentes acionistas representando 99,9931% das ações de emissão da Companhia com direito a voto, tendo sido assegurado o quorum legal, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas de Ações Ordinárias. **Convocação:** De acordo com os editais de convocação publicados nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/76, e posteriores alterações, no jornal "Diário Oficial do Estado do Amazonas", nos dias 30 de dezembro de 2008 e 02 e 05 de janeiro de 2009 e no jornal "A Crítica", nos dias 30 e 31 de dezembro de 2008 e 02 de janeiro de 2009. **Ordem do Dia:** ratificar, em todos os seus termos e sem quaisquer ressalvas, a decisão da Diretoria da Companhia conforme aviso aos acionistas publicado em 29 de dezembro de 2008 nos jornais "A Crítica" e no "Diário Oficial do Estado do Amazonas", referente à prorrogação do prazo para o pagamento pelos acionistas ou cessionários autorizados que manifestaram o seu direito de adquirir os títulos nominais conversíveis em ações ordinárias da Companhia denominados simplesmente "Convertible Notes" até o dia 29 de dezembro de 2008. **Esclarecimentos:** Abertos os trabalhos e verificado o quorum de instalação, a Presidente da Mesa declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária. Foi dispensada por unanimidade dos presentes a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas por esta Assembleia Geral Extraordinária, tendo em vista que são do inteiro conhecimento dos acionistas. Ainda, os acionistas presentes concordaram, por unanimidade, que a presente ata fosse lavrada na forma sumária e que sua publicação fosse realizada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme faculta o artigo 130, parágrafos primeiro e segundo da Lei 6.404/76, e posteriores alterações. **Deliberações:** Colocada a matéria em discussão e posterior votação, em conformidade com o Estatuto Social da Companhia e a legislação em vigor, foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, sem quaisquer ressalvas, a ratificação da decisão da Diretoria da Companhia de prorrogar o prazo de pagamento dos títulos nominais conversíveis em ações ordinárias denominados simplesmente "Convertible Notes" para o dia 29 de janeiro de 2009 para aqueles acionistas ou cessionários autorizados que até 29 de dezembro de 2008 tenham manifestado o seu direito de adquirir os "Convertible Notes", conforme aviso aos acionistas publicado em 29 de dezembro de 2008. **Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada pela unanimidade dos presentes e assinada. **Mesa:** Presidente da Mesa, Sra. Ana Luiza Santos de Leão. Secretário da Mesa, Sr. Marcel Nadal Michelman. **Acionistas Presentes:** PROCTER & GAMBLE BRAZIL HOLDINGS B.V. (p.p. Ana Luiza Santos de Leão) e PROCTER & GAMBLE LATIN AMERICA HOLDING B.V. (p.p. Marcel Nadal Michelman). Ana Luiza Santos de Leão - Presidente da Mesa; Marcel Nadal Michelman - Secretário da Mesa. PROCTER & GAMBLE BRAZIL HOLDINGS B.V. p.p. Ana Luiza Santos de Leão; PROCTER & GAMBLE LATIN AMERICA HOLDING B.V. p.p. Marcel Nadal Michelman. **Certidão:** JUCEA nº 343607, em 20.01.09. Edmilson da Silva Barbosa - Secretário Geral.

01708



230. A
FL N° 207/2009 CMSP CPI-DANOS

- ARTIGO 1º - A Sociedade denomina-se **PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.** e tem sede social e fábrica em Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Guaruba nº 740, Distrito Industrial, CEP 69075-080. **ARTIGO 2º** - De acordo com a decisão da Diretoria, a Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, depósitos, agências e outros estabelecimentos, no Brasil ou no exterior, atribuindo a cada uma capital separado para fins fiscais. **ARTIGO 3º** - A Sociedade tem como objeto: (a) fabricação, importação, exportação, por conta própria ou de terceiros, comercialização e distribuição, por conta própria ou de terceiros, de produtos farmacêuticos e de cuidados com a saúde, produtos respiratórios, medicamentos, produtos para a saúde e correlatos, cosméticos, produtos de perfumaria, de cuidados pessoais, higiene e beleza, absorventes, sabonetes, cremes cosméticos para massagem, fraldas descartáveis, lenços umedecidos, cremes, pomadas e loções para assaduras e outros produtos para cuidados do bebê, alimentos e produtos dietéticos, rações para animais em geral, aparelhos e lâminas de barbear, cartuchos de lâminas, suas peças, componentes e todos os seus acessórios, produtos de toucador, escovas dentais, cremes dentais, fio dental, enxaguatórios bucais, gel de flúor e outros produtos a base de flúor, pastilhas reveladoras, kits para identificação de problemas bucais e outros produtos de higiene bucal, produtos e substâncias químicas para uso industrial, produtos eletrodomésticos, eletro-eletrônicos, produtos fabricados com a utilização de ferro, aço e outras matérias-primas, inclusive plásticos, assim como modeladores e secadores elétricos de cabelo, aparelhos elétricos de barbear, pilhas e baterias de qualquer espécie e todos os seus componentes, produtos acabados e semi-acabados, filtros e purificadores de água, produtos saneante domissanitários, preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas, fungicidas e demais produtos domissanitários; (b) importação e exportação de matérias primas relacionadas aos produtos descritos na letra "a" acima; (c) produção, venda e distribuição de frascos, embalagens e outros artigos de plástico; (d) prestação de serviços de tratamento de efluentes físicos, químicos e biológicos; (e) locação de máquinas, equipamentos e imóveis a terceiros, bem como a armazenagem de produtos e matérias-primas de terceiros; (f) a comercialização, à título de promoção, de itens como canetas, relógios, peças de vestuário e acessórios em geral, toalhas, sacolas, artigos para viagem, artigos de praia em geral, artigos para esporte, brinquedos, escovas, agendas e outros, conforme a necessidade do negócio; (g) administração de bens e direitos de sua propriedade ou compartilhados com outras empresas do mesmo grupo econômico e o desenvolvimento de outras atividades no setor de serviços julgadas de interesse social; (h) promoção de vendas, intermediação, assessoramento de marketing e propaganda relacionados com os produtos mencionados na letra "a" acima; e (i) participação em outras sociedades, de qualquer tipo jurídico, como sócia ou acionista. **Parágrafo 1º** - A Sociedade poderá, ainda, efetuar compras diretas ou através de suas filiais, de produtos de terceiros de origem nacional com a finalidade específica para exportações, prestar assessoria técnica e administrativa para terceiros. **Parágrafo 2º** - A Sociedade é estruturada internamente, meramente para fins de gerenciamento dos negócios, em 11 (onze) divisões: (a) divisão VICK, englobando as categorias relativas a medicamentos, produtos respiratórios, produtos para a saúde e correlatos, alimentos denominados balas e similares e cremes cosméticos para massagem; (b) divisão SNACKS, englobando a categoria de alimentos denominados salgadinhos; (c) divisão FEMPRO, englobando produtos das categorias de higiene e proteção feminina; (d) divisão ORAL CARE, englobando escovas dentais, cremes dentais, fio dental, enxaguatórios bucais e outros produtos de higiene bucal; (e) divisão BATERIAS, englobando pilhas e baterias de qualquer espécie; (f) divisão LÂMINAS, englobando lâminas e aparelhos de barbear; (g) divisão ALIMENTAÇÃO ANIMAL, englobando rações para animais em geral; (h) divisão LIMPEZA E CUIDADOS COM A ROUPA, englobando produtos saneantes domissanitários e produtos correlatos; (i) divisão de APARELHOS ELETRÔNICOS, englobando produtos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, modeladores e secadores de cabelo e aparelhos elétricos de barbear; (j) divisão HIPOGLÔS, englobando fraldas descartáveis, lenços umedecidos, cremes, pomadas e loções para assaduras e outros produtos para cuidados do bebê; e (k) divisão de CUIDADOS PESSOAIS, englobando desodorantes, colônias e produtos de cuidados com o cabelo e coloração. **ARTIGO 4º** - A Sociedade é organizada por prazo indeterminado. **CAPÍTULO II - Capital Social - ARTIGO 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.212.680.061,69, (dois bilhões, duzentos e doze milhões, seiscentos e oitenta mil, sessenta e um reais e sessenta e nove centavos) dividido em 59.863.530.637 (cinquenta e nove bilhões, oitocentos e sessenta e três milhões, quinhentos e trinta mil, seiscentas e trinta e sete) ações nominativas, sendo 53.082.330.485 (cinquenta e três bilhões, oitenta e dois milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentas e oitenta e cinco) ações ordinárias e 6.781.200.152 (seis bilhões, setecentos e oitenta e um milhões, duzentos mil, cento e cinquenta e duas) ações preferenciais, todas escriturais, com valor nominal de R\$ 0,0369620709 cada. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais Ordinárias. **Parágrafo 2º** - As ações preferenciais são inconvertíveis em ações ordinárias, não tem direito a voto e gozam dos seguintes direitos: a) prioridade na distribuição dos dividendos; e b) prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Sociedade. **CAPÍTULO III - Administração - ARTIGO 6º** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo 15 (quinze) membros, dentre os quais serão escolhidos um Diretor Presidente e um Diretor de Manufatura, todas pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não da Sociedade, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituídos a qualquer tempo, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Único** - A investidura da Diretoria se dará mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de Reuniões de Diretoria. **ARTIGO 7º** - A Diretoria representará a Sociedade perante terceiros e na prática de todos os atos que se relacionem com o objeto da Sociedade, observando rigorosamente o disposto no Estatuto Social, na legislação aplicável e em consonância com as orientações da Assembleia Geral, sendo vedado a seus integrantes, em conjunto ou isoladamente a prática de atos estranhos aos objetivos sociais da Sociedade. **Parágrafo 1º** - Observado o disposto nos parágrafos 2º, 3º e 4º abaixo, a Sociedade será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) de qualquer diretor; (ii) dois procuradores agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; (iii) um procurador com poderes específicos, agindo isoladamente, exclusivamente nas hipóteses de (a) representação da Sociedade perante autoridades governamentais integrantes da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, (b) assinatura de contratos de compra de matérias primas, materiais para embalagens, máquinas e equipamentos, (c) endosso de cheques e duplicatas, e (d) assinatura de depósitos e de borderôs para cobrança e/ou descontos. **Parágrafo 2º** - Dependerá da aprovação prévia da Diretoria a prática dos seguintes atos, observados os parágrafos 3º e 4º abaixo: (i) venda ou qualquer forma de alienação, em uma única transação ou série de transações, de qualquer bem do ativo permanente, cujo valor de mercado seja superior ao equivalente em reais a US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares norte-americanos), exceto no caso de transações envolvendo empresas integrantes do Grupo P&G; (ii) compra através de uma transação ou série de transações, de qualquer bem do ativo permanente, cujo valor de mercado seja superior ao equivalente em reais a US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares norte-americanos), exceto no caso de transações envolvendo empresas integrantes do Grupo P&G; (iii) constituição de ônus reais sobre bens do ativo da Companhia cujo valor de mercado seja superior ao equivalente em reais a US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares norte-americanos); e (iv) emissão de títulos de crédito em valor superior ao equivalente em reais a US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares norte-americanos), tendo como favorecido terceiros não integrantes do Grupo P&G. **Parágrafo 3º** - Dependerá da assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor de Manufatura, isoladamente, ou de 2 (dois) diretores agindo em conjunto, ou qualquer diretor em conjunto com um procurador, a prática dos seguintes atos: (i) emissão de títulos de créditos, observado o disposto no parágrafo 2º acima, quando aplicável; (ii) confissão de dívidas; (iii) celebração de empréstimos, aberturas de linhas de crédito, financiamentos e leasing com instituições financeiras; (iv) venda ou alienação, em uma única transação ou série de transações, de qualquer bem do ativo permanente, observado o disposto no parágrafo 2º acima, quando aplicável; e (v) compra através de uma transação ou série de transações, de qualquer bem do ativo permanente, observado o disposto no parágrafo 2º acima, quando aplicável. **Parágrafo 4º** - Dependerá da assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor de Manufatura, isoladamente, ou de 2 (dois) diretores agindo em conjunto, ou qualquer diretor em conjunto com um procurador, ou 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, a prática dos seguintes atos: (i) concessão de fianças, avais e outras garantias relacionadas às obrigações da Sociedade ou de empresas pertencentes ao Grupo P&G, desde que relacionadas às operações e negócios descritos em seus objetos sociais; (ii) constituição de ônus reais, observado o parágrafo 2º acima, quando aplicável. **Parágrafo 5º** - Dependerá da assinatura de qualquer Diretor a constituição de procuradores com os poderes da cláusula "ad iudicia" e "ad negotia". **Parágrafo 6º** - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins "ad iudicia", terão prazo de validade não superior a 1 (um) ano. **Parágrafo 7º** - Compete ao Diretor Presidente: (i) superintender a gestão dos negócios sociais e administração da Sociedade; (ii) orientar os demais diretores no exercício de suas funções; (iii) presidir as reuniões da Diretoria; (iv) convocar as Assembleias Gerais. **Parágrafo 8º** - Compete aos demais diretores: (i) exercer a gestão dos negócios sociais; (ii) fazer cumprir as diretrizes básicas da Sociedade. **Parágrafo 9º** - Compete a qualquer diretor na ausência do Diretor Presidente presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais. **Parágrafo 10** - As reuniões de Diretoria são convocadas por qualquer Diretor e para que sejam consideradas validamente instaladas é necessária





29ª TABELIA DE NOTAS DA CAPITAL

COMARCA DE SÃO PAULO

TABELIA: PRISCILA DE CASTRO TEIXEIRA PINTO LOPES AGAPITO



00231
20/2009 CMSP-CPI-DANOS
do Carlos Adriano - RF 11.103

1º Traslado – Livro 675 – página 333.

Pág. 01/03

PROCURAÇÃO

Outorgante: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A. e outra.-

Outorgados: RENATA LORENZETTI GARRIDO e outros.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS

Documento	Pasta	Folhas
Atos constitutivos	046	081

Aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil-e-nove (2009), nesta Cidade e Estado de São Paulo, em diligencia nesta Capital na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Jardim São Luiz, onde a chamado vim, perante mim, escrevente, no final nomeada e assinada, comparecem como **OUTORGANTE: "PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A."** com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas na Avenida Guaruba nº 740, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ sob nº 59.476.770/0001-58, com seu Estatuto Social consolidado através da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas realizada em 30/12/2008, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob nº 343970 em sessão de 23/1/2009, da qual uma cópia autenticada ficará arquivada nestas notas às folhas 081 da pasta 046. Neste ato representada, nos termos dos "parágrafo 5º do artigo 7º" do referido Estatuto Social consolidado, por seu Diretor, **MARCOS VINÍCIUS DE FARIA SALLES**, brasileiro, casado, analista de sistemas, cédula de identidade RG.IFP.RJ. nº 09.357.259-2, inscrito no CPF. sob nº 987.986.187-68, com endereço comercial nesta Capital na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Bloco E, 4º andar, Jardim São Luiz, reeleito nos termos das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizada em 30/4/2008 cuja ata encontra-se registrada na JUCEA sob nº 331286 em 3/6/2008, da qual uma cópia ficará arquivada juntamente com o Estatuto Social acima mencionado; e, **"PROCTER &**

DE 375003-00



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



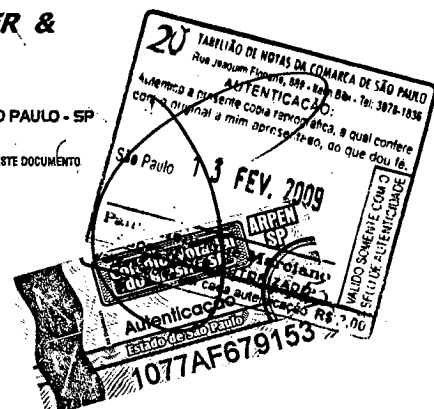
10832602506078.000031918-9

P: 01799 R: 000918

PRAÇA NOSSA SENHORA AÇARECIDA, 87 - CEP 04075-010 - SÃO PAULO - SP

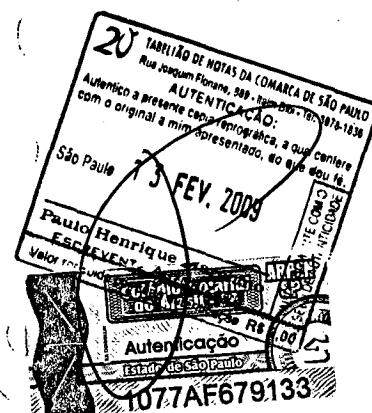
TELEFAX: (11) 2102-0129 - www.29notas.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, com sede nesta Capital na Rua Professor Zeferino Vaz nº 737, Galpão A, Vila Arapuá, inscrita no CNPJ. sob nº 01.358.874/0001-88, com seu contrato social consolidado datado de 16/10/2008, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 357.649/08-4 em sessão de 29/10/2008, não havendo nenhuma alteração contratual posterior, segundo declara seu representante adiante nomeado e qualificado, do qual uma cópia autenticada ficará arquivada nestas notas às folhas 046 da pasta 082. Neste ato, representada conforme "parágrafo 2º da cláusula 10ª" do contrato social consolidado, por seu Diretor, **MARCOS VINÍCIUS DE FARIA SALLES**, já qualificado, com sua nomeação ratificada no final do contrato social consolidado acima mencionado; reconhecido como o próprio através da verificação dos documentos apresentados nos originais e acima referidos, do que dou fé.- **PROCURADORES:** Então, por elas outorgantes, na forma como está representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem seus bastante procuradores, **RENATA LORENZETTI GARRIDO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG.SSP.SP. nº 12.629.842, inscrita na OAB.SP. sob nº 101.047 e no CPF.MF. sob nº 052.579.588-05; **ANA LUIZA SANTOS DE LEÃO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG.SSP.MG. nº M-5.846.701, inscrita na OAB.SP. sob nº 144.963 e no CPF.MF. sob nº 165.195.428-30; **LUCIANA EGUREN GONÇALVES TOTARO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédulas de identidade RG.SSP.SP. nº 24.259.515-7, inscrita na OAB.SP. sob nº 158.798 e no CPF.MF. sob nº 189.734.378-49, e, **MARCEL NADAL MICHELMAN**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito na OAB.SP. nº 170.419 e no CPF.MF. sob nº 274.195.448-83, portador da cédula de identidade RG.SSP.SP. nº 20.089.646-5, todos residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Bloco E, 4º andar, Jardim São Luiz. **PODERES:** Aos quais conferem poderes especiais para, **em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação**, com os poderes da cláusula *ad judicium*, representar as outorgantes nas esferas Federal, Estadual e Municipal e esferas administrativas, perante órgãos governamentais de âmbito Federal, Estadual e Municipal, em qualquer Instância,





podendo para tanto apresentar defesa, interpor recurso, ter vista de autos processuais, solicitar esclarecimentos, tomar ciência dos despachos, assinar petições, retirar cópias de decisões e outros documentos, confessar, desistir, transigir, receber e dar quitação, firmar compromissos; enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, **podendo inclusive substabelecer, inclusive por instrumento particular com ou sem reserva de iguais poderes para si.** **ENCERRAMENTO:** O nome e qualificação dos procuradores foram fornecidos pelos representantes da outorgante, responsabilizando-se por qualquer equívoco.- Assim o disseram, dou fé.- Pediram-me e eu lhes lavrei o presente instrumento, o qual depois de feito e lhes sendo lido em voz alta, por estar tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, **IVANILZA MARIA DO NASCIMENTO ROCHA**, escrevente, a escrevi.- Eu, **DANIEL SILVA LOPES AGAPITO**, Tabelião Substituto, a subscrevo. (a.a.) **/// MARCUS VINICIUS DE FARIA SALLES** **///** (Devidamente selada).- Ao Tabelião R\$ 60,48, ao IPESP R\$ 12,74, a Santa Casa R\$ 0,60, Tribunal de Justiça R\$ 3,18, ao Registro Civil R\$ 3,18; ao Estado R\$ 17,18 - Total R\$ 97,36; Guia 27/2009.- Nada mais; dou fé.- Este primeiro traslado que é cópia fiel do original, compõe-se de três páginas, com a rubrica seguinte LD e numeradas de 1 a 3, o qual foi expedido nesta data.- Eu, LD (**DANIEL SILVA LOPES AGAPITO**), Tabelião Substituto, a conferi e subscrevo, dou fé e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO LD DA VERDADE

29ª TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
DANIEL SILVA LOPES AGAPITO
TABELIÃO SUBSTITUTO

DANIEL SILVA LOPES AGAPITO
Tabelião Substituto



00530



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, com reserva de iguais para mim, substabeleço os poderes que me foram conferidos por **PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S/A**, por meio de instrumento de mandato outorgado em 10 de fevereiro de 2009, nas pessoas dos advogados os advogados **RODRIGO SALES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 97.625 e no CPF/MF sob o nº 077.229.438-02, **ANA BEATRIZ MARCHIONI KESSELRING**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 128.461 e no CPF/MF sob o nº 115.678.958-32; **SYLVIA MARIA URQUIZA FERNANDES**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 124.392 e portadora do CPF/MF nº 118.892.898-84, **VERA REZENDE VIDIGAL**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 179.944 e no CPF/MF sob o nº 255.086.828-56; **VIVIANE OTSUBO KWON**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 201.638 e no CPF sob o nº 268.232.438-05, **FERNANDA MARIA VELOSO MONTEIRO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE nº 24.642 - D e no CPF sob o nº 043.865.044-19; **LAURA DENADAI CANGUSSU-DE-LIMA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 256.998, e no CPF/MF sob o nº 325.638.448-00, **GIOVANI BRUNO RUIZ TOMASONI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 247.690 e no CPF/MF sob o nº 294.045.248-24, **ANDRÉ GUSTAVO ISOLA FONSECA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 119.423 e portador do CPF/MF nº 146.673.038-24, **DÉBORA NOBOA PIMENTEL**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 172.529 e portadora do CPF/MF nº 277.634.168-74, **CAROLINA FONTI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 271.638 e portadora do CPF/MF nº 338.995.908-48, **CARLOS HENRIQUE DA SILVA AYRES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 271.902 e portador do CPF/MF nº 223.268.308-73; aos estagiários de Direito **RAPHAEL KUDAKA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 161.209-E e portador do CPF/MF nº 321.706.048-20, e **NATÁLIA FISCHER DREOSSI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 167.180-E e portadora do CPF/MF nº 362.073.548-42; e ao acadêmico de Direito **GABRIEL DE SOUZA CRUZ CAPARELLI**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 34.660.501-5 e portador do CPF/MF nº 316.257.838-84, todos com escritório na Av. Dr. Chucuri Zaidan, 920, 8º andar, CEP 04583-904, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.576.369/0001-31, todos integrantes de **TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS**, registrada na OAB/SP sob o nº 36, folhas 78 e 79 do Livro 01, outorgando-lhes procuração geral para o foro e mais os poderes especiais listados representar a outorgante com os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, para defender os interesses da outorgante perante qualquer órgão ou instância, judicial ou administrativa, para que os outorgados representem a Procter & Gamble do Brasil SA perante a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar e investigar danos ambientais e seus respectivos passivos, decorrentes de exercício de atividades e práticas industriais e econômicas inadequadas, irregulares ou ilegais – "CPI-DANOS", instaurada pela Câmara Municipal de São Paulo, podendo, para tanto, apresentar ciência, consulta formal, participar de reuniões, apresentar petições e defesa, interpor recursos, solicitar esclarecimentos, requerer e obter cópias de decisões e outros documentos, praticando todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

São Paulo, 02 de abril de 2009

Luciana Eguren Gonçalves Totaro
LUCIANA EGUREN GONÇALVES TOTARO
OAB/SP 158.798



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR E INVESTIGAR DANOS
AMBIENTAIS E SEUS RESPECTIVOS PASSIVOS, DECORRENTES DE EXERCÍCIO DE
ATIVIDADES E PRÁTICAS INDUSTRIAIS E ECONÔMICAS INADEQUADAS,
IRREGULARES OU ILEGAIS (PROC. Nº 20/2009)

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE
VOLUME DE PROCESSO**

Este é o volume **02**

do processo nº 08-0020/2009, que

se encerra à folha nº **233**.

CLAUDIO QUINTINO
RF 101.060 – Secretário da CPI

26/ 03/ 2009